ANNO LV NUMERO 117 — QUINTA FEIRA 22 DE MAIO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 20 de maio, ás 4 horas e 35 minutos da tarde (Recebido ás 11 horas da noite).

— Por decretos de 17 do corrente : Foram nomeados :

Presidente da provincia do Maranhão, Dr. Luiz de Oliveira Lins Vasconcellos.

Primeiro escripturario do thesouro nacional, o 2º Miguel Benevides Seabra de Mello.

Segundos ditos, os terceiros João Rodrigues Villares, e João Paulo da Costa.

Terceiros ditos, os praticantes Eulalio Teixeira de Souza, e Saturnino de Moraes.

Lançadores da recebedoria do Rio de Janeiro, e 1º escripturario do thesouro Antonio de Oliveira Maciel, o inspector da alfandega do Rio Grande do Norte, Vasco da Silva Feijó, e o conferente da alfandega do Ceará, Sebastião Marques de Souza.

Primeiro escripturario da recebedoria do Rio de Janeiro, o segundo Antonio José Guimarães.

Segundo dito idem, o terceiro Maximiano Antonio Corrêa.

Terceiros ditos idem, Antonio Joaquim Rodrigues Senago e Leopoldo Behring.

Foram aposentados :

Segundo escripturario do thesouro, Luiz Venancio de Vasconcellos Vieira de Mello.

Primeiro dito da recebedoria do Rio de Janeiro, Antonio José da Silva Pinto.

Lançadores da mesa, Theodoro Jansen Muller, Joaquim Baptista de Magalhães, e Antonio Lobo de Souza Bastos.

Director da secretaria do ministerio da marinha, Apparicio Leocadio Soares.

— Amanhã deve ser lido, na Camara dos Deputados, o parecer da commissão de instrucção, em sentido favoravel á indicação do Dr. José Mariano para a transferencia do Dr. Aprigio Guimarães, da Faculdade de Direito do Recife para a Escola Polytechnica.

RIO DE JANEIRO, 21 de maio, ás 5 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido ás 9 horas e 20 minutos da noute).

— Por decretos de 17 do corrente foram nomeados :

João Antonio Rodrigues Martins, consul do Brasil no Paraguay.

Eduardo Callado, actual ministro brasileiro no Paraguay, para ir em missão especial á Europa tratar da vinda de COOLIES para o Brasil.

— Continúa, na Camara dos Deputados, a discussão da reforma constitucional.

Hontem occupou a attenção da casa, o Sr. Franco de Sá ; e hoje o Sr. Antonio de Siqueira.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

Secção 4.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 6 de maio de 1879.—O presidente da provincia, usando da autorisação conferida pela lei n. 1,344 de 18 de fevereiro do corrente anno, resolve que seja observado o seguinte :

Regulamento da Escola Normal de Pernambuco:

CAPITULO I

OBJECTO E PLANO DA ESCOLA

Art. 1.º A Escola Normal de Pernambuco tem por fim dar em um curso pedagogico, theorico e pratico o ensino necessario ás pessoas que se destinam ao magisterio primario.

Art. 2.º O ensino constará das seguintes materias, assim distribuidas :

1.º anno

Primeira cadeira

Lingua nacional, grammatica, orthoepia e orthographia ; exercicios praticos, leitura de autores classicos e recitação. Instrucção moral e civica. Calligraphia theorica e pratica. (Lições por semana 6.)

Segunda cadeira

Arithmetica elementar, metrologia, desenho linear. (Lições por semana 6.)

Terceira cadeira

Elementos de sciencias naturaes, noções de physica e chimica, applicadas aos usos da vida. [Lições por semana 3.)

Quinta cadeira

Pedagogia, didactica. Principios de direito natural. (Lições por semana 3.)

2.º anno

Primeira cadeira

Lingua nacional, leitura expressiva, recitação, lexicologia, syntaxe, exercicios de redacção, composição, analyse. Instrucção moral e civica. Calligraphia, exercicios. (Lições por semana 3.)

Segunda cadeira

Geometria elementar, desenho linear. (Lições por semana 3.)

Terceira cadeira

Elementos de sciencias naturaes noções geraes de botanica e zoologia, agricultura. (Lições por semana 3.)

Quarta cadeira

Geographia elementar, breves noções de historia universal, geographia do Brasil, corographia de Pernambuco. (Lições diarias.)

Quinta cadeira

Pedagogia, methodologia, legislação do ensino. Principios do direito publico com explicação da constituição do Imperio. (Lições por semana 3. Exercicios n'aula pratica 2.)

3.º anno

Primeira cadeira

Lingua nacional, recitação, declamação, composição, estylo, estudo desenvolvido da syntaxe, revista das materias dos annos anteriores, analyse phonetica, lexicologica e syntaxica. Exercicios calligraphicos. (Lições por semana 3.)

Segunda cadeira

Exercicios praticos de calculo mental e escripto, revista das materias dos annos anteriores. (Lições por semana 3.)

Terceira cadeira

Elementos de sciencias naturaes, noções de geologia, agricultura, hygiene, revista das materias dos annos anteriores. (Lições por semana 3.)

Quarta cadeira

Geographia do Brasil e corographia de Pernambuco (continuação e recapitulação) historia nacional e de Pernambuco. (Lições diarias.)

Quinta cadeira

Pedagogia, revista das materias dos annos anteriores, noticia historica. Exercicios de applicação. (Lições por semana 3. Exercicios praticos 4.)

§ 1.º Em todos os tres annos do curso :
Musica :
Gymnastica ;

§ 2.º Para as alumnas e durante os mesmos annos :
Costura usual, manejo da machina de cozer, córte de roupa branca lisa e outros lavores de igual natureza.

Art. 3.º Haverá um professor para cada uma das cinco cadeiras acima mencionadas, podendo ser a de pedagogia leccionada pelo director e um mestre contratado para o ensino de cada uma das materias do § 1º. As do § 2º serão ensinadas pela professora da escola annexa de meninas.

Os exercicios praticos de padagogia serão feitos nas aulas primarias annexas, sob a direcção dos respectivos professores.

Art. 4.º As aulas funccionarão de conformidade com o horario que vai annexo ao presente regulamento, podendo ser alterado pelo director sob approvação do inspector geral, comtanto que se não diminua o numero de lições e exercicios semanaes de cada cadeira.

Art. 5º Duas escolas de instrucção primaria, uma de cada sexo, annexas ao curso, servirão para norma e tirocinio dos alumnos mestres.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA ESCOLA NORMAL

Secção 1.ª

Do pessoal administrativo

Art. 6.º A administração da escola será exercida por um director, e para o expediente haverá um secretario, um porteiro e dous serventes.

Do director

Art. 7.º Ao director, que será de livre nomeação do presidente da provincia, compete :

§ 1.º Exercer a administração economica e disciplinar do estabelecimento, observando e fazendo observar o presente regulamento, inspeccionando as aulas e visitando-as frequentemente.

§ 2.º Deferir juramento e dar posse aos professores e empregados.

§ 3.º Abonar e justificar as faltas de comparecimento, até o numero de quinze, dos professores e do porteiro, quando provada causa legitima que as tenha motivado, e, com previa autorisação do presidente da provincia, as que excederem daquelle numero.

§ 4.º Convocar ordinariamente e extraordinariamente a congregação e presidir as suas sessões.

§ 5.º Despachar os requerimentos dos pretendentes á matricula, observando o disposto nos artigos.

§ 6.º Designar os professores para as substituições que forem necessarias nas diversas cadeiras do curso.

§ 7.º Corresponder-se officialmente com o presidente da provincia, com o inspector geral da instrucção publica e mais chefes de repartições publicas.

§ 8.º Coordenar a estatistica da escola e apresentar, até o dia 15 de dezembro de cada anno, ao inspector geral da instrucção publica um relatorio circumstanciado do estado e movimento economico e litterario da escola, durante o anno lectivo.

§ 9.º Empregar e despedir os serventes e suspender, até 15 dias, do exercicio e vencimentos, o porteiro, quando commetter faltas no cumprimento de seus deveres.

§ 10. Tomar extraordinariamente, ouvindo a congregação, as medidas disciplinares que forem reclamadas por circumstancias imprevistas e urgentes, communicando-o logo ao inspector geral que o levará ao conhecimento do presidente da provincia.

§ 11. Exercer todas as mais funcções declaradas nas leis e regulamentos, e quaesquer outras que, com relação ao serviço e direcção da escola forem prescriptas em instrucções expedidas pelo inspector geral da instrucção publica ou de que o encarregar o presidente da provincia.

Art. 8.º Nos impedimentos do director, será este substituido por pessôa idonea, nomeada pelo presidente da provincia; sendo por menos de 30 dias, por um dos professores cathedraticos designado pelo inspector geral.

Do secretario

Art. 9.º Ao secretario incumbe :

§ 1.º Fazer a escripturação da correspondencia official, o registro dos diplomas, a redacção das actas da congregação e o lançamento dos termos de matricula, na forma das instrucções que para isso forem dadas pelo director.

§ 2.º Expedir certificados de exame e os diplomas dos alumnos mestres.

§ 3.º Lavrar e assignar, mediante despacho do director, as certidões que forem requeridas ou as que este funccionario ordenar que passe.

§ 4.º Inventariar, fiscalisar e regularisar a bibliotheca da escola.

§ 5.º Cumprir as ordens do director, relativas ao serviço do expediente a seu cargo.

Do porteiro e dos serventes

Art. 10. Ao porteiro incumbe :

§ 1.º Abrir a escola meia hora antes de começarem os trabalhos, e fechal-a quando concluidos elles, tendo para isso sob sua guarda e responsabilidade todas as chaves do estabelecimento, menos as das mesas dos professores e da secretaria.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os moveis, utensilios e livros do instituto, do que fará um inventaria que será assignado por elle e pelo secretario e rubricado pelo director.

§ 3.º Cuidar do asseio e limpeza da casa, activando os serventes, e dando parte ao secretario de qualquer omissão ou negligencia delles.

§ 4.º Marcar, um quarto, depois da hora, as faltas dos alumnos, procedendo á chamada pelo numero da matricula.

§ 5.º Cumprir as ordens do director e do secretario, tendentes ao serviço a seu cargo.

Art. 11. Os serventes, sob a direcção immediata do porteiro, executarão todo o serviço que lhes é proprio, dentro e fóra do estabelecimento, segundo as ordens do porteiro, secretario e director.

Secção II

Do pessoal docente

Art. 12. Aos professores incumbe :

§ 1.º Ensinar as materias designadas para suas cadeiras, empregando todos os meios a seu alcance para o aproveitamento de seus alumnos.

§ 2.º Ter cadernetas em que tomem notas não só relativas ás faltas de comparecimento, lições e sabbatinas, bem como do que lhes parecer conveniente ácerca do procedimento e moralidade dos alumnos.

§ 3.º Estar presente á hora designada para funccionar em suas cadeiras, incorrendo em falta, se 5 minutos depois, não houverem comparecido ou retirarem-se da cadeira antes de findo o prazo marcado.

§ 4.º Assignar nos dias lectivos o livro de comparecimento.

§ 5.º Substituirem-se reciprocamente e cumprirem as obrigações impostas no regulamento da instrucção publica e regimento interno, e bem assim as ordens e instrucções que lhes forem dadas ou transmittidas pelo director.

Art. 13. Os professores cathedraticos e os das escolas praticas teem a categoria de professores de instrucção secundaria.

Art. 14. Os professores de que trata o artigo antecedente, reunir-se-hão em congregação na escola, á qual serão tambem admittidos os de musica e de gymnastica, se se tratar de assumpto relativo ás disciplinas que estes ensinam, ordinariamente em janeiro, junho e outubro de cada anno, e extraordinariamente sempre que o director o julgar conveniente.

Art. 15. A' congregação incumbe :

§ 1.º Designar no principio de cada anno os compendios e livros de ensino.

§ 2.º Tomar conhecimento das faltas dos alumnos mestres, justificando-as ou não, e decretar a perda do anno, nos termos do artigo.

§ 3.º Deliberar ácerca do emprego dos meios disciplinares para a boa direcção das aulas, propondo, por intermedio do director, ao inspector geral da instrucção publica as medidas extraordinarias que o caso exigir.

§ 4.º Emittir parecer sobre quaesquer assumptos relativos ao ensino primario a respeito do qual seja mandado ouvir pelo inspector geral ou pelo presidente da provincia.

§ 5.º Formular o programma para o acto solemne da entrega dos diplomas e distribuição dos premios, no fim do anno lectivo.

Art. 16. Serão decididos á pluralidade de votos os negocios submettidos á deliberação da congregação, cabendo ao director voto de qualidade.

§ 1.º A congregação poderá funccionar, estando presentes pelo menos 4 professores.

§ 2.º A acta será lançada pelo secretario, em livro especial e assignada em seguida por todos os membros presentes.

CAPITULO III

DOS ALUMNOS MESTRES

Secção I

Da matricula

Art. 17. São condições da matricula nas aulas do primeiro anno :

I. Saber correctamente as materias que se ensinam nas escolas de instrucção primaria.

II. Ser de bons costumes.

III. Não haver soffrido condemnação por algum dos crimes que, segundo as leis em vigor, podem motivar a perda da cadeira ao professor publico.

§ unico. Emquanto não fôr creada uma cadeira para o ensino de lingua franceza, os individuos que não exhibirem certidão de haverem sido approvados em exame dessa disciplina no gymnasio pernambucano ou perante as mesas de exame do governo geral, não serão admittidos á matricula senão prestando-o na escola.

Art. 18. Não serão admittidos á matricula os individuos menores de 18 annos, sendo do sexo masculino e de 16, sendo do feminino.

A estes ultimos poderá o director dispensar da prova dos requisitos ns. II e III do artigo antecedente.

Art. 19. A matricula no segundo e terceiro anno far-se-ha mediante certidão de approvação em exame no anno anterior. A prova dos requisitos do n. 1 e do § unico do art. 17, se fará por meio de exame, prestando na escola, perante uma commissão composta de 3 lentes da mesma e 2 examinadores nomeados, um pelo presidente da provincia e outro pelo inspector geral da instrucção publica, sendo presidida pelo director da escola.

Art. 20. A matricula será requerida ao director que verificará as condições do art. 17, e estará aberta de 15 de janeiro a 3 de fevereiro.

§ unico. Poderão todavia, ser admittidos á matricula os que, perante a congregação, provarem impedimento que os tenha inhibido de se apresentarem no prazo acima estabelecido, comtanto que o numero de dias lectivos que houverem decorrido não exceda de trinta e nove.

Art. 21. O alumno-mestre que houver sido reprovado por duas vezes consecutivas em exame na escola, não será mais admittido á elle.

Secção II

Do anno lectivo e da frequencia

Art. 22. As aulas do curso abrir-se-hão no dia 3 de fevereiro e serão encerradas no ultimo dia util de outubro.

Art. 23. O alumno-mestre que completar o numero de dez faltas não abonadas ou de quarenta abonadas em qualquer das cadeiras, e o que tiver faltado por vinte vezes aos exercicios n'aula pratica e das lições de musica e de gymnastica, perderá o anno.

As faltas de sabbatina serão contadas por duas.

Art. 24. O alumno-mestre que nos termos do artigo antecedente houver perdido o anno, poderá ser admittido a exame vago em todas as disciplinas do ensino.

Art. 25. A frequencia das aulas é commum e simultanea aos alumnos-mestres, quer de um quer de outro sexo, sendo os assentos nellas dispostos em duas secções, uma para os alumnos e outra para as alumnas, e separadas por uma divisão, ficando na frente a cadeira do professor.

Art. 26. Haverá duas salas de espera para que nellas os alumnos de um e outro sexo aguardem o começo dos exercicios escolares.

Art. 27. Nas aulas poderão ser admittidas, com licença do director, todas as pessoas morigeradas e decentemente vestidas, que as queiram frequentar como ouvinte.

§ 1.º A licença constará de uma papeleta assignada pelo director.

§ 2º Será cassada logo que aquelle que a tiver se tornar pelo seu procedimento no recinto da escola ou fóra della, indigno de frequental-a.

§ 3.º Independentemente dessa licença os lentes poderão permittir o ingresso em suas aulas aos espectadores que lhes parecerem dignos disso.

§ 4.º Os pais das alumnas e as pessoas que as conduzirem á escola poderão assistir ás aulas, independente de licença, mas serão retirados se procederem inconvenientemente.

CAPITULO IV

DOS DIAS FERIADOS

Art. 28. São feriados na escola :

I Domingos e dias santificados :

II Os dias de festa nacional e o dia 27 de janeiro.

III Os de luto publico que forem declarados pelo governo.

IV Os de carnaval.

V Os que decorrerem de 4ª feira ao ultimo da semana santa.

VI Os dias que decorrerem do ultimo de outubro a 2 de fevereiro.

CAPITULO V

DOS EXAMES

Art. 29. A congregação, reunindo-se no ultimo dia lectivo de outubro, designará aquelle em que devam começar os exames no primeiro dia util de novembro, por edital affixado na porta do estabelecimento e publicado no jornal official, se o annunciará sendo declarados os nomes dos alumnos admittidos a exame.

Art. 30. Os exames constarão de prova escripta e prova oral, sendo os pontos de uma e de outra differentes e tirados á sorte

Art. 31. Os exames serão presididos pelo inspector geral da instrucção publica e pelo director da escola, e, em seus impedimentos ou quando fôr conveniente, por quem o governo designar.

O inspector geral indicará os exames que tiver de presidir.

Art. 32. As provas das materias de cada uma das cadeiras serão produzidas perante uma commissão de tres membros, comprehendendo o presidente, da qual fará parte o respectivo lente e o examinador designado pelo governo que o poderá escolher na escola ou fóra della. O exame de pedagogia pratica se fará perante o professor de pedagogia, o da escola pratica e outro designado pelo governo, sendo presidido na fórma do artigo antecedente.

Art. 33. E' permittido a qualquer individuo, que não tenha frequentado o curso, prestar exame das materias que se ensinam em cada um dos annos de que elle se compõe ou submetter-se a exame geral de todas as disciplinas do mesmo, inclusive a pratica de pedagogia.

Art. 34. Os exames em cada anno serão feitos separadamente nas materias de cada cadeira, segundo a ordem das do curso, sendo tambem em separado julgadas.

Art. 35. Os gráos de approvação são : approvado, approvado plenamente e approvado com distincção, só podendo este ultimo ser conferido ao alumno, cujas provas em cada uma das materias em que fôr examinado, obtiver notas boas e optimas.

Art. 36. Não poderá matricular-se no anno superior o alumno ou estranho que não fôr approvado nas materias de cada uma das cadeiras do anno de que tiver prestado exame.

Art. 37. Será considerado como reprovado o alumno-mestre que fôr encontrado copiando livros ou quaesquer apontamentos na mesa do exame.

Art. 38. O alumno-mestre que se levantar do exame ou não comparecer a elle no dia designado, só poderá ser admittido novamente a exame por deliberação da congregação perante a qual justificará a sua falta.

Art. 39. No regimento interno se estabelecerá o processo da producção e julgamento das provas, não podendo ser admittido a exame oral o que no escripto houver sido reprovado.

CAPITULO VI

DAS PENAS E DOS PREMIOS

Secção I

Das penas

Art. 40. O alumno-mestre que no recinto do estabelecimento ou em suas proximidades proceder mal será :

I. Admoestado.

II. Reprehendido.

III. Privado do diploma.

IV. Excluido da escola.

§ 1.º As duas primeiras penas poderão ser impostas pelo director e professores.

§ 2.º A dos numeros III e IV pelo director, mediante deliberação da congregação. A privação do diploma será por espaço não superior a dous annos e della se dará conhecimento ao inspector geral e ao presidente da provincia.

§ 3.º Da imposição das penas dos numeros III e IV haverá recurso voluntario para o inspector geral e deste para o presidente da provincia quanto a do n. IV.

Art. 41. Aos individuos de que trata o art. 27 serão, quando não procederem regularmente, impostas as penas do artigo antecedente numeros I e II e mais a de prohibição de comparecimento na escola.

Art. 42. As penas deverão ser impostas na ordem em que estão estabelecidas, salvo o caso em que a moralidade e o credito do estabelecimento ou a dignidade e prestigio do director ou de algum professor exigir a applicação immediata de alguma das penas mais graves.

§ 1.º Neste caso o director poderá logo impol-a, e convocará a congregação para deliberar a respeito.

§ 2.º A pena do art. 40 n. III será imposta ao alumno-mestre do terceiro anno, depois de approvado em exame. Os que, obtido o diploma, incorrerem em falta que motive a privação delle, serão considerados inhabilitados por um a tres annos para o exercicio de quaesquer funcções na instrucção publica.

Secção II

Dos premios

Art. 43. Os alumnos-mestres pela sua applicação, assiduidade, procedimento exemplar e aproveitamento serão premiados pela congregação :

§ 1.º Os premios serão :

I. Menção honrosa.

II. Objectos de arte destinados á instrucção.

III. Livros de pedagogia ou litteratura nacional.

§ 2.º Estes premios serão distribuidos pelo presidente da provincia em acto solemne no dia da entrega dos diplomas ; observando-se o programma de que trata o art. 15 § 5.º

§ 3.º O alumno que houver sido approvado com distincção em todos os annos do curso, e se houver tambem distinguido pelo seu procedimento, será no acto a que se refere o artigo antecedente, convidado pelo presidente da provincia para tomar assento entre os professores da escola, e ahi permanecerá até que se encerre a solemnidade.

§ 4.º O que dispõe o paragraho antecedente só se verificará mediante deliberação da congregação plena e por dous terços de votos pelo menos, contados os dos professores das aulas annexas e os contratados.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 44. Findo os exames e ouvida a congregação, o director solicitará do presidente da provincia que este designe o dia para a solemnidade da entrega dos diplomas e distribuição dos premios, para a qual convidará o inspector geral da instrucção publica, membros do conselho litterario, chefes e professores de estabelecimentos litterarios publicos e particulares e quaesquer associações e pessôas no caso de concorrerem ao acto.

Art. 45. Aos alumnos mestres approvados nas disciplinas do terceiro anno se expedirá diploma authentico, assignado pelo director e examinadores e rubricados pelo inspector geral da instrucção publica, segundo o modelo adoptado pela congregação. Do diploma deverá constar o grão de approvação do alumno mestre nos exames de cada um dos annos do curso.

Art. 46. O director submetterá, em reservado, no principio de cada anno ao inspector geral uma relação dos alumnos mestres que houverem obtido a disciplina de que trata o artigo antecedente com informação circumstanciada a respeito do procedimento e habilitações de cada um delles, devendo para isto ouvir os professores.

Art. 47. O vencimentos do director, professores e empregados da escola serão os da tabella annexa.

Art. 48. A escola terá, além das escolas de que trata o art. 5º. :

I. Uma pequena e escolhida bibliotheca, contendo as melhores obras publicadas sobre a educação e ensino primario, e sobre a organisação e direcção das escolas normaes ;

II. Uma collecção de mappas e objectos indispensaveis ao ensino da geographia ;

III. Uma collecção de objectos, de instrumentos indispensaveis ao ensino do systema metrico, desenho linear, geometria pratica, exercicios agronomicos e gymnasticos ;

IV. Um pequeno muzeu e collecção elementar de objectos necessarios ao ensino de noções de sciencias naturaes, e um pequeno gabinete de physica e laboratorio chimico para as experiencias e demonstrações do professor respectivo.

Art. 49. As escolas praticas annexas á escola normal funccionarão nos termos do regimento interno das escolas publicas de instrucção primaria, salvo as modificações necessarias ao ensino da pedagogia pratica dado aos alumnos mestres, a juizo da congregação.

Estas modificações serão submettidas á approvação do inspector geral da instrucção publica.

Art. 50. O presidente da provincia, quando não possa presidir o acto de distribuição dos diplomas e premios, será nelle substituido, 1º pelo inspector geral da instrucção publica, 2º pelo director da escola e 3º pelo lente mais antigo desta.

Art. 51. O secretario será um dos professores designado pelo director da escola.

Art. 52. O director requisitará do thesouro provincial o que fôr necessario para o expediente, asseio e limpeza do instituto e para a acquisição dos livros, mappas, jornaes, instrumentos e utensilios necessarios ao ensino das diversas materias do curso, não podendo a requisição exceder a verba respectiva consignada na lei do orçamento.

Art. 53. A bibliotheca de que trata o art. 48 n. 1, se conservará aberta para os alumnos todos os dias uteis e feriados do anno lectivo, das nove horas da manhã ás 9 horas da noite.

Além da leitura na escola, o director poderá permittir a entrega mediante recibo assignado no livro competente, por poucos dias, de livros da bibliotheca áquelles dos alumnos que o requererem e lhe parecerem no caso de gozar deste favor.

Art. 54. O inspector geral organisará o regimento interno, dando desenvolvimento ás disposições do presente regulamento sobre o ensino, exames e o mais que convier, e o expedirá depois de approvado pelo presidente da provincia.

N. 1.

Horario das aulas da Escola Normal

Annos	Horas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabbado	Numero das lições por semana	
PRIMEIRO								1.ª cadeira	6
	8 ás 9	3.ª cadeira	5.ª cadeira	3.ª cadeira	5.ª cadeira	3.ª cadeira	5.ª cadeira	2.ª »	6
	9 ás 10	2.ª »	2.ª »	2.ª »	2.ª »	2.ª »	2.ª »	3.ª »	3
	10 ás 11	1.ª »	1.ª »	1.ª »	1.ª »	1.ª »	1.ª »	5.ª »	3
								Total	18
SEGUNDO								1.ª cadeira	3
								2.ª »	3
	8 ás 9	2.ª cadeira	1.ª cadeira	2.ª cadeira	1.ª cadeira	2.ª cadeira	1.ª cadeira	3.ª »	3
	9 ás 10	3.ª »	4.ª »	3.ª »	4.ª »	3.ª »	4.ª »	4.ª »	6
	10 ás 11	4.ª »	5.ª »	4.ª »	5.ª »	4.ª »	5.ª »	5.ª »	3
								Total	18
TERCEIRO								1.ª cadeira	3
								2.ª »	3
	8 ás 9	1.ª cadeira	2.ª cadeira	1.ª cadeira	2.ª cadeira	1.ª cadeira	2.ª cadeira	3.ª »	3
	9 ás 10	4.ª »	3.ª »	4.ª »	3.ª »	4.ª »	3.ª »	4.ª »	6
	10 ás 11	5.ª »	4.ª »	5.ª »	4.ª »	5.ª »	4.ª »	5.ª »	3
								Total	18

	ANNOS	HORAS			
Aula de musica	1.º anno	11 ás 12	Terças, quintas e sabbados . .	1.º anno . .	3
	2.º »	11 ás 12	Segundas, quartas e sextas . .	2.º » . . .	3
	3.º »	12 á 1	Quintas	3.º » . . .	1
Gymnastica	1.º anno	12 á 1	Segundas e sextas	1.º anno . .	2
	2.º »	11 ás 12	Terças, quintas e sabbados . .	2.º » . . .	3
	3.º »	11 ás 12	Quartas	3.º » . . .	1
Pedagogia pratica	2.º anno	11 ás 2	Segundas e sextas	2.º anno. . .	2
	3.º »	11 ás 2	Terças, quartas, quintas e sabb.	3.º » . . .	4

MUTILADO

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 20 DE MAIO DE 1879

Anna Bezerra Cavalcante da Silva.—Não tem lugar.
Antonio Pinheiro de Mendonça.—Informe a commissão central de soccorros.
Adelia Maria da Rocha Lyra.—Indeferido
Basilio Raposo de Mello.—Indeferido.
Basilio Gomes Pereira Rodrigues.—Não tem lugar, em vista do art. 271 do regulamento de 10 de abril findo.
Candido Moreira da Costa —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.
Cosma Elvira de Araujo.—Sim, por 30 dias.
Companhia The Great Western of Brasil Railway Company.—[illegible]-se.
Frederico Columbino da Silva Guimarães —Sim.
Ignacio Vieira de Mello.—Passe portaria na forma requerida.
José de Barros Cavalcante Lins.—Passe portaria na forma requerida.
José Martins Vieira.—Sim, mediante recibo.
Joaquim Pacifico de Arruda Mello.—Informe o Sr. juiz de direito da camara do Bom Jardim.
Marcolino de Souza Travasso e outros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.
Martinho da Silva Costa.—Indeferido.
Manoel Antonio de Souza Filho.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.
Silvino Antonio Rodrigues.—Passe portaria concedendo ao supplicante tres mezes de licença, em prorogação da que ultimamente lhe foi concedida, sendo um mez com metade do ordenado e dous sem vencimento algum.
Torquato Laurentino de Mello e Antonio Gomes Ferreira Leitão, professores.—Passe portaria na forma requerida pelos supplicantes.
Secretaria da presidencia de Pernambuco, 21 de maio de 1879.
O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 712. Secretaria de policia de Pernambuco, em 21 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Felix Francisco da Cunha, por crime de morte e roubo.

A' ordem do de Santo Antonio, Manoel Vellozo de Azevedo e Manoel Antonio do Espirito Santo, por crime de furto.

A' ordem do do 1.º districto de S. José, Santiago de Moragos Muniz, por embriaguez, e José Antonio Grangeiro ou Martins Grangeiro, por disturbios.

A' ordem do da Capunga, o alienado Joaquim Cordeiro dos Santos, por disturbios.

No dia 26 de abril ultimo, na villa de Barreiros, Fortunato Antonio de Miranda Raboulle, assassinou a Antonio Joaquim dos Santos.

No dia 27, no engenho Arassu, do mesmo termo de Barreiros Fabio, escravo do Dr. Silvestre da Rocha Wanderley, ferio gravemente com 8 cutiladas a um seu parceiro de nome Antonio Cambeteiro.

Na noite do dia 7 do corrente, no engenho Bom Jardim, do referido termo, Bento Alves do Nascimento, assassinou com um tiro a Antonio Martins. Os delinquentes foram presos em flagrante e contra os mesmos procedeu-se nos termos da lei.

No mesmo dia 7, no districto da villa do Buique, foram presos em flagrante por crime de furto, Agostinho Bezerra da Silva e Ricardo Ferreira do Nascimento, e contra elles procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No referido dia 7, no lugar Brejão, do districto da cidade de Garanhuns, Fausto Correia da Silva, assassinou com um tiro de clavinote a Manoel Alves dos Passos, logrando evadir-se.

No dia 13, no mesmo districto, Vicente José Joaquim, soldado do 14.º batalhão de infanteria de linha, que fazia parte da força commandada pelo alferes José Bento da Cruz, que daquella cidade regressava para esta capital, assassinou com um tiro a seu companheiro de nome Herculano da Cruz. Sobre estes factos procedeu-se na forma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 22 DE MAIO DE 1879

Noticias da Europa

Pelo vapor francez *Ville de Santos* recebemos hontem cartas e jornaes de Lisbôa com datas até 9 do corrente, adiantando as noticias tres dias ás que recebemos pelo vapor *Galicia*. Eis o que delles colhemos:

FRANÇA

A *grève* de Douchy, em França, não deixa de inspirar certa inquietação. Dizem de Valenciennes que aquella principiara de madrugada no dia 28 de abril. Os mineiros chamavam ás partes e obrigavam os habitantes a ajuntar-se-lhes e durante uma parte da noite estiveram em passeios em grupos numerosos. A's 6 da manhã, organisada já a multidão e levando adiante 500 a 600 rapazes, dirigio-se á casa da administração, gritando: Abaixo o engenheiro! Viva Mathieu d'Auzin!! Este ultimo é o director. O sub prefeito e o procurador da republica apressaram-se em mandar uma força de policia para aquelle local. O conselho de administração constituio-se em sessão. No dia 29, desde pela manhã, não deixavam de percorrer a cidade grupos numerosos cantando e apresentando reclamações e especialmente que os fizesse trabalhar mais um dia por semana, ao que a administração não julgava acceder, porque o carvão da mina continuava em deposito por falta de compradores e com grande perda da companhia. O conselho de administração mandou pedir aos operarios que lhe transmittissem as suas reclamações. No entretanto, proseguiram na *grève* tumultuosa. Julgada insufficiente a força da policia, tinham marchado de Valenciennes algumas tropas para proteger as machinas e apparelhos que serviam nas minas.

Em Lyon ainda havia conflicto entre operarios e patrões. A suspensão de trabalho fizera-se extensiva á maior parte dos officios. Na cidade, porém, havia socego.

Apezar dos esforços que por parte dos proteccionistas se tem feito afim de que o governo acabe com os tratados de commercio e augmente os direitos aos productos das industrias estrangeiras reformando neste sentido as pautas, parece que o ministerio está resolvido a renovar todos os tratados, seguindo o systema do livre-cambio. Neste sentido foi a resposta do respectivo ministro aos delegados das camaras de commercio proteccionistas.

— A questão do regresso a Paris e outras não menos importantes cederam o passo á da eleição de Blanqui, que é o assumpto que ultimamente preoccupa o espirito de todos.

Diz-se que tres ministros são favoraveis á approvação da acta; mas que o resto do gabinete e o presidente da republica lhe são contrarios.

O Sr. Grévy julga que a camara não consentirá que se confira o mandato de representante do povo ao velho revolucionario; mas se tal succeder, affirma-se que está disposto a dissolver a assembléa de Versailles, consultando novamente o paiz.

Os jornaes moderados dizem que, seja qual fôr o resultado da questão Blanqui, não trará uma crise ministerial.

O governo não deve, continuam elles, entrar na apreciação dos actos, o que compete unica e exclusivamente á camara dos deputados; no caso porém de que se trata, algum dos ministros tomará a palavra para dizer apenas que a eleição não podia legalmente recahir em um homem que, pela perda de todos os seus direitos politicos, não era elegivel.

— Affirma-se que o ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. Waddington, dirigio a algumas potencias uma circular indicando uma nova solução para resolver a questão continuamente adiada da delimitação das fronteiras heleno-turcas.

VATICANO

A publicação da encyclica que Leão VIII preparara ácerca dos estudos superiores, parece ter sido deferida para mais tarde.

Assegura-se que a publicação deste documento ha de reincidir com as sessões academicas que os alumnos dos principaes seminarios de Roma devem celebrar no Vaticano na presença do papa, e nas quaes defenderão theses de philosophia e de theologia. Ora, a ser assim, como as sessões academicas foram já definitivamente fixadas para os fins de maio e de junho, só para então nos será dado conhecer este importantissimo documento.

— As discussões que ultimamente tem havido nos jornaes catholicos de Italia com respeito á intervenção dos catholicos nas eleições parlamentares, começam a produzir os seus naturaes effeitos.

Assim, por exemplo, a *Civiltà Catolica*, que até aqui se mostrara tão contraria á dita intervenção já no seu fasciculo de 16 de abril começa a considerar tão rasoavel a opinião dos que sustentam a conveniencia de tal intervenção, como a dos que se temem das consequencias que ella possa ter. A *Civiltà* opina que ha graves difficuldades e solidos argumentos pró e contra nesta grave questão, e d'ahi infere que o mais prudente seria aguardar sobre tal assumpto a decisão da santa sé.

Esta decisão poderia ser provocada por meio de instancias collectivas, ou isoladas, feitas pelos ordinarios ao santo padre, com o fim de obter instrucções ácerca do modo de proceder no caso sujeito.

Entretanto é notorio que os catholicos se organisam seriamente em Roma para concorrerem ás proximas eleições administrativas e para a renovação d'uma parte dos membros do conselho municipal. E' natural, pois, que os catholicos intervenham em numero e bem disciplinados nas referidas eleições administrativas e municipaes, e segundo a propria *Civittá Catolica*, será esta a melhor preparação para a luta nas eleições politicas, no caso que a santa sé julgue opportuno autorisar os catholicos a concorrer a ellas.

— O proximo consistorio que deverá realisar-se em 12 de maio, pode offerecer uma particularidade digna de menção; e vem a ser que Leão XIII annunciará primeiro a elevação de seu irmão, monsenhor José Pecci á dignidade de principe da igreja e em seguida, depois de ter preconisado diversos bispos, é que procederá á creação de outros cardeaes destinados a receber a purpura no mesmo consistorio. Assim, monsenhor Pecci terá na sua qualidade de irmão do papa precedencia sobre os outros seus collegas, precedencia aliás justificada pelo uso tradicional.

Com effeito, quando o papa eleva ao cardinalato algum membro da sua familia, ou algum prelado de sangue real, o uso prescreve que tenham estes primazia sobre os outros cardeaes; e como por vezes tem succedido, podem até ser creados n'um consistorio completamente distincto. E' pois sómente nestas circumstancias que se dá o facto de ser um prelado elevado á purpura cardinalicia só, ou separadamente.

Em abono desta uso citam-se os seguintes factos:

Em 1657 Alexandre VII nomeia cardeal seu sobrinho, e no mesmo consistorio, só depois de ter tratado diversos negocios concernentes á igreja é que procedeu á creação de mais oito cardeaes.

Pio VI no consistorio de 14 de dezembro de 1786 nomeou somente um cardeal e foi este seu sobrinho Romualdo Fraschi.

INGLATERRA

Na sessão de 5 de maio, o Sr. Northcote disse na camara dos deputados que o gabinete desejando apressar a pacificação da colonia de Cabo da Boa Esperança, enviou para alli instrucções não para se proseguir na annexação de territorios, mas afim de se tomarem medidas necessarias para preservar aquellas colonias contra as incursões dos zulus.

— Na camara dos lords o marquez de Salisbury, respondendo a lord Granville, passou em revista tudo quanto se tem feito para a prompta execução do tratado de Berlim, e disse que os russos devem ter começado em 3 de maio a retirada das tropas, a qual deve estar completada em 3 de agosto.

ALLEMANHA

A respeito da condemnação dos tres estudantes russos, nihilistas, a *Correspondencia Provincial* de Berlim diz que o processo provou que os nihilistas russos estão em relação com os chefes do movimento socialista allemão, os quaes cada dia são mais excitados pelos seus amigos e correligionarios refugiados em Londres.

A' vista d'isto, susteuta o mesmo jornal, ninguem se deve admirar de que o governo allemão não affrouxe a sua vigilancia e appella para a boa vontade da classe média, afim de que ella ajude o governo a cumprir a sua missão.

RUSSIA

Em vista da audacia dos nihilistas, tomaram-se maiores precauções com respeito á viagem do imperador da Russia para Livadia.

O *Fremdenblat* publica os seguintes curiosos pormenores da viagem:

« O czar foi para a estação em uma carruagem de ferro, rodeada por uma escolta de 400 homens. A propria estação estava rodeada de tropas e tinha-se prohibido a entrada a toda a gente. Iguaes providencias se tomaram em todas as estações onde o comboio imperial devia parar. Além disso, havia sentinellas a pequenas distancias entre toda a extensão da linha.

« O comboio que precedia o trem imperial ia cheio de guardas imperiaes e agentes de policia. Eram taes as precauções que foram necessarios muitos dias para as preparar. O cordão militar dos dous lados da linha estendia-se por muitas milhas.

« Além disso, de 50 em 50 toezes havia cabanas feitas de achas de lenha, as quaes deitavam fogo ao cahir da noite, para as tropas poderem vigiar os *rails* na occasião da passagem do czar.

« Vinte e quatro horas antes da partida do comboio imperial tinha sido prohibida a circulação de outros comboios, e fôra prohibida sobre as penas mais severas que qualquer pessoa se approximasse dos *rails*. »

BULGARIA

Em contradicção com os ultimos despachos que annunciavam ter sido o primeiro acto do principe de Battemberg, eleito principe da Bulgaria, o de ter elle pedido a todos os funccionarios russos, que exercem empregos no seu novo estado, para continuarem a occupar os seus lugares por cinco annos, affirmam agora os telegrammas de Vienna que o principe Dondukoff, governador moscovita daquelle estado, substituira por funccionarios bulgaros a todos os funccionarios russos que estavam ainda em activo serviço.

EGYPTO

A França e a Inglaterra reclamaram a reintegração dos ministros inglez e francez, segundo communicam de Alexandria.

O Khediva respondeu que essa proposta deve ser submettida ao seu conselho de ministros. Parece que a proposta encontrará resistencia.

HESPANHA

Os principaes jornaes de Madrid, do dia 7, publicaram um manifesto dos chefes dos partidos liberaes colligados, aconselhando os liberaes a tomarem parte nas eleições dos *ajuntamientos*.

— Os resultados conhecidos das eleições de senadores dão 106 ministeriaes, 13 constitucionaes, 2 democratas, 1 moderado e 2 independentes.

— O rei e a sua familia regressaram de Sevilha.

PORTUGAL

— De Lisboa escreve nosso correspondente em 9 do corrente:

« A côrte toma luto de 4 dias em demonstração de sentimento pela morte da infanta D. Christina de Montpensier, cunhada do rei de Hespanha.

« Por occasião da um *Te-Deum* na igreja dos Olivaes, a 6 kilometros de Lisbôa, houve um sério conflicto entre o povo e a tropa da guarda municipal de cavallaria. Houve muitos feridos; a provocação partio da gente do campo, que nos arredores de Lisbôa propende muito para insolente. Incrimina-se muito o commandante de uma força de infantaria municipal, o qual, tendo-se lhe reclamado auxilio para desaffrontar os de cavallaria insultados e esmagados pela plebe, se não moveu!

« As praças porém desta força, desobedecendo á ordem do chefe, correram de motu proprio a acudir pelos seus camaradas offendidos.

« A sociedade geographica de Lisboa communicou aos jornaes o extracto de uma carta que o Sr. Serpa Pinto dirigira ao ministro da marinha e de que este mandou copia áquella sociedade. E' datada de setembro do anno passado e é das primeiras do ousado explorador que chegaram a Lisboa.

« O Sr. Serpa Pinto refere que fizera importantes averiguações principalmente no curso do Cuando, um dos maiores affluentes do Zambeze, banhando uma região muito fertil e completamente navegavel. O explorador encontrara até ao Cuchibi, tres raças distinctas fallando o mesmo idioma [a cangaella] em accentuações differentes: a primeira ao oeste, desde o Quanza até ao Couto, é a das Quimbandes; a segunda do Pinto ao Cacundo, a dos Lucuazes; a terceira do Cuando ao Cuchibi a das Ambuellas.

« Do Cuchibi para leste o paiz é deserto.

Sabia-se que os exploradores Capello e Ivens estiveram em setembro ultimo no sertão de Cassange, tendo explorado o Quanza, desde a origem no Quioco até áquelle porto.

« Na ultima sessão da camara dos deputados foram approvados, depois de breve discussão, os seguintes capitulos do orçamento 8º, orçamento do ministerio da fazenda; 9º, empregados addidos e aposentados; 10º despezas de exercicios findos.

« O ministro das obras publicas apresentou uma proposta de lei para o governo ser autorisado a reformar os serviços da direcção geral dos trabalhos geodesicos, topographicos, hydrographicos e geologicos do reino, e fazer as obras necessarias na parte occidental do extincto convento de Jesus [em Lisboa], afim de reunir alli todos os referidos serviços.

« Por omissão involuntaria deixei de referir-me na minha de hontem á perda de um homem de lettras muito moço ainda, mas que já tinha affirmado o seu inquestionavel talento. E' Santos Nazareth, que fôra para Macáo como procurador dos negocios cynicos. Alli, por desgostos, regressava á patria, sem mesmo saber que os seus amigos já lhe tinham obtido do governo outra collocação vantajosa em Africa. No regresso visitou Dilly (Timor) e seguio por Batavia, a insalubre capital de Java. Queria vêr tudo e tudo explorar. Desembarcou e um golpe de sol lhe originou uma febre cerebral a que dentro em cinco dias succumbio no alto mar.

« Tinha apenas 30 annos. Além de muitos artigos notaveis e em diversos jornaes, deixou um romano *Goa*, que é seguramente o trabalho em que melhor caracterisou a sua feição litteraria.

« Toda a imprensa tem dedicado sentidas commemorações ao mallogrado escriptor, e todos os que sabem o quanto elle adorava a sua familia, de quem se constituira arrimo, lamentam as amarguras d'aquella boa gente que havia engrinaldado em festa o seu lar para acolher o seu ausente, teve a suprema amargura de receber tão infausta noticia quando menos o cuidava!

« Falleceu, em Villa Franca de Xira, o general de divisão João Griffiths.

« Era de origem ingleza e viera para Portugal com a legião estrangeira batalhar pela liberdade aos 22 annos de idade, alistando-se em novembro de 1832. Exerceu varias commissões de serviço e entre outras a de commandante de lanceiros n. 1 durante muitos annos, e a de governador da praça de Peniche.

« Era commendador de Aviz e official da Torre e Espada. Foi militar valente e estimado.

« O funeral foi feito em Lisboa, para onde foi transportado o feretro. A divisão formou toda hontem ás 4 da tarde, desde o cemiterio dos inglezes para o largo da Estrella e calçada da Estrella.

« Amanhã celebra-se o *Te-Deum* mandado cantar pela camara municipal de Lisbôa, pelas melhoras de S. M. a rainha. A camara convidou os moradores da cidade a illuminarem á noite as frentes das suas casas.

« Ha idéa de se fecharem até ao meio dia todos os estabelecimentos bancarios, e que o mesmo farão muitos logistas. Para assistir ao *Te-Deum* foram expedidos cerca de mil convites. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Emendas apresentadas em 2ª discussão ao art. 2º do projecto n. 180 (orçamento provincial).

N. 1.—Ao § 2º, em lugar de 69:729$, diga-se 31:864$; em lugar de 3:500$, diga-se 1:750$.—*G. Campello.*

N. 2. Ao § 5º. Nivelamento da ladeira do Proá 5:000$.—*Tavares da Cunha.—B. de Nazareth.—C. Peregrino.*

N. 3. Additivo ao § 5º. Para a barragem do rio Una ligando a ilha do Jardim ao engenho Tibiry, 1:000$.—*Clodoaldo de Souza.—João de Sá.*

N. 4. Ao art. 2º § 3º, parte 1.ª Com as cadeiras de instrucção primaria dos povoados de Caricé e de Quixaba, aquella da comarca de Itambé e esta de Floresta, 2:200$.—*Tavares.—Beltrão.—C. Peregrino.—B. de Nazareth.—João de Sá.—J. Tavares.—Bacellar.*

N. 5. Additivo ao § 4º. Subvenção á Associação dos Artistas Mechanicos e Liberaes, 2:000$.—*Clodoaldo de Souza.*

N. 6. Ao § 5º. Supprima-se o final do n. 4, relativamente á illuminação do paço da assembléa provincial.—*G. Campello.*

N. 7. Ao § 8º. Supprima-se o n. 3, relativo ao Asylo de Mendicidade.—*G. Campello.*

N. 8.—Ao § 9º 3ª parte, em vez de 4:957$950, diga-se 10:000$000.—*Eudoxio de Britto.—Deodoro Catanho.*

N. 9.—Ao § 5.º Construcção de uma cadeia para Itambé, 1:000$000.—*Tavares.—Barão de Nazareth.—C. Peregrino*

N. 10.—Ao § 3º n. 1.º Eleve-se a 1:000$000 o ordenado e 500$000 de gratificação do amanuense que serve de archivista na instrucção publica.—*João de Sá.—Francisco da Cunha Beltrão.—Barão de Nazareth.—C. Peregrino.*

N. 11.—Ao § 3.º—Subvenção ao Instituto Archeologico, na forma da lei n. 965 de 10 de maio de 1866, 1:200$000.—*C. Peregrino.—Barão de Nazareth.—Cunha Barreto.—Tobias Barreto.—Rochael.—Clodoaldo de Souza.—Austerliano—Estevão de Oliveira.—E. Coutinho.—Cisnêros de Albuquerque.—Lourenço de Sá.—Ernesto Freire.—Francisco Magarinos—Eudoxio de Britto.—F. Galvão.—Tavares.*

N. 12.—Ao § 5.º—Ponte sobre o rio Mandahú, no povoado de Correntes, 5:000$000.—*Barão de Nazareth.—José Tavares—Coelho Catanho.—Dr. Pitanga*

N. 13.—Ao § 6º n. 12.—Em vez de .... 1:662$200, diga-se 12:000$. *Dr. Pitanga.*

N. 14.—Ao § 8º—Supprima-se o numero relativo ao sustento e curativo dos presos pobres.—*Gervasio Campello.*

N. 15.—Ao § 8º n. 4.—Em lugar de [illegible]:000$, diga-se 20:000$000.—*Rochael.—T. Galvão.—Barão de Nazareth.—Austerliano.—Cunha Barreto.—C. Peregrino.—Tobias Barreto.—João Gonzaga.—Bacellar.—Antonio Justino.*

N. 16.—Ao § 5º—Diga-se empregados, inclusivas as diarias dos serventes e ordenado do administrador do theatro Santa Isabel, conservador dos jardins e jardineiros 46:215$000.—*Clodoaldo de Souza.*

N. 17.—Ao § 7º — Diga-se, em vez de 1739, 1769 lampeões sendo 30 para serem collocados na estrada do Rosarinho e rua da Hora na freguezia da Graça.—*Coelho Catanho.—Eudoxio de Brito.*

N. 18.—Para indemnisação a Francisco Serephico de Souza Torres, 71$000 pela verba do § 1º n. 1.—*Dr. Pitanga.—Barão de Nazareth.—Joaquim Tavares.—J. de Sá.—Bacellar.*

N. 19. Ao § 7º—Diga-se mais a quantia de 660$ tirada da verba do asylo de mendicidade para dez lampeões em continuação do ponto em que terminar a illuminação na estrada de Luiz do Rego até o hospital dos Lazaros.—*E. Coutinho.*

N. 20.—Additivo ao § 8º — Accrescente-se — subvenção aos religiosos capuchinhos desta cidade 1:500$.—*Rochael.—Barão de Nazareth.—Coelho Catanho. Dr. Pitanga.—Cesario do Rego.—Ernesto Freire.—T. Galvão—Lourenço de Sá.—Estevão de Oliveira.—Tobias Barreto—Antonio Justino.—Gonzaga Bacellar.—Cisnêros*

N. 21.—Ao § 5º—Construcção de uma casa para cadeira em Panellas—8:000$.—*Barão de Nazareth.—C. Peregrino.*

N. 22.—Ao § 3º n. 8º—Diga-se, com as cadeiras de instrucção primaria de um e outro sexo, inclusiva a do sexo feminino na povoação de Carne de Vacca, no termo de Goyanna e a mixta de S. João dos Pombos, comarca da Victoria, a quantia de 120:000$000.—*C. Catanho.—P. de Oliveira.—Barão de Nazareth.—A. Justino.—J. de Sá.—E. de Oliveira.—Epaminondas de Barros.—Cisnêros.—C. de Souza.—E. Freire.—L. Galvão.—Dr. P. de Britto.—Rochael.—Rego Baptista.*

N. 23.—Ao § 11 n. 3.—Accrescente-se, inclusive a quantia de 84$200, que a Joaquim Fidelis Pereira, de fornecimento dos presos pobres da villa de Flores, durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1877.—*Estevão de Oliveira.*

N. 24.—Ao § 5º—Com a factura da estrada de Goyanna á Nossa Senhora do O' e ponte sobre o rio Serigy, 10:000$000.—*Barão de Nazareth.*

N. 25.—Ao n. 4 do § 2.º—Accrescente-se para pagamento de gaz consumido no gymnasio desde julho de 1875 a dezembro de 1878, conforme foi verificado—3:323$900.—*Barão de Nazareth.*

N. 26.—Da verba de despezas com os presos pobres applique-se 3:000$000 para as obras do hospicio de alienados e 20:000$000 para a colonia Isabel.—*Gervasio Campello.—Rochael.—Bacellar.—Eudoxio de Britto.—Austerliano.—Paulo de Oliveira.—Lourenço de Sá.—Cicero Peregrino.—Cunha Beltrão.—Clodoaldo.—Epaminondas de Barros.—Epaminondas da Cunha.—Justino de Souza.—Barão de Nazareth.—Dr. Pitanga.—F. Galvão.—João de Sá.*

N. 27.—Ao n. 3.º do §.—25:000$000 para se fazer mais um lanço desse valor na estrada de Itapissuma a Nazareth.—*Barão de Nazareth.*

N. 28.—Ao n. 12 § 1.º—Em lugar de...... 2:000$000, diga-se— 3:600$000.—*Cicero Peregrino.—F. Galvão.*

N. 29.—Ao § 3º de n. 8.—Accrescente-se—inclusive o que se dever a D. Maria Captulina Ferreira de Souza de seu ordenado do tempo em que tem exercido interinamente a cadeira de Capoeiras.—*Epaminondas de Barros.—Estevão de Oliveira.—João de Sá.—Rochael.—Clodoaldo de Souza*

N. 30.—Additivo ao § 5.º—Diga-se—para á estrada de rodagem da estação de Ipojuca a villa deste nome, 10:000$000.—*Cisnêros de Albuquerque.*

N. 31.—Ao § 7.º—20 lampeões para a estrada dos Remedios e outros lugares na freguezia de Afogados.—*Antonio Justino.—Barão de Nazareth.—Cicero Peregrino.—Rochael.—Bacellar.—Francisco Magarinos.*

N. 32.—Ao § 7.º—20 lampeões para a cidade de Santo Agostinho do Cabo.—*João Gonzaga Bacellar.—João de Sá.—Estevão de Oliveira.—Rochael.—Antonio Justino.—Epaminondas da Cunha.—Eudoxio de Britto.—Barão de Nazareth.*

N. 33.—Accrescente-se ao § 7.º o seguinte: 30 lampeões em Iguarassú 1:697$000.—*Estevão de Oliveira.—Epaminondas da Cunha.—Epaminondas de Barros.—João de Sá. Lourenço de Sá.—Francisco Magarinos.—J. Bacellar.—Antonio Justino.—C. Peregrino.—Paulo de Oliveira.—Cisnêros de Albuquerque.—C. Catanho.—Rochael.—G. Campello.—Eudoxio de Brito.—E. Freire.—Barão de Nazareth.—Dr. Pitanga.—F. Galvão.—José Tavares.*

N. 34.—Ao § 5.º parte 4.ª—Inclusive 22:6[illegible]0$ para pagamento do que é devido ao contratante das obras do lyceu de artes e officios.—*J. de Sá.—Estevão de Oliveira.—Coelho Catanho.—Eudoxio de Brito.—Ermirio Coutinho. C. Peregrino.—A. Justino.—J. Tavares.—Barão de Nazareth.*

N. 35.—Ao § 5.º accrescente-se: para transferencia da pequena ponte do canal Riachuelo, logo que esteja aterrado, para o riacho Morno em Beberibe, na estrada que vai da povoação ao Cumbe, despender-se-ha até 2:000$000—*Estevão de Oliveira.*

N. 36.—Ao n. 7.º ao § 8.º, diga-se 1:300$000.—*P. de Oliveira. Cesario do Rego. Coelho Catanho—Cisnêros de Albuquerque.—Dr. Pitanga.*

N. 37. Ao § 7.º parte 1ª—Mais tres lampeões para a travessa da Cruz das Almas—*Paulo de Oliveira.*

N. 38.—Para pagamento do que se deve á Francisco Seraphim de Souza Ferraz, a quantia de 77$800 pela verba do § 6º—*Dr. Pitanga.—Dr. Pereira de Britto.*

N. 39.—Ao § 8.º; da parte 3.ª—Supprima-se a verba no caso de vigorar a emenda n. 8 da receita, já approvada em 2.ª discussão—*Paulo de Oliveira.—Dr. Pitanga*

N. 40.—Ao n. 5.º § 9.º—Ordenado dos empregados do consulado provincial inclusive as diarias dos serventes, ficando dita repartição com a porcentagem de 6% com exclusão das retribuições pelo serviço da companhia Drainage e do calçamento.—*Coelho Catanho.—Paulo de Oliveira.*

N. 41—Augmente-se á verba do § 11, n. 3.—Com a quantia de 40$ para pagamento do que se deve ao bacharel José Baptista Gitirana, proveniente de reparos da casa que serve de quartel do destacamento de Bonito, cuja divida já está liquidada.—*Eudoxio de Brito.*

N. 42—Fica em vigor o § 8º do art. 8º da lei n. 1,261 de 28 de junho de 1877, elevando-se a 48 o numero de lampeões, em lugar de 20 que eram consignados em dita lei.—*Dr. Francisco da Cunha Beltrão.*

N. 43—Ao § 8º, parte 3.ª—Desta verba consigne-se 30:000$, para conclusão do raio em construcção do hospicio de alienados.—*Ermirio Coutinho—Francisco Magarinos—Dr. Francisco da Cunha Beltrão.*

N. 44—Ao § 5º—Para execução da lei n. 1,390 de 2 de maio do corrente anno, 30:000$.—*Dr. Francisco da Cunha Beltrão.*

N. 45—Ao § 7.º—Um lampeão na travessa da Ventura, na Capunga.—*Barão de Nazareth.*

N. 46—Sub-emenda. Se passar a emenda para a construcção de um lanço na estrada de Itapissuma, accrescente-se: precedendo novo estudo e orçamento.—*G. Campello.*

N. 47—Ao art. 2º. § 13, n. 1—Accrescente-se á verba de 4:500$, consignada nesse paragrapho, a quantia de 3:348$623 para o pagamento do que está a dever a fazenda provincial aos menores Cicero e Josefa, conforme se vê da lei n. 1,366 do corrente anno.—*Clodoaldo de Souza.*

ERRATA

No discurso pronunciado pelo Sr. deputado Ermirio Coutinho, na sessão de 13 de março e publicado no *Diario* de 20 do corrente, onde se lê [fim da 2.ª columna, pagina 2.ª] « . . é uma utopia que só póde figurar *nos romanos*, » leia-se:—é uma utopia que só póde figurar *nos romances*.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 27 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo um exemplar das resoluções da assembléa, sob ns. 1,395 a 1,409, sancionadas em 12 do corrente.—Archive-se.

Outro do mesmo, remettendo um exemplar do regulamento organico da administração do ensino publico.—A' commissão de instrucção publica.

Foi approvado um parecer da commissão de posturas e negocios de camaras, declarando que nada ha a deferir, acerca da representação da camara municipal da cidade do Brejo, e bem assim as redacções dos projectos ns. 93, 111, 118 e 123 deste anno.

Passando á ordem do dia, foram approvados em 2.ª discussão os projectos n. 165, autorisando as camaras municipaes do centro da provincia a receberem de seus arrematantes de impostos o que estiverem a dever com o abate de 5 por cento: 204, approvando posturas da camara municipal de Jaboatão; 215, restaurando a freguezia de Cruangy, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario.

Após, foram rejeitados os seguintes projectos: em 1.ª discussão o de n. 230, que autorisava o presidente da provincia a conceder a Bernardino Alves Barbosa privilegio para montar uma fabrica de preparar o fumo de rolo desta provincia; em 2.ª o de n. 213, que dispensava a Antonio Maria Carneiro Leão, o pagamento da ultima prestação do contrato do pedagio da barreira do Caxangá, tendo declarado o Sr. Deodoro que votava contra.

Submettido á 3.ª discussão o projecto n. 164, approvando o regulamento do cemiterio da villa do Bonito, foi sem debate approvado e remettido á commissão de redacção.

Posta em 2.ª discussão a emenda apresentada em 3.ª ao projecto n. 210, que autorisa a contratar se duas estradas de ferro a partir de Palmares para Jacuipe e Bonito, orou o Sr. Malaquias, e tendo dado a hora da 1.ª parte da ordem do dia, ficou a discussão adiada, e com a palavra o Sr. Barão de Nazareth.

Continuou a 2.ª discussão do art. 2.º do projecto de orçamento provincial, e não estando no recinto o Sr. Estevão de Oliveira, foi dada a palavra ao Sr. Gervasio Campello, que sustentou algumas das emendas, depois do que orou o Sr. Estevão de Oliveira no mesmo sentido, e encerrada a discussão foi approvado o artigo, ficando as emendas para serem votadas depois de impressas em avulsos.

Sujeito á discussão o art. 3.º, foram apresentadas 3 emendas; oraram os Srs. Barão de Nazareth, Malaquias, Jacobina e Paulo de Oliveira, sendo afinal approvado o artigo com as emendas e bem assim os arts. 4.º e 5.º, este com uma emenda, que foi sustentada por seu autor, o Sr. Gervasio Campello.

Sobre o art. 6.º foi offerecida e sustentada uma emenda pelo Sr. Pitanga; a respeito della oraram os Srs. Malaquias, Clodoaldo e Pitanga, segunda vez, e estando esgotada a hora, ficou a discussão adiada.

A ordem do dia para hoje é: 1.ª discussão do projecto n. 226; 2.ª das de ns. 157 e 224 deste anno e continuação da anterior.

Corpo de policia—Por portarias da presidencia da provincia, de 21 do corrente:

Foi exonerado Manoel Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, de major do corpo de policia.

Foram promovidos a major, o capitão da primeira companhia Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos; a capitão da primeira companhia, o tenente da quarta José Taeotonio Pereira de Carvalho.

Foi reintegrado, no posto de tenente da quarta companhia Carlos José de Siqueira.

Guarda municipal—Por portaria da presidencia da provincia de 21 do corrente, foi aposentado Lino Teclo de Jesus, guarda fiscal da camara municipal do Recife.

Professores publicos—Por portarias da presidencia da provincia, de 21 do corrente, foi permittido á Antonio Gomes Ferreira Leitão e Torquato Laurentino Ferreira de Mello, professores publicos das cadeiras da Boa-viagem e da cidade da Victoria, permutarem as respectivas cadeiras.

Autoridades policiaes—Por portaria da presidencia da provincia, de 5 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foram nomeados:

Tenente-coronel Manoel Dionizio Gomes do Rego, delegado do termo de Olinda.

Felix Antonio da Silva, subdelegado do districto de Afogados de Ingazeira.

Serviço postal—Por portarias da presidencia da provincia, de 5 do corrente, sob proposta do administrador dos correios, foram nomeados: Antonio Mendes de Oliveira, agente postal na cidade de Caruarú; e Antonio Brasileiro Pereira de Moraes, agente postal em Afogados de Ingazeira.

Ferimentos graves—No engenho *Arassú*, do termo de Barreiros, Fabio, escravo do Dr. Silvestre Rocha Wanderley, ferio gravemente com oito cutiladas, á seu parceiro Antonio Cambeteiro, e foi preso em flagrante.

Tiro—No lugar *Brejão*, do districto da cidade de Garanhuns, Fausto Correia da Silva assassinou, com um tiro de clavinote á Manoel Alves de Barros, logrando evadir-se.

Assassinato Na villa de Barreiros, a 26 de abril, Fortunato Antonio de Miranda Rabouillet assassinou a Antonio Joaquim dos Santos, sendo preso em flagrante.

Outro—Na noite de 7 do corrente, no engenho *Bom Jardim*, do termo de Barreiros, Bento Alves do Nascimento assassinou, com um tiro á Antonio Martins. Foi preso em flagrante.

Ainda outro—No districto da villa de Buique, o soldado do 14º batalhão de infantaria de linha, de nome Vicente José Joaquim, vindo em viagem para o Recife com a força commandada pelo alferes José Bento da Cruz, assassinou, com um tiro, á seu companheiro Herculano da Cruz, sendo preso poucos momentos depois.

Jury do Recife — Hontem foi submettido á julgamento o réo José Miguel do Nascimento por ter feito ferimentos em Guilhermina Maria da Conceição, no dia 19 de março de 1878, na freguezia da Graça; tendo por defensor o Sr. Dr. Cezario Antonio Cardoso Ayres. Foi absolvido.

Esmola—Para a familia necessitada da rua do Caminho Novo, recebemos hontem de um anonymo 1$000.

Festa da Hora — Celebram-se hoje nas matrizes, conventos e na igreja do Espirito-Santo.

Generos alimenticios— Pelo vapor inglez *Warrier*, vieram para o nosso mercado: arroz, 7 170 saccos; azeite 6 barris e 4 caixas; alpiste, 21 barricas; batatas, 36[illegible] caixas; biscoitos; chá 161 ditas; cerveja, 91 barricas; conservas, 10 caixas; cidra 15 ditas; cominhos 4 saccos; erva-doce, 6 ditos; farinha de milho, 224 caixas; dita de trigo 300 barricas; feijão, 1,485 saccos; lupulo, 40 fardos; manteiga, 2 caixas; miolo de amendoas 1 barrica; pimenta da India, 26 saccos; toucinho, 100 barris; vinagre, 107 barris, 31 pipas e 80 caixas; vinho, 1 barril.

Westernand Brasilian Telegraph—Acham-se restabelecidas as communicações telegraphicas entre Pernambuco e a Bahia, pelo cabo submarino.

City of Rio de Janeiro—Este vapor da companhia americana, tendo sahido hontem do porto de Belem no Pará só póde chegar ao nosso no dia 25 do corrente.

Eleição de confraria—Hoje, ás 6 horas da tarde, deve realisar-se a reunião da mesa geral da irmandade das Almas da freguezia de Santo Antonio, afim de proceder á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1879—188 .

Espolio—Pelo juizo de ausentes da cidade de Santarem, na provincia do Pará, foi communicado ao desta capital, que fallecera alli, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, José Ignacio Pereira, solteiro, natural de Pernambuco, filho legitimo de José Luiz Pereira, estabelecido com engenho de assucar no lugar Boa-Vista, distante treze leguas da capital. Não havendo no lugar pessoa alguma que reclamasse o espolio por elle deixado, foram arrecadados os seguintes objectos: uma mala de tamanho ordinario, coberta de couro, uma outra menor coberta de lona, uma pequena bolsa, de couro, um chapéo de feltro, duas escovas, um por de sapatos de trança e roupa usada.

Romance—Sahio á luz a forma 18ª, abrangendo as paginas 137 a 144, do romance *Amor com amor se paga*, do Sr. commendador Julio Cezar Leal.

Via ferrea do S. Francisco—Começa, na segunda-feira proxima [26 do corrente], a funccionar, na estação da Ilha, desta via-ferrea, uma estação telegraphica, sendo os preços dos recados ou telegrammas regulados pela tabella, que vai publicada na secção competente.

Artes e Industrias no Japão — Lemos no *Jornal do Commercio*, da côrte:

« Vimos uma bella collecção de 124 quadros, a que os japonezes chamam *kakimonó*, a maior parte sobre seda e outros sobre o papel, os quaes representam o andamento e progresso da pintura desse imperio desde 1390 da era christã até 1869, época em que se inaugurou a escola italiana de bellas artes no referido paiz. Esta collecção é acompanhada de um catalogo com as épocas, os nomes dos autores e as respectivas explicações.

« Além desses quadros vimos tambem uma collecção de magnificas gravuras a talho doce e reproduzidas pela galvanoplastica, trabalho feito nos estabelecimentos daquelle governo, que corresponde á nossa casa da moeda, e typographia imperial. Nesta collecção nota-se desde o sello do correio, estampilhas e notas do thesouro japonez, até a apolice da divida publica irreprehensivelmente gravados.

« Vimos tambem uma collecção variada de papel das fabricas imperiaes, desde o finissimo até o papelão. Esse papel é fabricado de casca de arvore do paiz. A sua alvura e consistencia, assim como o seu assetinado, o tornam muito aproveitavel, não só para o uso da imprensa, como tambem para o da escripta.

« A pedido do Sr. ministro da Italia, imprimimos nas nossas officinas oito folhas variadas desse papel, e a impressão fez-se nitidamente. Hontem estas folhas foram entregues ao Sr. presidente do conselho, bem como as estampilhas, notas e apolices, e consta-nos que S. Exc. as enviou a Sua Magestade o Imperador.

« O professor de gravuras e director da Typographia Imperial do Japão o Sr. Eduardo Chiossone que, de ordem do ministro da fazenda desse paiz, enviou as referidas collecções ao Sr. ministro da Italia, juntou tambem o retrato do Sr. conde de Fé, a crayon, trabalho muito perfeito e bem acabado.

« Seria interessante que desses trabalhos se fizesse uma exposição, afim do publico apreciar os progressos e artes do imperio do Japão. »

Conferencias pedagogicas—Lemos no *Diario Official*, do Rio de Janeiro:

« Nos dias 7, 8 e 9 de julho proximo, realisar-se-hão as primeiras conferencias pedagogicas, no lyceu provincial da Bahia. Terão estas utilissimas conferencias o seguinte programma:

« I. O methodo de ensino exposto na Cartilha Maternal será uma realidade? Affirmando-se.—Poderá elle ser admittido, com proveito, em qualquer escola?

« II. A uniformidade de compendio, nas escolas publicas, contribuirá para que o respectivo ensino seja mais vantajoso?

« III. Será util a fundação da caixa economica em nossas escolas?

« IV. Os exames finaes prestados nesta directoria, entre alumnos de diversas escolas, exhibirão o aproveitamento dos meninos, o zelo e as habilitações dos professores melhor do que prestados segundo o modo até hoje observado?

« V. O provimento das cadeiras, conforme o regulamento actual, será o mais adaptado ao progresso da instrucção publica?—Negando se:—Qual o preferivel?

« VI. Qual o melhor methodo de classificação: pelas materias de ensino, ou pela idade dos alumnos?

« VII. A adopção de bibliotheca escolar concorrerá para o desenvolvimento do ensino?

« VIII. Não será conveniente que os livros de leitura usados actualmente nas escolas officiaes sejam substituidos por outros contendo noções de agricultura, de nosso direito publico constitucional e outras que possam ser uteis na vida pratica aos alumnos que terminam sua educação litteraria na escola? »

Monsenhor Pinto de Campos—Acerca deste nosso distincto comprovinciano lemos no *Diario de Noticias*, de Lisbôa, de 19 de abril:

« Partio hontem para Roma, por Hespanha e França, o nosso illustre amigo, monsenhor Pinto de Campos. S. Exc., ausentando-se por seis mezes, a maior parte dos quaes passará na Italia, encarrega-nos de fazer esta participação aos seus amigos, declarando que nesse lapso de tempo não se esquecerá nunca delles, nem de Portugal, que lhe merece tantas sympathias e tão profundo affecto, e alli offerece os seus serviços. »

India Ingleza—Dizem os jornaes da India que os inglezes trabalham n'um caminho de ferro que deve unir Moultan, ponto de juncção da linha do valle inferior dos Indus com o de Pandjab, em Quettah, desfiladeiro pelo qual as colonias inglezas pódem ir a Candahar. Este caminho de ferro estará concluido em novembro de 188 , e em 1881 começará a construcção de um ramal destinado a unir Quettah com a capital do Belukistan. E' necessario para isto que este paiz esteja nas melhores relações com os inglezes.

Sinistros maritimos — A direcção do *Bureau Veritas francez* acaba de publicar a estatistica seguinte, dos sinistros maritimos occorridos durante o mez de março de 1879, com respeito a todos os paizes:

Navios de vela que se dão por perdidos, 133; sendo 46 inglezes, 22 allemães, 13 norueguezes, 11 francezes, 10 americanos, 9 italianos, 5 hollandezes, 3 suecos, 2 austriacos, 2 hespanhóes, 2 gregos e 8 bandeiras desconhecidas.

Neste numero comprehende-se 18 navios *suppostos perdidos*, em consequencia de não haver noticia delles.

Navios a vapor que se dão por perdidos, 12; sendo 9 inglezes, 2 hespanhóes e 1 allemão.

Neste numero tambem se comprehende 1 vapor que se suppõe perdido, por não haver noticia d'elle.

Leilões— Amanhã realisam-se os seguintes:

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis diversos, louças, candieiros á gaz e obras de ouro e prata, etc.

Pelo agente Martins, á meia hora depois do meio dia, da padaria e taverna, com todos os seus utensilios, no Campo Grande.

— Sabbado deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, da casa terrea da rua do Socego n. 30; ao meio dia, no mesmo luger, do sobrado de 2 andares da rua da Restauração.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na rua do Barão da Victoria n. 65, de fazendas, miudezas e moveis.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de um sobrado na rua do Commercio em Olinda n. 9.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Sexta-feira*, ás 7 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de Zeferino de Barros Correia; ás 7 horas, na igreja da Ordem Terceira do Carmo, pela alma de José Antonio da Fonceca e Silva; ás 7 1/2 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de Emilia Amelia de Mesquita.

Vapores.—São esperados até o dia 30 de maio:

City of Rio de Janeiro	de New-York	até 25
Tagus	da Europa	até 25
Ceará	do sul	até 27
Pará	do norte	até 28
Elbe	do sul	até 29
Sorata	do Pacifico	até 30
Niger	da Europa	até 4 de junh.
Pernambuco	do norte	até 5

Loteria da provincia.—Sabbado 31 do corrente, deve se extrahir a loteria 300.ª, em beneficio do Hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 20 de maio:

Existiam presos 560, entraram 7, sahiram 24, existem 543, a saber: nacionaes 419, mulheres 12, estrangeiros 22, escravos 60—Total 543.

Arraçoados 453 sendo: bons 438, doentes 15.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
Justina, escrava.
Januaria, alienada.
Joaquim Bezerra de Santa Anna.

Tiveram alta:
João, escravo do Barão de Nazareth.
Angelica, escrava do Visconde de Suassuna.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 21 do corrente, continuavam em tratamento 78 doentes, sendo: 50 homens e 28 mulheres, sahiram 3, sendo: 2 homens e 1 mulher; falleceu 1 mulher; existem em tratamento 74 doentes, sendo: 48 homens e 26 mulheres.

Existem á espera de destino 7 crianças.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 17 de maio de 1879.

João Apolinario dos Santos, pardo, Parahyba, 22 annos, solteiro, Detenção; bexigas.
Domingos Antonio da Costa, pardo, Pernambuco, 30 annos, casado, idem; idem.
Josefino Miguel, preto, America, 27 annos, solteiro, hospital Pedro II; idem.
Manoel Antonio, preto, America, 23 annos, solteiro, idem; idem.
Joanna Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 30 annos, solteira, idem; idem.
Joanna Maria da Conceição, preta, Alagôas, 32 annos, solteira, idem; idem.

Maria Campello da Costa, branca. Pernambuco 48 annos, viuva, idem; diarrhéa.

Raymundo Manoel Pereira, pardo, Pernambuco, 23 annos, solteiro. Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Remettido pelo subdelegado do Recife.

Joanna, parda, 3 annos; convulsões.

— 18 —

José Maria dos Santos, pardo, Parahyba, 18 annos, solteiro, hospital Pedro II; anemia palustre.

Joaquim Felippe, pardo, Alagôas, 30 annos, solteiro, idem; gangrena e diarrhéa.

Jeremias Ferreira Torres, pardo, Alagôas, 24 annos, solteiro, idem; bexigas.

Maria Roza da Conceição, parda, Pernambuco, 28 annos, solteira, S. José; febre perniciosa.

Maria, parda, Pernambuco, 7 dias, Recife; espasmo.

Raymundo, pardo, Pernambuco, 2 1/2 annos, Recife; bronchite chronico.

Francisco (escravo), pardo, Rio Grande do Norte, 51 annos, solteiro, Santo Antonio; cyrrose do figado.

Salvador (escravo), preto, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Bôa-Vista; tetano.

Agueda, parda, Pernambuco, 3 annos, S. José; bexigas.

José Aniceto da Costa, pardo, Paraguay, 30 annos, casado, Bôa-Vista; idem.

Henrique Carneiro A. Divino, preto, Pernambuco, 28 annos, solteiro, idem; hepatite.

Raymundo B. Cavalcante, branco, Pernambuco, 20 annos, hospital militar; bexigas.

Alexandrina D. Moreira de Jesus, branca, Pernambuco, 20 annos, solteira, Santo Antonio; disenteria.

Alexandrina Maria de Aguiar, branca, Parahyba, 42 annos, viuva, Graça; menegite encephalite.

Alexandre Ribeiro Dantas, branco, Parahyba, 53 annos, casado, hospital Pedro II; anemia.

Joaquina (escrava), parda, Rio Grande do Norte, 28 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Amalia A. Alves Quintal, branca, Pernambuco, 26 annos, solteira, Bôa-Bista; peritonite.

Eulina Amelia de Mesquita, branca, Bahia, 29 annos, solteira Santo Antonio; hepatite.

Remettido pelo subdelegado da Capunga:

Nathalia, parda, 8 mezes; bexigas.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 20 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Francisco Pedro das Chagas Leite. —Mandou-se soltar o paciente contra os votos dos Srs. conselheiro presidente e desembargador Oliveira Maciel.

Paciente José Braz da Silva. — Pediram-se novas informações.

Recursos crimes

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Ferreira da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Toscano Barreto. —Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Cimbres—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Rodrigues dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido João José Rodrigues. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Da Parahyba—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Braz de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Borburema—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Alexandre da Costa. Relator o Sr. desembargador Sertorio Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Aggravos de petição

Do juizo de orphãos do Recife—Aggravante Eduardo Candido de Oliveira, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Sertorio. — Deu-se provimento ao aggravo para se julgar competente o juizo da provedoria contra o voto do Sr. relator.

Do Recife—Aggravante Dr. João Maria Seve, aggravado Antonio Gomes de Miranda Leal. Relator o Sr. desembargador Sebastião Cardoso. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante Francisco da Silva Migueis, aggravado Antonio Maria da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Lobão.—Negou-se provimento as aggravo unanimemente.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellantes Augusto Tapembeck & C., appellado Joaquim Lopes Machado. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge. Foram unanimemente desprezados os embargos.

De Garanhuns—Appellante José Antonio de Mello, appellado José Muniz de Almeida. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. desembargadores conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Confirmou-se unanimemente a sentença appellada.

Do Recife—Appellantes Bastos Irmãos, appellado Francisco Xavier Ferreira. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

Do Recife—Appellantes appellados os administradores da fallencia de Marques Barros & C., appellados appellantes o curador fiscal da fallencia de João Pereira Moutinho. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Foram unanimemente desprezados ambos os embargos.

Do Passo de Camaragibe—Appellante Justino da Silva Torres, appellado Hermann Ludgren. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão. — Confirmou-se unanimemente a sentença appellada.

Appellações civeis

De Pedras de Fogo—Appellante Amaro Francisco Pereira, appellado Urbano Guedes Gondim. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge. — Confirmou-se a sentença contra o voto do relator.

De Olinda—Appellante Guilherme Henrique Stepple, appellado José Fernandes Ferreira. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. conselheiro Lobão.

Do Recife—Appellante D. Maria Sophia dos Santos Sazes, appellados João Manoel da Veiga Seixas e outros. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão. — Reformou-se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Genuino José da Rosa, appellado Augusto Octaviano de Souza. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Confirmou se a sentença unanimemente.

De Serinhaem—Appellante João Carlos de Mendonça Vasconcellos, appellados Francisco Affonso de Mello e outros. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sertorio.. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

De Barreiros — Appellante João Cavalcante de Albuquerque Mello, appellado o senador Jacintho Paes de Mendonça. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel. —Confirmou se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Vicente Ferreira da Costa, appellado Thomaz de Carvalho Soares Brandão. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Julgou-se por sentença a desistencia.

De Barreiros—Appellante o senador Jacintho Paes de Mendonça, appellado João Cavalcante de Albuquerque Mello. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Sebastião Cardozo.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação crime

De Flores—Appellante o juizo, appellado Francisco da Costa Lima.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Gregorio, por seu curador.

Do Recife— Appellante o Barão de Santa Cruz, appellado Dr. Paulo José de Oliveira.

Do Recife—Appellante a fazenda nacional, appellado o coronel José Peres Campello, hoje seus herdeiros.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante José Joaquim de Castro Moura, appellada D. Maria Josephina da Silva Dubourcq.

Do Recife—Appellante Ignacio Nery Ferreira da Silva Lopes, appellada a companhia do Beberibe.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Evaristo Mendes da Cunha Azevedo, appellado Joaquim Nicoláo Ferreira.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação crime

De Souza—Appellante o juizo, appellado Antonio Gonçalves dos Santos.

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação civel

De Jaboatão—Appellante Joaquim Dias da Silva Guimarães, appellada a camara municipal.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Fernando Silva & C., appellado Dr. Elias Eliaco Elizio da Costa Ramos.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação commercial

De Goyanna—Appellante Manoel Vieira Bernardes Junior e outros, appellados Manoel Gonçalves Nunes Machado e outros.

Appellação civel

Do Cabo — Appellante Joaquim Manoel da Costa, appellados os herdeiros filhos do finado Manoel de Azevedo Maia

Appellação crime

De Palmares—Appellante o juizo, appellado Faustino José da Silveira.

Mandou-se á mesa a

Appellação commercial

Do Recife— Appellante Domingos Antonio da Silva Ramos, appellados José Lopes Alheiro e D. Alexandrina do Amparo Costa.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Lobão.

Appellação civel

Do Bonito—Appellante Bellarmino Antonio Soares da Fonceca, appellada D. Maria Marques da Fonceca Mello

Do Rio Formoso—Appellante José Ignacio dos Santos, appellada a camara municipal.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações civeis

Do Atalaia—Appellantte o padre Manoel Correia Maciel, appellado o commendador Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió.

Do Recife—Appellante Manoel Vaz de Miranda Guimarães, appellado Antonio Ferreira Braga.

Mandou-se á mesa a

Appellação civel

Da Parahyba—Appellante D. Maria Gertrudes de Hollanda Netto, appellado Leoncio Rodrigues da Costa

Do Sr. desembargador Sebastião Cardoso ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Pinto Leite & Brothers appellados W. Englis & C.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

Da Anadia—Appellante o juizo, appellado Manoel Pedro Freire.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Appellante Manoel da Rocha Wanderley. appellada a justiça: appellante o promotor publico, appellado Manoel Gomes de Mello; appellante o juizo, appellado Manoel Feliciano das Virgens.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto

Do Ingá—Recorrente o delegado Domingos Trigueiro Castello Branco, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso:

De Cimbres—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Gamelleira.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Recife—Aggravante o Visconde de Suassuna, aggravados Cardozo & Primo.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife—Aggravante Francisco Alves Machado Nobrega, aggravado Antonio dos Santos Coelho.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Do Recife—Aggravante o Barão de Una, aggravados Cramer Frey & C.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Brejo da Madre de Deos — Appellantes Antonio Bento da Silva e Manoel Bento da Silva, appellada a justiça.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Penedo—Appellante Manoel Luiz de Cordonha, escravo, por seu curador, appellada D. Carolina Jesuina da Gloria.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Do Recife—Appellante D. Joaquina Rosa de Jesus, appellados os herdeiros de Manoel Alves Ferreira.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife—Appellante José Cini, appellado Antonio José de Azevedo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

VI

Para demonstrar, que a escriptura exclusiva de reconhecimento do filho natural, [o reconhecimento—directo de que trata Perdigão Malheiro] é condição exigida pela lei—*para o fim de successão*, disse o articulista o seguinte:

« A lei de 2 de setembro, tendo no art. 2º prescripto, que o reconhecimento do pai feito por escriptura publica antes de seu casamento, é indispensavel para que, qualquer filho natural possa ter parte na herança paterna, concorrendo elle com os filhos legitimos do mesmo pai; no art. 3º disse:—a prova da filiação natural paterna nos outros casos—só se poderá fazer por escriptura publica, ou testamento:

« D'onde se conclue que, tanto na primeira, como na segunda hypothese, a escriptura publica é substancial do reconhecimento *paterno do filho*—para a *successão natural*, com a differença, porém, de que na segunda hypothese, póde, tambem, ser feito o reconhecimento paterno, por mais um meio—testamento—*excluido* da segunda hypothese, *parque* mantendo-se em segredo as disposições testamentarias até a morte do testador, *muitas vezes* seria illudida a espectativa da mulher legitima: *razão pela qual* nesse caso a lei usou da expressão:—é *indispensavel* escriptura publica de reconhecimento do pai *antes* de seu casamento. »

VII

Do que fica transcripto, apenas, se vê tres conclusões tiradas pelo articulista: a 1ª é, que a escriptura publica é da substancia do reconhecimento paterno, para—o *fim da successão* do filho natural, tanto no art. 2º como no art. 3º da lei: a 2ª é que no art. 2º é indispensavel ser a escriptura do reconhecimento celebrada *antes* do casamento do pai: a3ª é que o testamento está *excluido* do art. 2º, pela *razão* de que mantem-se em segredo as disposições testamentarias até a morte do testador; e, *por isto foi*, que a lei no dito art. 2º usou [!!] da expressão— é *indispensavel* escriptura de reconhecimento do *pai antes do casamento*.

Bem: em 1º lugar nenhuma dessas conclusões, e nem ellas todas reunidas, provam, que a lei, *exigindo* a escriptura como acto substancial do reconhecimento paterno, (quer no art. 2º, quer no art. 3º) *impozesse, por isto*, como condição para a successão do filho natural, que esta escriptura fosse, *exclusivamente, destinada* para o reconhecimento dessa filiação; logo, com o que escreveu o articulista, nada conseguio no sentido de provar, que a escriptura—de *perfilhação*—é *condição* do reconhecimento—para a successão do filho natural.

Depois disto, se as conclusões, que tirou o articulista, provam alguma cousa, é certo, que só fazem prova contra—*o fim*—a que foram destinadas; ellas produzem um resultado negativo, e obrigam o articulista a discutir comsigo mesmo.

Senão? Vejamos.

VIII

A sua primeira conclusão é—« a escriptura publica é da substancia do reconhecimento paterno *para o fim da successão do filho natural* quer no art. 2º quer no art. 3º da lei—»; logo, a contrario senso, a escriptura publica não é da substancia do reconhecimento paterno—*para a prestação* de alimentos (ao filho natural) ou outros effeitos do mesmo reconhecimento mas, o art. 3º da lei diz o contrario, e dispõe, que—*nos outros casos*—a prova de filiação natual só póde fazer-se por escriptura publica, ou testamento; logo a escriptura publica da paternidade do art. 3º da lei,— para o fim da prestação de alimentos pelo *pai ao filho natural*, é a mesma para o fim da successão.

De facto se o filho natural, que tiver escriptura publica de sua paternidade, succede ao pai—*em ausencia de filhos legitimos,—não, a contrario senso*, da disposição do *art. 2º da lei, mas* pela *disposição* especial do *art. 3º*, é consequente, que o art. 3º com relação á escriptura publica—nos outros casos—, não teria *razão de ser*, em face do art 2º; visto como, por testamento, nunca se realisa a hypothese de poder o filho pedir alimentos *ao pai*: e para o fim de successão,—pelo meio de *escriptura publica* já estava ella *regulada*, em concurso, ou *sem concurso*, com os filhos legitimos, pela disposição do art. 2º,—em sua razão *prohibitiva*, e ao contrario senso, *della*: sendo assim, para que a designação superflua no art. 3º de *«scriptura publica*. Como se poderá comprehender—*os outros casos*—a que se refere o art. 3º?

Todas essas minhas conclusões, são do articulista, porque são os filhos da sua primeira conclusão:—dahi resulta, necessariamente, que o articulista propondo-se aprovar, que, sómente, a escriptura de perfilhação é o titulo para successão do filho natural, provou, pelo contrario, que *toda e qualquer escriptura publica*, que fizer prova da paternidade do filho natural constitue, ipso facto e ipso jure, titulo legal para a successão—salvo a excepção do art 2º da lei conseguintemente o articulista teve pouca consciencia do que escreveu; e em seu escripto realisou o adagio « atirei ao que *vi*, e matei o que não *vi*: sim, senhor, atirou á—generalidade—da escriptura publica da paternidade do filho natural como titulo—illegal—para a successão, e matou a escriptura exclusiva de perfilhação *como condição* (unica) para o fim da mesma successão!

Bom caçador, como melhor se verá.

IX

Do facto ou condição legal de ser a escriptura publica da substancia, de qualquer acto, ou contracto, é absurdo concluir-se, que é, tambem, da substancia, que o acto, ou contracto, seja authenticado por escriptura exclusivamente, destinado para este acto ou contracto: e, conseguintemente, é absurdo dizer o articulista que a escriptura de perfilhação é condição para a successão do filho natural, *pela razão* de que a escriptura publica, quér no art. 2.º, quér no art. 3.º da lei de 2 de setembro, *é de substancia* do reconhecimento paterno *para o fim da successão*: o absurdo da conclusão do articulista torna-se palpitante pelo seguinte: — a escriptura publica é da substancia da hypotheca, é da substancia das doações, que devem ser insinuadas; segundo o articulista as hypothecas e doações, que não forem feitas por escripturas especiaes ou—exclusivas—não produzem os seus effeitos juridicos—, não constituem prova legal de hypotheca ou doação: assim, por exemplo; se eu na escriptura de compra de um predio, hypothecasse-o ao vendedor por uma clausula da mesma escriptura em garantia do pagamento de alguma quantia, que ficasse a dever-lhe ou se pela escriptura de compra de um predio, fizesse nella doação de parte delle ao vendedor, ou a uma sua filha menor; nem doação, e nem hypotheca haveria pela razão de que, sendo a escriptura publica da « substancia » destes contractos; elles teriam desapparecido pela falta de escripturas exclusivamente destinadas para as ditas hypotheca, e doação: logo o articulista disse um absurdo quando proferio, que a escriptura publica de perfilhação é a condição da successão do filho natural *pelo facto* de ser a escriptura publica de *substancia* do reconhecimento paterno.

X

Se é absurdo, que, pela allegada *razão* de ser a escriptura publica da substancia do reconhecimento paterno, tambem, é da substancia deste, que esta escriptura tenha o destino exclusivo do mesmo reconhecimento; se é certo, que o filho reconhecido em testamento publico e aberto, não póde demandar o pai para prestação de alimentos (Demolombe, *Paternidade*, n. 455, Ord. liv. 4.º tit. 37 § 4 º Consolidação 640 e nota, e art. 262 e nota); se é certo, por isto, que só, por meio de escriptura publica de sua paternidade poderá fazel-o; se é certo, ainda, que o art. 2.º da lei só cogitou do meio exclusivo de escriptura publica, para o fim da successão do filho natural, *em concurso com os filhos legitimos*; é certo, por via de regra, que o art. 2.º não tem ligação intima com o art. 3.º, e em ordem a fazer depender a intelligencia de sua disposição—da intelligencia da disposição clara e expressa do art. 3.º.

Recife, 21 de maio de 1879.

Antero M. M. Furtado.
(Continúa.)

Ainda continuam?

Sob este titulo agitou-se ultimamente uma questão, na qual devo tomar parte para explicar o acto á que ella se refere, e a deliberação que tenho tomado.

Sabe o publico que no dia 11 do corrente, apresentando-me na matriz de Santo Antonio para fazer baptisar á um filho meu, o Revm. vigario dessa freguezia obstou ao acto, sob pretexto de ser maçon o padrinho, o Sr. commendador Joaquim Lopes Machado.

Accusado pela imprensa, S. Revm. veio justificar-se no *Diario* de 16.

Deixarei de parte a *primorosa* orthographia que é o maior testemunho da capacidade intellectual de S. Revm., orthographia toda original.

O artigo de S. Revm. começa com uma—bernardice—verdadeiramente ecclesiastica. S. Revm. diz que tivera perguntado ao sacristão, logo em seguida á missa conventual, se havia algum baptisado a fazer, e que este lhe respondera *que não, que apenas havia uma criança para se baptisar!* O sacristão, disse S. Revm. declarou que os padrinhos não tinham ainda chegado, e que suppunha ser outro o padre que tinha de fazer o baptisamento. »

Isto é falso. Durante a missa fallei com o sacristão e seu ajudante, pedindo-lhes que preparassem o altar.

Neste interim, disse eu ao primeiro, que o padrinho era o S. commendador Lopes Machado, ao que observou-me o referido sacristão—que o Revm. vigario não baptisaria a criança com aquelle padrinho.

Temendo qualquer complicação, dirigio-se o sacristão ao padrinho e pedio-lhe que mandasse chamar o coadjutor, o que effectivamente satisfiz.

Antes, porém, deste chegar, entendi que devia a criança ser baptisada pelo Revm. vigario e a elle dirigi-me pedindo que viesse celebrar o acto.

S. Revm. perguntou-me quem era o padrinho, e logo que lh'o declarei—recusou-se a continuar o lançamento.

Appareceu-lhe então o Sr. commendador Lopes Machado, acompanhado do abaixo assignado a quem Sua Revm. por um *rasgo de educação ecclesiastica*, chama em seu artigo o « *supposto pai da criança* », e disse o que o publico já sabe

O que significa vir o sacristão dizer me que fosse chamar o coadjutor, ou o Revm. frei Ignacio, que não recusariam o padrinho?

Dever para um, permissão para outro! Em vista do succedido, retiro-me dessa igreja intolerante e incoherente, e faço baptisar meu filho n'uma outra de espirito mais christão

Continue o Sr. vigario e ha de ver as consequencias de seu inqualificavel procedimento.

A religião catholica, que eu professava, na fé de meus pais, manifestou-se-me o que é realmente, isto é:—fanatica e absurda.

Não lhe pertenço mais hoje, para isso me impellem o dever e a minha propria convicção

Oxalá que cresça o numero dos desilludidos. e com elle o numero dos crentes sinceros que veem na religião uma cousa séria

Recife, 20 de maio de 1879.

José Nicoláo de Souza.

Medico homœopatha
Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
PHARMACIA HOMŒOPATHICA DO DR. SABINO

Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino
(Verdadeira Homeopathia)
Medicamentos indigenas, allemães, inglezes, americanos, francezes, carteiras para globulos e tinturas, vidros e tubos avulsos, chá e chocolate homeopathico e tudo quanto pertence á homeopathia e a sua pratica.
Todos os vidros, etc., que não levarem o retrato do finado Dr. Sabino O. L Pinho, não são sahidos da nossa pharmacia.

THESOURO HOMEOPATHICO
PELO
DR. SABINO O. L. PINHO
Methodo conciso, claro e seguro para curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinamno Brasil.

PEQUENO GUIA
POPULAR HOMEOPATHICO
Contém as necessarias instrucções para o emprego dos principaes medicamentos nas molestias mais communs.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
Pernambuco.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi reparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

A's almas caridosas

Recommenda-se-lhes uma pobre viuva com 4 filhos, moradora á rua de Santa Cecilia n. 12, em S. José.

E' uma infeliz que vegeta no leito da dôr, lutando com a maior miseria, e sem soccorro

E' a ellas almas caridosas; levai-lhe o obulo que nobilita a mão generosa que o dá, e allivia o soffrer ao infeliz!

Uma testemunha.

FALSIFICAÇAO

Tomo a liberdade de chamar a attenção do respeitavel publico sobre a *grande fiscalisação* da nossa afamada

Agua Florida

que ha presentemente nesta provincia.

Vou apresentar nestas linhas as differenças que ha entre a verdadeira e a falsificada, que se acha introduzida nesta praça, alim de que o publico não continue a ser illudido comprando, em lugar de um perfume suave, agradavel, duradouro e sem rival até hoje, uma preparação sem virtude, enjoativa, rançosa e prejudicial á saúde, reservando-me de usar em tempo opportuno dos meios que a lei me faculta para obstar a tal abuso da propriedade alheia.

Em primeiro lugar deve ser considerado falso todo frasco de Agua Florida, cujo folheto não levar em cada folha as palavras

Lanman & Kemp, Nova York

em letras transparentes, bastando para se conhecer examinar de encontro á luz do dia.

Accresce que os rotulos dos frascos da Agua Florida verdadeira são muito mais bem feitos e aperfeiçoados, teem côres mais vivas e trazem todos elles em baixo no fim da vinheta, o seguinte:

Registrada de conformidad con el Acto del Congreso en el ano 1869 por Lanman y Kemp, Droguistas por Mayor Nueva-York en la Oficina del Juez de la Corte del Distrito de los Esta os-Unidos en el Departamento del Sur de Nueva-York

Em letras claras, bem impressas e muito legiveis, por onde se vê que ella foi registrada em 1869.

Entre as diversas imitações que apparecem actualmente no mercado vou por emquanto apontar as tres mais importantes que descobri:

1.ª Ha uma na qual os frascos são iguaes e trazem tambem fundido no vidro como os nossos as palavras

Agua Florida Murray y Lanman Droguistas New York

o que attribuo á compra de frascos avulsos a particulares para encher.

O rotulo, embora imite muito, não tem o *brilho* e a *perfeição* dos nossos.

O letreiro em baixo, onde falla no registramento feito em Nova-York, e sobresahindo um pouco, é *defeituoso e errado*.

Em lugar	de	*Registrada*	traz	*Regis-gistrada*
»	»	» *Conformidad*	»	*Conformidod*
»	»	» *Congreso*	»	*Congeso*
»	»	» *Distrito*	»	*Districto*

erros estes que não se encontram nos nossos.

—

2.ª Não encontrando os falsificadores frascos vasios nossos em numero sufficiente para comprar e para fazer o seu commercio illicito, mandam tambem fabricar e importam; porém differem elles muito dos verdadeiros, como passo a mostrar:

Os falsos trazem fundidos no vidro as palavras

Agua de Florida Americana superior Calidad Nueva-York

Basta isto para provar a falsidade deste preparado.

Os rotulos parecem com os nossos, mas, como a qualidade acima descri ta traz os mesmos erros no letreiro, em baixo, e as letras são mais apagadas.

3.ª Os frascos da *terceira imitação* encontrada por mim devem ter sahido da mesma fabrica de que sahiram os precedentes, por tambem levarem fundidas no vidro as mesmas palavras

Agua de Florida Americana superior Calidad Nuevā-York

sómente trazem o rotulo com variações, não se atrevendo talvez os falsificadores a imitar em tudo os nossos (o que nunca conseguirão). ou commetteram o erro propositalmente.

Em baixo, em lugar de: *Preparado Solamente por Lanman y Kemp* mandaram imprimir o seguinte:

MARCA
G [e um W no centro]
DEPOSITADA

julgando assim salvar-se de qualquer responsabilidade, quando aliás no letreiro abusam da firma Lanman y Kemp e para o anno do registramento marcam 1851.

—

Para concluir farei ainda uma observação, que sendo attendida pelo publico, não poderá mais ser este enganado.

O papel de chumbo, que cerca o pescoço dos frascos de todas as imitações que tenho encontrado até hoje, é muito mais apagado e não tem aquelle brilho que distingue o dos nossos frascos. Recommendo ainda uma vez a todos os interessados que nunca deixem de exigir o folheto competente, que serve de involucro aos frascos e de examinarem se traz a firma de Lanman & Kemp em letras transparentes, todos os mais que não as tiverem são falsos.

Pernambuco 14 de maio de 1879.— *Roberto de Paravicini*, representante de *Lanman & Kemp* no Brasil.

N. 328.—Os poetas em todas as idades dedicaram elegantes estrophes á *gloria da mulher*—seus lindos e formosos cabellos. A calvice era tida como uma grande macula nos tempos antigos, e com muito maior razão o deverá ser nestes tempos modernos, quando o meio de a evitar acha-se, por assim dizer, quasi ao alcance de todos; portanto não é demasiado dizer que o uso frequente do fragrante vigorador vegetal o—Toniço Oriental conserva o cabello em pleno vigor durante a vida, restitue-o e o faz regenerar, quando por motivos de enfermidade ou deleixo principia a seccar-se ccahir, e lhe dá, se está secco ou aspero, um grão de brilho e flexibilidade que nenhuma outra preparação é capaz de produzir ou imitar.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 21 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Acções da companhia da estrada de ferro do Recife á Olinda e Beberibe, do valor de 200$, á 147$ cada uma.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, á vista, ao par, do banco.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

20 acções da companhia da estrada de ferro do Recife á Olinda e Beberibe.

J. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20	328:393$519
Idem do dia 21	24:095$271
	352:488:790

Importação

Vapor inglez *Warrior* entrado de Liverpool e Lisboa em 20 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Arroz 5,420 saccos á ordem, 700 a Souza Bastos, Loureiro & C., 400 a Parente Vianna & C., 400 a Fernandes & Irmão. 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 50 a J. Ferreira de Carvalho & C. 50 a Domingos, Cruz & C., 50 a Magalhães & Castro, 50 a Monhard Mettler & C. Alcatrão 10 barris á ordem. Armas 4 caixas a Parente Vianna & C. Amostras 19 volumes a diversos. Alfinetes 1 caixa a Oliveira, Bastos & C.

Barras de ferro 60 a P. Vianna & C., 338, 43 feixes a Samuel P. Johnston & C., 6 e 96 a Silva & Alves. Barrilha 15 tambores a Fernandes da Costa á C. Biscoitos 12 caixas a Francisco Guedes de Araujo. 8 á ordem.

Calçado 1 caixa a Theodoro Justo, 1 a Albino J. da Cruz & Irmão, 1 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Lyra & C. Cerveja 60 barricas a Browns & C., 31 á ordem. Conservas 10 caixas á ordem. Cidra 15 caixas á ordem. Chapas para fogão 50 a Samuel P. Johnston & C. Cabos 1 volume a Caetano C da Costa Moreira. Couros 1 caixa a Jacintho Pacheco Pontes. Canos de chumbo 6 barricas a W. Halliday & C., 1 a Samuel P. Johnston & C. Candieiros e pertenças 4 caixas á ordem. Chapéos 4 caixas á ordem, 3 a Parente Vianna & C., 1 a Monhard Mettler & C., 1 a Luiz Antonio Siqueira. Chá 156 caixas á ordem, 5 a Manoel Moreira & C. Cera 16 caixas á ordem. 10 a Francisco José dos Passos Guimarães. Cutilaria 2 caixas a W. Halliday & C., 7 a Parente Vianna & C., 2 a Gomes de Mattos Irmão, 1 a Otto Bohres & Successores, 1 a Alipio Vieira & C.

Drogas 24 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 7 a Bartholomeu & C., 4 a Carlos Bettencourt, 3 a A. Coors.

Elastico 1 caixa a Parente Vianna & C., 1 a H. Nuesch & C. Estopa 6 fardos a Gonçalves Irmão C. & Enxofre 30 barricas a Samuel P. Johnston & C. Enxadas 5 barricas a W. Halliday & C., 26 a Vaz & Leal.

Farinha de milho 224 caixas á Browns & C. Dita de trigo 500 barricas á ordem. Folhas de ferro 49 a N. J. Lidstone. Ditas de zinco 2 caixas á ordem. Ditas de Flandres 210 cunhetes a Parente Vianna & C., 100 a Gomes de Mattos Irmãos, 57 a Braga & Pimentel, 100 a W. Halliday & C., 4! a Alipio Vieira & C., 30 a Antonio dos Santos Oliveira. Feltro 11 volumes á ordem. Fio 2 caixas a W. Halliday & C., 2 a Gomes de Mattos Irmãos.

Ferragens 5 volumes a Antonio D. C. Vianna, 14 á Companhia Pernambucana, 22 á ordem, 15 a Parente Vianna & C., 3 a Miranda & Souza, 12 a Wm. Halliday & C., 3 a Manoel Rodrigues da Silva & C., 1 a Cardozo & Irmão, 2 a Antonio Rodrigues de Souza & C., 6 á Recife Drainage Company, 9 a Gomes de Mattos Irmãos, 7 a Antonio dos Santos Oliveira, 1 a Otto Bohres & Successores, 3 a Bourgard & C., 1 a Alipio Vieira & C. Fogareiros 149 a Silva & Alves, 1 a Samuel P. Johnston & C.

Lençóes de chumbo 20 rolos aos mesmos. Louça 8 barricas á ordem. Linhas 22 caixas a Gomes de Mattos Irmãos, 51 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 33 a Parente Vianna & C, 13 a Oliveira Basto & C., 16 a Manoel Joaquim Ribeiro & C, 5 á ordem 3 a Gonçalves, Irmão & C., 1 a Otto Bohres & Successores, 1 a João da Rocha e Silva. Lampeões 17 caixas á ordem Lona 2 fardos a W. Halliday & C., 1 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Otto Bohres & Successores, 1 a Gomes de Mattos Irmãos. Lupulo 20 fardos a S. G. L. Kruss, 20 a A. A de Caldas Brandão.

Manteiga [illegible] caixas á ordem. Meias 2 caixas a D. P. Wild, 1 a H. Nuesch & C. Materiaes para estrada de ferro 5 caixas a The Great of Brasilian Railway Company Limited. Mercadorias diversas 9 volumes á ordem, 9 a Wm. Halliday & C., 3 a Monhard, Mettler & C., 2 a Guimarães Ribeiro & C., 1 a Beltrão & Costa, 1 a H. Lundgren & C., 1 a H. Nuesch & C. Machinismos 53 volumes e peças á Companhia Pernambucana.

Objectos para gaz 378 volumes a Charles A. Craven, 33 a W. I. Chrumack. Oleo de linhaça 20 barris á ordem, 10 a Antonio E. da Silva Camões.

Pás de ferro 26 feixes a Antonio D. C. Vianna, 26 a Alipio Vieira & C., 10 a W. Halliday & C. Papel 20 caixas a Parente Vianna & C., 4 á ordem. Pennas 1 caixa a Parente Vianna & C. Pimenta 16 saccos a Fernandes da Costa & C., 10 a José Cruz Perfumarias 1 caixa a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 1 a Domingos Manoel Martins, 1 a Eugenio Gonçalves Cascão.

Pregos 18 barris a W Halliday & C., 4 á ordem, 8 a Antonio Duarte Carneiro Vianna, 7 a Gomes de Mattos Irmãos. Pregos de zinco 1 barrica á ordem.

Roupa 1 caixa á ordem.

Salitre 20 barricas a Antonio E. da Silva Camões, 20 a Francisco Manoel da Silva & C., 20 a Antonio D. C. Vianna.

Sabão 1 caixa a Domingos Manoel Martins. Soda caustica 11 tambores a Pereira Carneiro, Maia & C.

Tijolos para faca 10 caixas a José Rodrigues de Carvalho. Tijolos prova de fogo 5,988 a Charles A. Craven. Tachas de ferro 99 a Cardozo & Irmão, 16 a J. José da Costa Medeiros. Tubos de ferro 200 á Companhia Pernambucana. Tecidos diversos 58 volumes a Gonçalves, Irmão & C, 34 á ordem, 40 a Browns & C, 47 a Machado & Pereira, 20 a Cramer Frey & C. 3 a H. Burle & C., 10 a A. Vieira & C., 6 a Adamson Howie & C., 1 a Mendes Lobo & C., 0 a Severino & Irmão, 1 a D. P. Wild, 13 a Fernandes de Carvalho & C., 2 a Eugenio Gonçalves Cascão, 8 a Olympio Jardim & C., 25 a Luiz Antonio Siqueira, 3 a João Narciso & C., 38 Monhard, Mettler & C, 1 a Arruda Lustosa. Tinta 8 barricas a Antonio D. C. Vianna, 1 a Monhard, Mettler & C., 1 a Samuel P. Johnston & C Tintas 15 barris a Bartholomeu & C. 5 a Francisco Manoel da Silva & C.

Vidros 1 barrica á ordem. Vinho 1/4 á ordem.

Zinco 6 caixas á ordem.

Carga de Lisboa.

Azeite 10/[illegible] a Ferraz. Pereira & C., 20/5 4 caixas a Carvalho & Araujo. 10/5 4 caixas a Silva Leitão & C., 10/5 a Carlos A. Barbosa. Alpiste 2 4/2 Carvalho e Araujo. Azulejo 10 caixas a Francisco A. Pacheco.

Batatas 60/2 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C., 50/2 a Ferraz, Pereira & C., 136/2 a Silva Guimarães & C., 40/2 a M. J. Carlos Cardoso 30 a M. F. da Cunha Ribeiro, 25 a Antonio G Valente, 25 a Manoel Joaquim Carneiro & C.

Cabos de linho 6 peças á ordem. Chumbo de munição 14 caixas a Moreira & Braga. Cominhos 4 saccos a Domingos Ferreira da Silva & C.

Ferragens 8 volumes a Ferreira Guimarães & C.

Feijão 500 saccos a Amorim Irmãos & C., 400 a Francisco Ribeiro Pinto

Guimarães, 305 a Silva Guimarães & C., 230 a Oliveira, Filhos & C., 50 a José Barbosa de Carvalho.

Herva-doce 5 saccos a Fernandes & Irmãos, 1 a Moreira & Braga.

Livros 2 caixas a José Nogueira de Souza, 2 a J. Walfredo de Medeiros.

Mercurio 1 caixas a Oliveira, Bastos & C. Miolo de amendoas 1 barrica a Domingos Ferreira da Silva & C

Toucinho 50 barris a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 40 a Carvalho & Araujo.

Vinagre 5 pipas e 35/5 a Silva Guimarães & C., 4 pipas a Oliveira, Filhos & C., 10/5 á ordem. Vinho tinto 22 pipas 10/5 a Souza Bastos, Loureiro & C., 50/5 e 80 caixas a Baltar, Oliveira & C., 2/10 a Oliveira, Bastos & C.

—

Vapor francez *Ville de Santos*, entrado do Havre e Lisboa em 21 do corrente e consignado a Augusto F. de Oliveira & C., manifestou :

Carga do Havre

Amostras 8 volumes a diversos.

Batatas 200 gigas a Ramos & C.

Couros 2 caixas a Bernet & C Cartas de jogar 2 caixas a José Teixeira Leite Bastos. Camisas 1 caixa a Mello & Castro, 4 a J. A. T. Bastos, 4 a Gonçalves, Irmão & C Calçado 2 caixas a Parente Vianna & C., 1 a Fernandes Carvalho & C., 1 a Bernardino Pontual. 3 a Loyo Sobrinho & C., 2 a Satyro Serafim da Silva, ditos e perfumarias, 5 caixas a Oliveira, Bastos & C. Cera, 4 caixas a José Teixeira Leite Bastos, 7 a Francisco José dos Passos Guimarães. Chapéos 2 caixas a Kleen Fréres, 1 a Antonio José Maia & Irmão, 1 a João Christiani & C.

Drogas 64 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 11 a J. Kichhofer & C., 12 a Bartholomeu & C., 10 a Augusto Caors, 9 a Ferreira Maia & C., 6 á ordem, 1 a Manoel Alves Barbosa.

Encerado 1 caixa a Joaquim da Silva Carvalho & C.

Galoches 4 caixas a Vianna & Christiani.

Linha 1 caixa a Gonçalves, Irmão & C.

Manteiga 87 barris e 175 1/2 ditos a Auguste Labille, 85 e 140 a Carvalho & Araujo, 100 e 200 a Corga, Figueirêdo & C., 70 e 180 a Domingos Cruz & C., 80 e 95 a Browns & C., 30 e 30 a José Barbosa de Carvalho, 40 e 40 a H. Nuesch & C., 50 e 100 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 25 e 25 a Antonio Adolpho Leite do Rego, 50 e 100 a Fernandes da Costa & C., 10 e 20 a Antonio Alves Lebre & C., 30 e 30 a Magalhães & Castro, 70 e 70 a Ferreira da Rocha & C., 15 e 20 a José Joaquim Alves & C., 30 e 30 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso, 20 e 30 a Costa Silva & C., 70 e 120 á ordem, 25 e 50 a Souza Bastos, Loureiro & C., 15 e 30 a Fernandes Irmão, 8 e 8 a Carlos Alves Barbosa, 49 caixas á ordem, 19 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso, 9 a Carlos Alves Barbosa, 15 a Souza Bastos, Loureiro & C., 25 a Carvalho & Araujo, 28 a Auguste Labille, 12 a Browns & C., 27 a Joaquim Ferreira de Carvalho, 22 a Francisco Guedes de Araujo, 20 a Antonio Adolpho Leite Ribeiro, 45 a Fernandes da Costa & C., 12 a Ferraz, Pereira & C., 31 a Ferreira da Rocha & C., 20 a João Fernandes de Almeida, 10 a Manoel Joaquim Carneiro, 16 a Magalhães & Castro, 6 a H. Burle & C., 1 a Corga, Figueirêdo & C., 1 a José Cruz.

Mercadorias diversas 24 volumes a Otto Bohres Successores, 4 á ordem, 2 a João Pereira Moutinho, 3 a Olinto Jardim & C., 2 a Antunes Carvalho & C., 3 a Oliveira Bastos & C., 3 a Amaral, Nabuco & C., 1 a Augusto F. dos Santos Porto, 2 a Parente Vianna & C., 2 a H. Nuesch & C., 8 a Antonio D. Carneiro Vianna, 2 a Miranda & Souza, 2 a Monhard Mettler & C.

Moinhos para café 1 caixa a W. Halliday & C.

Machinas de costura 10 caixas a Gaspar Augusto Soares Leite.

Objectos de escriptorio 3 caixas a De Lalhacar & C.

Papel 10 caixas a João Fernandes d'Almeida, 2 a Jose Nogueira de Souza, 4 e 40 fardos a Rodrigues de Faria & C. Perfumarias 2 caixas a W. Halliday & C., 2 a Odilon Duarte & Irmão, 4 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a José F. Porto. 6 á ordem, 6 a Domingos Manoel Martins. Ditas e calçados 9 caixas a Antonio D Carneiro Vianna. Ditas e papel 12 caixas a Faria & Maia.

Tecidos diversos 3 volumes a Monhard Mettler & C, 6 a Luiz Antonio Sequeira, 1 a Arruda & Lustosa, 2 a Antonio Correia de Vasconcellos, 1 a Papoula & C., 5 a Gonçalves, Irmão & C., 1 a Alipio Vieira & C.. 7 a H. Burle & C., 2 a Ferreira & Emilio, 2 a Silva Cardoso 1 a Guimarães Ribeiro. Tinta 3 barricas a João da Rocha e Silva. Tintas 10 barris a Francisco M. da Silva & C.

Vinho 2 barris a H. Burle & C., 2 barris a H. Nuesch & C Velas 3 fardos a Souza Bastos Loureiro & C. Vidros 6 barricas a Ferreira Maia & C.

Carga de Lisboa

Amendoas 1 barrica a Domingos Ferreira da Silva & C. Azeite 5 quintos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Batatas, 40 meias caixas a Franco da Cunha & C.

Conservas 23 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Cominhos 9 saccos a Ferraz & Pereira.

Farello 800 saccos a Silva Guimarães & C.

Feijão 400 saccos a Oliveira Filhos & C.

Passas 20 fardos a Silva Guimarães & C, 20 a Fernandes & Irmão, 20 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso 30 ditos e 2 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.

——

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca portugueza *Venus*. carregou :

Para Lisboa, S. Mauricéa 307 meios de sola com 921 kilos.

— No patacho nacional *Rival*, carregaram : Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 256 saccos com 32,453 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— Na barcaça *N. S. da Graça*, carregaram :

Para Parahyba, Antonio N. da Silveira 1,343 saccos com farinha de mandioca ; Soares Neves & C. 10 ditos idem idem.

— No brigue hespanhol *Monarcha*, carregou :

Para Uruguayana, R. Pessoa 6,000 cocos seccos.

— Na barcaça *General Osorio*, carregaram : Para o Ceará, Corga, Figueiredo & C. 150 saccos com farinha de mandioca 89 ditos com milho e 642 ditos com feijão.

— Na barcaça *Leonor*, carregaram : Para a Villa da Penha, Fraga, Rocha & C. 40 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20	35:949$577
Idem do dia 21	1:310$066
	37:259$643

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20	73:028$009
Idem do dia 21	3:968$740
	76:996$749

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7 Rua do Bom Jesus — N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios; mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7. anno dos seguros, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

IMPERIAL
Companhia de seguros
CONTRA O FOGO

EST : 1803

Segura contra o risco de fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16;000:000$000

Para mais informações em casa de

BROWNS & C.

31 Rua do Marquez d'Olinda 31

Saques
Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em toda as cidades e possessões do reino de Portugal.

EDITAES

O Dr. João Baptista Rigueira Costa, juiz substituto com jurisdicção plena na vara de orphãos da comarca de Jaboatão, em vista da lei, etc., etc.

Faz saber a quem o presente edital sir e delle noticia tiver, que no dia 23 de maio do corrente anno, ás 11 horas da manhã, no engenho Pintos, desta comarca, teem de ser arrematados pela renda a quem mais der, os engenhos Pintos e Quiaombos, pertencentes aos herdeiros orphãos filhos do fallecido tenentecoronel José Rufino Barboza da Silva, sob os bases e condições seguintes :

O arrendamento de ambos os engenhos, será por seis annos. O preço annual para o engenho Pintos será de 4:000$, e para o engenho Quiaombos, de 1:200$000. As letras passadas pelos arrematantes serão firmadas não só por elles, como por duas pessoas chãs, e abonadas ou garantidas por hypotheca em bens de raiz no valor superior ao total das rendas. Os rendeiros serão obrigados, findo o prazo do arrendamento, a apresentarem as obras dos engenhos, no mesmo estado de conservação em que os receberem, não podendo destruir as mattas sob qualquer pretexto, sendo-lhes permittido apenas tirar as madeiras necessarias para o consumo e obras dos sobreditos engenhos, pelas quaes não terão direito á indemnisação alguma.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar o presente nos lugares mais publicos desta villa. Villa de Jaboatão, 13 de maio de 1879. Eu, José Ferreira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, escrivão, o subscrevi.

João Baptista Rigueira Costa.

O Dr. João Baptista Rigueira Costa, juiz substituto com jurisdicção plena na vara de orphãos da comarca de Jaboatão, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 23 do carrente, ás 11 horas da manhã, no engenho Pintos, desta comarca, em audiencia publica, serão arrematados os moveis e semoventes abaixo declarados, pertencentes aos orphãos filhos do finado tenente-coronel José Rufino Barbosa da Silva, servindo de base á arrematação, o preço porque foram avaliados: 2 carros sem ferros, avaliados por 100$, 4 carroças grandes, avaliadas por 320$, 1 carroça pequena por 50$, o boi Charuto avaliado por 30$, o crioulo, avaliado por 50$060, Cartucho por 40$, Galante por 20$, Boafama por 50$, Caseito por 50$, Sabiá por 40$, Estrangeiro por 40$, Jaguaribe por 60$, Mulatinho por 50$, Voltarete por 65$, Alegre por 50$, Canario por 55$, Boa-Vista por 55$, Cavador por 40$, Pabulagem por 40$, Primor por 40$, Riachão por 55$, Pinheiro por 40$, Diamante por 20$, Jardim por 35$, Goyanna por 50$, Brioso por 55$, Cururú por 30$, Beija flor por 40$, Morenos por 55$, Folguedo por 55$, Camarú por 50$, Massaroca por 50$, Viado por 30$, Cordeiro por 40$, Moleque por 50$, Advogado por 60$, Cigano por 50$, Lavandeira por 60$, Malagueta por 60$, Brilhante por 60$, Saudade por 60$. Cambraia por 50$, Tartaruga por 50$, Riqueza por 60$, Feiticeiro por 55$, Ramalhete por 50$, Mascarado por 55$, Espaço por 40$, Labyrinth por 55$, Barronco por 60$, Manejo por 50$, um garrote por 30$, Traquino por 60$.

Gado solto

Balisa por 50$, Coitadinho por 30$, um garrote por 30$, Relogio por 40$, 3 garrotes por 90$, 1 boi por 40$, 4 bois por 120$, 2 vaccas por 60.

Gado do pasto

Tres garrotes por 75$, 4 garrotes menores por 60$, 7 vaccas por 280$

Cavallos

Um cavallo preto por 60$, 1 cavallo russo espravonado por 10$, o cavallo Jaguaribe por 40$ 1 quartão velho por 10$, 2 burros por 40$, 2 ditos por 100$, 280 formas de ferro em bom estado avaliadas por 4$ cada uma, 1 planta de roças por 200$000.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar o presente nos lugares do costume, passando o porteiro a respectiva certidão. Villa de Jaboatão, 13 de maio de 1879. Eu, José Ferreira da Silva Lima, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Xavier da Cunha, escrivão, o subscrevi.

João Baptista Rigueira Costa

Juizo dos feitos da fazenda nacional
Escrivão Cintra.

Sexta-feira, 23 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda, o seguinte :

A casa terrea n. 9, na travessa de João de Barros, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, terraço, em máo estado, sitio em aberto e com diversas arvores fructiferas, tendo a casa 10 metros de comprimento, 12 ditos e 70 centimetros de largura, avaliada em 1:000$, para pagamento da execução contra Feliciano Rodrigues Sette.

Idem n. 26, sita á rua do Coronel Suassuna, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba meieira, corredor independente, portão para a rua do Padre Nobrega, em máo estado, com 20 metros e 60 centimetros de comprimento, e 5 metros e 40 centimetros de largura, avaliada em 2:000$, para pagamento da execução contra Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, por Maria da Paixão Albuquerque.

Idem n. 33, sita no Varadouro (em Olinda, construida de taipa, com porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, quintal cercado de fachina, medindo 15 metros de fundo e 6 ditos e 90 centimetros de vão, avaliada em 250$. para pagamento da execução contra o padre Raphael Antonio Coelho.

Idem n. 1 A, na estrada para o engenho em Apipucos, com 4 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, pequeno sitio em aberto, e mede 12 metros e 50 centimetros de largura, 13 metros e 60 centimetros de comprimento, avaliada em 800$, para pagamento da execução contra Anna Francisca de Paula. Recife, 9 de maio de 1879.—O solicitador dos feitos da fazenda,

J. Firmino Correia de Araujo.

Thesouraria de fazenda
Pela thesouraria de fazenda se declara aberta a concurrencia para o fornecimento de caixões de madeira de pinho, guarnecidos de chapas novas de ferro, malhetados, alças novas de linho e com bom trabalho artistico, devendo ter cada um 0,m61 de comprimento, 0,m28 de largura e 0,m20 de altura ; e bem assim para o de saccos de estopa lisa de 0,m49 sobre 0,m40.

Os pretendentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, declarando o preço de cada caixão e de cada sacco até o dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da thesouraria de fazenda, 19 de maio de 1879.—O secretario,

A. Serapião de Carvalho.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito de orphãos da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que o porteiro interino dos auditorios desta cidade, no dia 19 do mez de junho proximo futuro, depois da respectiva audiencia, ha de trazer em hasta publica de venda e arrematação um terreno de 85 braças de frente, com uma pequena casa de telhas, no lugar Agua Fria, do Fragoso, sob a base de 620$, quantia esta que foi já offerecida, vai á praça a requerimento da viuva de Antonio Luiz Duarte Neves, por si e como tutora de sua filha Maria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar editaes nos lugares do costume, que se publicará pela imprensa

Olinda, 15 de maio de 1879. — E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o subscrevi.

H. S. Tavares de Vasconcellos.

Edital n. 78
Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, serão arrematadas á porta desta repartição, 18 caixas consignadas a Francisco Manoel da Silva, contendo 650 kilogrammas liquidos legues de verniz não especificado, no valor official de 1:083$3 3

Alfandega de Pernambuco, 21 de maio de 1879.—O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

DECLARAÇÕES

Programma
Grande concerto no salão do theatro Santa Isabel, no domingo 25 de maio de 1879, ás 8 horas da noite, em beneficio da pernambucana rabequista e pianista Amelia Chagas do Espirito Santo, auxiliada pelos distinctos professores Candido Lyra, Candido Filho, Victor Nepomuceno, Antonio Martins, Santa Rosa e o joven Alberto Nepomuceno.

1.ª PARTE

1—Piano—Grande phantasia triumphal sobre o *Hymno Brasileiro*, Gothschalk, executado pela beneficiada.

2—Flauta—*A Filha do Regimento*, Donisetti, pelo Sr Candido Filho e acompanhado pela beneficiada.

3—Violino—*Trovador*, opera de Verdi, pela beneficiada e acompanhada pelo Sr. Candido Lyra.

4—Saxophone—*Trovador*, Verdi, pelo Sr. Antonio Martins e acompanhada pela beneficiada.

5—Violinos—Grande Terceto, simphonia concertante Dancla. 1º violino—a beneficiada. 2º violino—o Sr. Victor Nepomuceno. Piano—o Sr. Alberto Nepomuceno.

2.ª PARTE

6—Piano—Cride Delirance [brado da liberdade], Gottschalk, pela beneficiada.

7—Flauta—Traviata, Verdi, pelo Sr Candido Filho e acompanhada pela beneficiada.

8—Violino—Aria variada. Beriot, pela beneficiada e acompanhada pelo Sr. Candido Lyra.

9—Clarineto—Mosé D. Mirco, pelo Sr. Antonio Martins e acompanhado pela beneficiada.

10—Grande Quarteto ou Vertune Suppé. Violino—o Sr. Victor Nepomuceno. Violoncello—o Sr. Santa Rosa. Piano—o Sr. Alberto Nepomuceno. Piano—a beneficiada.

Principiará ás 8 horas da noite.

Roga-se ás pessoas que tiveram a bondade de aceitar bilhetes, queiram fazer o obsequio de pagar na entrada, escrevendo seus nomes no enveloppe, para evitar duvidas no recebimento, do que muito agradecida ficará a beneficiada.

Gremio dos professores primarios
Assembléa geral

De ordem do presidente do conselho são convocados todos os socios effectivos desta sociedade, para constituir-se uma assembléa geral no dia 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de se resolver sobre a execução do art. 40 dos estatutos, neutralisada em parte por força do art. 66 do regulamento de 7 de abril do corrente anno, bem como sobre outros assumptos que serão na mesma sessão apresentados pelo presidente do conselho.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios, 19 de maio de 1879.

O 1º secretario,

Caetano Francisco Durães.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro
The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco
Previne-se aos Srs. membros do Congresso Agricola, que funccionou nesta cidade de 6 a 13 de outubro do anno proximo passado, que, achando-se ultimada a publicação dos trabalhos do mesmo Congresso, podem mandar á séde da sociedade, á rua 1º de Março n. 2, receber o exemplar a que tem direito.

Recife, 16 de maio de 1879.

Henrique Augusto Milet,

Secretario geral.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 14 de maio de 1879
Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 31 do corrente mez :

Cautelas

Ns.

1,475, 1,485, 1,495, 1,506, 1,513, 1,542
1,558, 1,481, 1,488, 1,501, 1,508, 1,523
1,544, 1,559, 1,482, 1,489 1,503, 1,509
1,535, 1,550, 1,560, 1,184, 1,492, 1,505
1,522, 1,539, 1,554, 1,569, 1,557, 1,576

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Sociedade
Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco
Avisa-se aos senhores socios, que tendo o conselho administrativo votado para as despezas de que tratam os §§ 1 e 2 do art 11 dos estatutos, no anno financeiro que está a findar, a mesma quota dos annos precedentes, isto é, 3$125 por quartel e por assignatura, a secção de superintendencia marcou o prazo de 30 dias, contados de 15 do corrente, para os senhores socios realisarem o pagamento dos quarteis vencidos, na séde da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 2, 1º andar. Recife, 14 de maio de 1879. O secretario geral,

H. A. Milet.

Obras publicas
De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director, faço publico que, no dia 28 do corrente, vai á praça perante esta repartição ao meio dia, a obra de reparos da cadeia do Limoeiro, orçada em 1:200$.

O orçamento e condições do contracto acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria das obras publicas, 13 de maio de 1879

O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

COMPANHIA DO BEBERIBE
No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o caixa, o Sr. Corbeniano de Aquino Fonceca, pagará das 10 horas da manhã ás 3 da tarde o 62º dividendo desta companhia, na proporção de 3$ por acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 14 de maio de 1879.

O secretario,

José Rodrigues de Souza.

— O abaixo assignado, lançador da recebedoria de rendas geraes desta provincia, passa nesta data a proceder na freguezia de N. S. da Graça ao lançamento dos impostos geraes, sendo de industrias e profissões e predial, para o exercicio de 1879 á 1880 ; e para o que, na fórma da lei, devem os senhores locatarios dos predios situados em dita freguezia, exhibirem os seus recibos e contratos, afim de se fixar o imposto com que cada um tem de contribuir naquelle exercicio.

Recebedoria de Pernambuco, 21 de maio de 1879.- O lançador,

Manoel José Soares de Avellar.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco
AVISO

De 26 do corrente em diante será aberto ao publico um escriptorio telegraphico na estação da Ilha, mediante a seguinte taxa, para telegrammas que não tenham mais de vinte palavras, a saber :

DA ILHA

Para o Recife	240 réis
» Cinco Pontas	240 »
» Prazeres	240 »
» Barbalho	240 »
» Olinda	240 »

DA ILHA

Para a Escada	500 réis
» Frexeiras	740 »
» Gamelleira	740 »
» Agua Preta	1$000 »
» Una	1$000 »

Outro sim.—Todos os escriptorios telegraphicos desta companhia, á excepção do do Recife, estarão abertos para o publico aos domingos até uma hora da tarde, da mesma data em diante.

Cabo, 20 de maio de 1879.

Wells Hood,

Superintendente.

Recife Dainage
Relação dos concertos feitos nos apparelhos no mez de abril do corrente anno, de conformidade com o art. 10 do contrato e § 2º do art. 15 do regulamento de 12 de janeiro de 1872

Freguezia do Recife	
Rua do Marquez de Olinda n. 40	14$740
Dita n. do Bom Jesus n. 2	3$960
Dita n. 48	4$400
Dita n. 9	2$640
Dita n. 11	1$870
Dita n. 13	2$420
Dita n. 31	5$720
Dita n. 35	18$040
Dita n. 59	2$640
Largo do Corpo Santo n. 13	3$960
Travessa do Vigario n. 3	3$740
Rua de Thomé de Souza n. 4	3$960
Dita n. 3	3$080
D. Maria de Souza n. 3	3$960
Becco do Abreu n. 4	14$740
Rua de Mariz e Barros n. 10	2$640
Becco dos Burgos n. 29	18$040
Dito do Amorim n. 23	29$480
Largo da Assembléa n. 2	34$760
Rua de Domingos José Martins n. 134	4$220
Dita da Restauração n. 40	5$280
Dita n. 54	2$640
D. Maria Cesar n. 20	3$960
Dita n. 17	14$740
Dita n. 21	3$080
Dita n. 37	3$080
Visconde de Itaparica n. 4	550
Dita n. 25	1$320
Pharol n. 4	2$640
Areial n. 18	4$400
S. Jorge n. 82	6$600
Dita n. 90	7$370
Dita n. 9	12$870
Dita n. 33	2$640
Dita n. 127	1$320
Vital de Oliveira n. 2	1$320
Guararapes n. 67	3$190
Barão do Triumpho n. 44	2$420
Dita n. 82	3$080
Dita n. 84	21$120
Freguezia de Santo Antonio	
Rua do Imperador n. 14	2$640
Dita n. 54	2$640
Dita n. 19	4$510
Dita n. 49	8$910
Dita n. 61	2$640
Praça de Pedro II n. 1	1$320
Rua do Duque de Caxias n. 12	2$640
Dita n. 86	2$640
Dita n. 1	13$640
Dita n. 5	24$640
Dita n. 17	4$510
Dita n. 85 e 87	18$040
Barão da Victoria n. 44	3$080
Dita n. 46	28$820
Dita n. 48	2$640
Dita n. 15	2$640
Largo do Parsizo n. 16	14$740
Rua Larga do do Rosario n. 8	2$640
Dita n. 34	2$420
Dita n. 5	12$760
Dita n. 21	3$080
Estreita do Rosario n. 27	4$510
S. Francisco n. 58	5$060
Dita n. 3	8$58
Dita n. 5	5$940
Ilha do Carvalho n. 36	14$740
Dita n. 38	20$020
Roda n. 31	4$620
Dita n. 43	2$640
Mathias de Albuquerque n. 1	2$640
Largo do Carmo n. 2	2$640
Dito n. 1	2$640
Dito n. 9	2$640
Dito n. 17	2$640
Dito n. 25	2$640
Travessa do Carmo n. 1	2$640
Da Bomba n. 4	4$730
Rua do Fogo n. 36	4$400
Dita n. 5	5$280
Visconde de Inhaúma n. 36	26$610
Dita n. 1	1$100
1ª travessa da Praia n. 9	3$740
Rua Nova da Praia n. 28	2$640
Marcilio Dias n. 34	2$640
Dita n. 36	2$640
Dita n. 60	2$640
Dita n. 25	4$400
Largo de S. Pedro n. 17	14$740
Rua da Viração n. 23	2$640
Lomas Valentinas n. 13	23$980
Dita n. 28	3$080
Rua do Coronel Suassuna n. 60	16$390
Dita n. 70	9$900
Santa Thereza n. 17	2$640
Travessa do Becco do Falcão 10	14$740
Rua 24 de Maio n. 30	2$640
Palma n. 51	25$710
Dita n. 55	2$740
Dita n. 57	29$040
Marquez do Herval n. 29	2$640
Quartel de cavallaria	2$640
Arsenal de guerra	3$080
Freguezia de S. José	
Rua do Marcilio Dias n. 92	14$740
Dita n. 129	2$640
Lomas Valentinas n. 48	3$960
Coronel Suassuna n. 120	18$040
Dita n. 140	16$060
Dita n. 142	2$640
Dita n. 176	7$040
Dita n. 248	16$190
Dita n. 41	2$640
Dita n. 113	21$670
Dita n. 175	2$640
S. João n. 31	17$[illegible]
Becco da Rua da Palma ns. 2 a 22	17$380
Travessa do Poucinho n. 43	25$740
Dita n. 53	14$740
Dita n. 67	2$640
Rua do Padre Nobrega n. 38	5$610
Dita n. 35	2$640
Vidal de Negreiros n. 29	2$640
Dita n. 91	14$740
Dita n. 97	4$150
Dique n. 26	14$960
Dita n. 30	20$680
Assumpção n. 58	$550
Dita n. 66	14$740
Dita n. 68	2$640
Dita n. 70	12$320
Domingos Theotonio n. 48	25$740
Padre Floriano n. 5	14$740
Dita n. 21	2$640
Dita n. 27	14$740
Christovão Colombo n. 8	14$740
Jardim n. 8	31$240
Dita n. 18	2$640
Dita n. 17	14$740
Forte n. 58	2$640
Antonio Henrique n. 16	18$040
Dita n. 1	1$100
Santa Rita n. 46	2$640
Dita n. 5	4$510
Pescadores n. 30	2$640
Imperial n. 43	2$640
Fortaleza das Cinco-Pontas	5$280
Boa-Vista	
Rua da Imperatriz n. 12	3$740
Dita n. 80	15$840
Dita n. 31	15$400
Dita n. 65	2$640
Dita n. 53	12$320
Praça do Conde d'Eu n. 4	1$320
Dita n. 5	3$080
Rua da Conceição n. 48	18$040
Dita n. 1	12$320
Visconde de Pelotas n. 14	12$320
Visconde de Pelotas n. 5	1$320
Dita n. 15	5$730
Visconde de Albuquerque n. 28	1$870
Dita n. 82	2$640
Dita n. 130	1$320
Dita n. 111	1$870
Dita n. 113	1$870
Ponte Velha n. 44	1$320
Conde da Boa-Vista n. 6	16$060
Dita n. 14	1$870
Dita n. 16	2$420
Dita n. 41	1$320
Riachuelo n. 16	4$400
União n. 15	2$640
Saudade n. 10	1$320
Sete de Setembro n. 3	3$080
Dita n. 6	12$640
Hospicio n. 10	2$640
Dita n. 57	4$290
Rosario n. 44	6$490
Gervasio Pires n. 69	16$060
Dita n. 81	2$690
Dita n. 18	2$640
Travessa da rua do Gervasio Pires n. 19	1$320
Rua do Atalho n. 9	1$320
Santa Cruz n. 4	4$290
Coelho n. 20	2$420
Travessa de José Francisco n. 7	3$740
Mangueira n. 11	1$320
Rua da Alegria n. 46	3$080
Barão de S. Borja n. 34	3$980
Dita n. 13	14$190
Travessa do Palacio do Bispo n. 5	1$320
Rua do Visconde de Goyanna n. 89	1$320
Dita n. 1 3	2$640
Dita n. 135	2$420
Quartel do Hospicio	2$640

Recife, 20 de maio de 1879.

O gerente,

J. Dowsley Junior.

Relação dos objectos comprados no mez de abril ultimo, pelo abaixo assignado agente comprador do arsenal de marinha.

A Vicente Alves Machado :	
Pela serragem de dous pranchões de cedro em taboas de diversas grossura	26$000
A Miranda Junior :	
1 livro grande, em branco, de 300 folhas	15$000
A José Lopes Dias Peixoto :	
1,377 de velas de cêra (bugias) por	4$800
A Manoel Cardoso Ayres :	
3 garrafas de tinta para escrever a 1$000	3$000
10 folhas de papel Hollanda, liso, a 100 rs.	1$000
30 cartas systematicas, por	2$400
1 vidro de gomma arabica, por	1$500
5 cadernos de papel, grande, pautado, a 1$000	5$000
A Augusto Soares :	
120 litros de carvão vegetal, por	3$000
A José Antonio da Motta Guimarães :	
20 bonets do serviço, a 1$600	32$000
20 bonets de uniforme, a 2$500	50$000
A Luiz Antonio de Lemos Guimarães :	
3 kilos de giz, a 600 rs.	1$800
3 tijolos inglezes, a 200 rs.	$600
A Francisco de Borja Monte Fiuza :	
1 toro de genipabo, por	10$000
A Miranda Junior :	
1 livro Diario, impresso, por	28$000
A Antonio Moreira Pinto :	
4 terrinas de folha, a 4$	16$000
2 funis de folha, a 640 rs.	1$280
A Reis & Santos :	
1 balança decimal, por	30$000
A Antonio Rodrigues de Souza & C. :	
6 folhas de papel para mappas, a 240 rs.	1$440
100 envolucros, por	1$500
2 páos de lacre carmim, a 400 rs.	$800
5 lapis de Faber n. 5, 160 rs.	$800
6 quartinhas, a 320 rs.	1$920
1 maço de cadarço, por	1$200
2 cartões de papel de peso a 2$	4$000
1 kilo de agua-raz, por	$800
24 caixas de phosphoros, por	$480
3 tijolos inglezes, por	$600
3 kilos de pós preto, por	2$280
1 kilo de cola da Bahia, por	2$200
50 casaes de pires e chicaras, a 500 rs.	25$000
50 pares de garfos e facas, a 500	25$000
1 baldeadeira, por	$640
20 tijolos inglezes, por	4$000
50 torcidas francezas, por	1$670
A Francisco José das Chagas :	
4 bois novos, a 85$	340$000
	645$710

Inspecção do arsenal de marinha, 16 de maio d 1879.

O agente,

Francisco M. de Miranda Castro.

THEATRO SANTA ISABEL
COMPANHIA DRAMATICA
EMPREZA --- DUARTE COIMBRA

Quinta-feira 22 de maio
Segundda representação do grande e apparatoso drama em 1 prologo, 3 actos e 1 epilogo, intitulado :

MIL TROVÕES
A's 8 horas

Bonds para as linhas do costume.

Santa Casa da Misericordia do Recife.
Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 23 de maio pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE	
Rua do Encantamento	
Loja do sobrado n. 3	163$000
2.º andar do sobrado n. 3	120$000
3.º dito idem	120$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	100$000
Rua da Viração	
Casa terrea n. 7	208$000
Rua larga do Rosario	
Loja do sobrado n. 24	1:036$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Rua do Cabugá.	
Sobrado de tres andares e loja n. 3	2:152$600
Rua do Cajú	
Casa terrea n. 2	190$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	208$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 41	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Casa terrea n. 27	1:049$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 5	216 000
Becco da Carvalha	
Casa terrea n. 5	181$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de 2 andares e loja n. 2	500$000
Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 43	110$000
1.º andar do mesmo predio	240$000
Rua de Antonio Henrique	
Idem n. 26	120$000
Largo da Campina	
Idem meia agua n. 11	97$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua da Madre Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:334$000
Idem n. 26	1:079$000
Idem de 1 andar n. 9	360$000
Sobrado n. 2 (fechado)	500$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 6	400$000
Idem n. 8	240$000
Idem n. 4	569$000
Idem n. 16	700$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	216$000
Rua de Thomé de Souza	
Loja do sobrado n. 14	327$000
1.º andar do sobrado n. 14	240$000
2.º andar idem	213$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	898$000
1.º andar do sobrado n. 29	242$000
2.º andar do sobrado n. 29 [fechado]	300$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	[illegible]
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 102	269$000
Idem n. 98	269$000
Idem n. 96	267$000
Idem n. 100 (fechada)	264$000
Idem n. 105	228$000
Idem n. 92 (fechada)	227$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14 (fechodo)	643$000
Idem n. 18 (fechado)	360$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 42	217$000
Idem n. 49 (fechada)	97$200
Rua do Amorim	
Idem n. 60 (fechada)	513$000
Idem n. 23	604$000
Idem n. 24	89$000

Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
Idem n. 27	273$ 00
1.º andar do sobrado n. 22 [fechado]	227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado)	243$000
1.º idem n. 27 [fechado]	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
1.º andar do mesmo predio	241$000
Rua do Eucantamento	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	924$000
Sobrado de dous andares e loja n. 9	227$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrado de 2 andares e loja n. 136	600$000
Casa terrea n. 18 (fechada)	210$000
Rua dos Burgos	
Idem n. 19	141$000
Idem n. 21	144$000
Rua de S. Gonçalo	
Idem n. 24	300$000
Rua do Barão de S. Borja	
Idem n. 13	279$000

Os pretendentes poderão apesentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio do quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 19 de maio de 1879. -- O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

Espera-se dos portos do sul até o dia 30 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR

Pará

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O VAPOR

Ceará

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Santos, tocando nos portos da

Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE A VAPOR

Elbe

Commandante Compton
TOCANDO EM VIGO

E esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para Antuerpia, tocando nos portos de Lisbôa, Vigo e Southampton.

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo. .	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia. .	« 35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro. .	100$	50$	30$
— Santos. . . .	125$	60$	35$

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre, e os do dia 29 em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

AVISO ESPECIAL

Com o fim de facilitar o regresso dos visitantes da exposição de Paris para o Brasil, os directores da companhia decidiram mandar fazer escala pelo porto de Cherbourg. os vapores que devem sahir de Southampton no dia 9 de cada mez, a principiar com o do dia 9 de agosto findo.

ATTENÇÃO

Em consequencia das quarentenas impostas nos portos de Montevidéo e Buenos-Ayres aos vapores procedentes do Brasil, os directores desta companhia resolveram inaugurar um serviço directo com o Rio da Prata, tendo para tal fim feito sahir de Southampthon no dia 27 de outubro, primeiro vapor, ao qual seguirão em continuação outros a partir no mesmo dia de cada mez, tocando nos portos de Cherbourg, Carril, Vigo e Lisboa.

Os vapores, porém, que partem de Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez, como de costume, continuam a fazer escala até o Rio de Janeiro, donde seguirão para Santos, terminando ahi sua viagem, tocando em sua volta no Rio de Janeiro, donde partirão nos dias 9 e 24 de cada mez, com escala pela Bahia, Rio de Janeiro, Lisboa, etc., ficando assim sem alteração o primitivo detalhe.

Os vapores que sahem de Southampton no dia 24 de cada mez, tocarão em Maceió na ida para o sul. Os vapores em regresso para Europa, sahidos do Rio de Janeiro em data de 24, tambem tocarão no porto de Maceió no dia 28 de cada mez.

Estas alterações vigorarão até ulterior deliberação, que no caso de ter, será devidamente publicada.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Para o Porto por Lisboa

segue por estes dias o patacho portuguez *D. Pedro V*: para o resto da carga que lhe falta, trata se com Baltar, Oliveira & C.

LEILOES

LEILAO

SEXTA-FEIRA, 23 DO CORRENTE
A's 11 HORAS
No armazem da rua da Madre de Deus n. 11

Agente Villar

Fará leilão de differentes moveis, louça, candieiros a gaz espelhos, relogios de ouro e prata, diversas obras de ouro, diversos barris de peixe, cuminhos e alhos, e outros objectos

LEILAO

Da
Padaria e taverna com todos os seus utensilios, no Campo Grande, lugar denominado —Campo Alegre, e mais 3 cavallos do serviço da padaria.

Sexta-feira, 23 do corrente
A meia hora depois de meio dia

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão da padaria, taverna e cavallos acima, sendo que se garante ao comprador a casa e sitio para a continuação do estabelecimento, que é bastante afreguezado.

Na mesma occasião se venderão alguns moveis.

Leilão

De fazendas, miudezas, moveis, vidros e uma porção de livros proprios para algum padre, por serem quasi todos sacros.

SABBADO 24 DO CORRENTE
A' 1 1|2 horas

O agente Gusmão, fará leilão dos objectos acima descriptos existentes no armazem da rua do Barão da Victoria n. 65.

Leilão

DA
Casa terrea da rua do Socego n. 30, edificada em terreno proprio, com 156 palmos de fundo, bem como uma outra casa no fundo do mesmo terreno, com encanamento de gaz e d'agua da companhia de Beberibe, sendo a casa da frente nova e dividida para acabar.

Sabbado 24 de maio
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

DO
sobrado de 2 andares da rua da Restauração n. 17 (antiga Guia)
SABBADO 24 DO CORRENTE
Ao meiodia
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio **n. 43**
Na rua do Bom Jesus

LEILAO

De um sobrado de 1 andar e sotão, com bons commodos, quintal murado e portão, sito á rua do commercio, outr'ora Quatro Cantos n. 9, na cidade de Olinda.

TERÇA-FEIRA 27 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão o sobrado acima descripto, em seu escriptorio á rua do Barão da Victoria n. 65.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento. 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Offerece-se uma mulher de idade para ama de casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar: quem precisar, dirija-se ao becco da Lama n. 18.

— Precisa-se de uma ama de meia idade: a tratar na rua da Penha n. 21.

— Nós abaixo assignados fazemos sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolvemos nesta data, amigavelmente a sociedade que tinhamos no estabelecimento de molhados (taverna). sito á rua da Restaura ão n. 36, sahindo o socio Joaquim Antonio da Costa pago e satisfeito de seu capital e lucros. e o socio Venancio Manoel Rosa com todo o activo e passivo. Recife, 18 de maio de 1879.

Venancio Manoel Rosas.
Joaquim Antonio da Costa.

— Offerece-se uma ama para andar com meninos ou zelar de uma casa, prefere-se para fóra da provincia: quem precisar, dirija-se á rua Imperial n. 192.

— Precisa-se de uma rapariga que saiba cortar e alinhavar, especialmente vestidos na rua do Hospicio n. 16.

— O abaixo assignado declara que de junho do anno passado até hoje se lhe ha furtado do cercado do engenho Constantino treze animaes, todos ferrados com as letras H E. sendo tres burras e um burro, tres bestas e seis bois, estes crioulos, só um ainda não trabalhado no carro: que são estes os effeitos das reformas deste paiz; entretanto quem souber de taes animaes, dous dos quaes foram roubados na noite de ante-hontem, 18 do corrente, dando noticia ao abaixo assignado, será generosamente gratificado e se lhe guardará o maior segredo. Recife, 20 de maio de 1879.

Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro.

--O Consultorio Dentario do Dr. M. Grath, n. 63 rua do Imperador, será dirigido de hoje em diante pelo seu socio Dr. Way.

— Roga-se e gratifica-se á pessoa que tiver achado uma carta, nas dimensões de officio, algum tanto volumosa, perdida em transito na estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, em data de 18 do corrente, entre a estação da Ilha á Prazeres, com endereço ao Sr. Tito Machado Freire de Barros: quem a tiver achado e restituil-a será gratificado, entregando-a á rua do Rangel n. 54.

— Uma senhora com as habilitações e pratica de ensino, participa aos pais de familia que acha se com aula na rua do Visconde de Goyanna n. 48 onde lecciona grammatica portugueza, arithmetica, callygraphia, geographia, francez, musica, desenho, labyrintho, crochet, bordado de seda e ouro, trabalhos de lã, flores de conta e papel, tudo por modico preço

— Precisa-se alugar uma mulher maior de 50 annos, que saiba engommar lavar e fazer todo o serviço com perfeição, afiançando sua conducta: a tratar na rua do Visconde de Camaragibe, outr'ora Hospicio, n. 20.

— Aluga-se a casa terrea sita á rua de Marcilio Dias n. 96, caiada e pintada de novo; a chave para ver, na mesma rua n. 69, e para tratar na rua de Domingos José Martins numero 48

Criado

Precisa-se de um criado, preferindo-se escravo: na rua do Crespo n. 21.

LIQUIDAÇÃO

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

CORREIA JUNIOR & C.

Participam novamente que não tendo concluido a liquidação das fazendas por serem muitas, resolveram queimar até ao fim do corrente mez o resto das mesmas, com o abaixo dão uma pequena nota.

Avisam mais que já teem recebido alguns artigos novos, para o que chamam a attenção das Exmas. familias, não só pela qualidade das fazendas, como pela modicidade nos preços.

Assim como grande sortimento de fazendas pretas para a semana santa.

Batistes de côres finas, a 200 rs. o covado.

Oxford, a 200 rs. idem.

Chitas escuras e claras, a 180, 200, 240 e 280 rs. idem.

Cretones de côres, a 360 rs. idem.

« para coberta, a 440 rs. idem.

Chitas « « a 280, 300 e 320 rs. idem.

Um completo sortimento de lã de côres, desde 120 rs. até 1$ idem.

Merinós, cachemira de côres, enfestadas, a 1$700 idem.

Completo sortimento de camisas para homem.

Completo sortimento de meias, lenços e gravatas.

[FU]NDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOÊS,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens os senhores de engenho alguns exem los que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietario.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso).* 30 annos de existencia. *Paris,* em casa de **Jules FERRÉ**, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO — ASTHMA — NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorece as funcções dos orgaõs respiratorios.

Vende em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Deposito em Pernambuco, ELIAS MOURA & C.

Para casamentos

Baptisados,
Presentes, etc.

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.

Bouquets,
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.

DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.

VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.

Preços baratissimos.

Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!

Fogos!
e bolos!

Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
nunca vistas

Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Eulina Amelia de Mesquita

Marcolina Rosa de Mesquita, seus filhos e genros convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam celebrar por alma de sua filha, irmã e cunhada, Eulina Amelia de Mesquita, na igreja do convento de S. Francisco, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 24 do corrente, setimo do seu fallecimento.

Zeferino de Barros Correia

A irmã do fallecido Zeferino de Barros Correia convida as pessoas de sua amizade e as do fallecido, para assistirem uma missa que se ha de celebrar sexta-feira, 23 do corrente, trigesimo dia do seu passamento, ás 7 horas da manhã, na igreja da Santa Cruz, pelo que desde já se confessa agradecida.

Ao commercio

O abaixo assignado, faz publico que amigavelmente dissolveu a sociedade que tinha com o Sr José Antonio Gonçalves Pires, na refinação sita á rua do Visconde de Pelotas n. 3, ficando o mesmo abaixo assignado responsavel por todo o activo e passivo do mesmo, sahindo o socio Pires pago de todos os lucros que teve na sua administração durante o tempo da ausencia do socio capitalista.

Recife, 7 de maio de 1879.
Manoel Joaquim Ferreira da Silva.

Oleo puro de figado de bacalhão
Preparado por

Lanman & Kemp, Nova-Yok

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão por meio da compressão e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, e communica as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

MAGNESIA DE DINNEFORD

REMEDIO SOBERANO CONTRA a Azia, as Dores de cabeça, Indigestões, Eructações, e a Bilis.

Recommendado pelos medicos contra a GOTTA, o RHEUMATISMO GOTTOSO, as AREIAS e todas as *outras doenças da bexiga.*

A MAGNESIA de DINNEFORD é indispensavel a todos, por ser um remedio suave e de nenhum perigo para as crianças, mesmo as da mais tenra idade, para as senhoras delicadas e doentias durante o estado de gravidez.

Deposito em *Londres,* New Bond St. W.
Em *Pernambuco.* ELIAS DE MOURA & C.

AOS

DOUS MIL PALETOTS

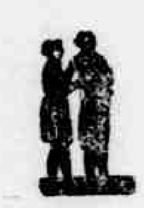

LOJA DE FAZENDAS E ROUPAS FEITAS

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —**ROUPAS**—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —**LIQUIDAÇÃO**— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE DE JONGH

DA FACULDADE DE MEDICINA DA HAYA.
CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA,
CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CARLOS III DE HESPANHA,
COMMENDADOR COM ESTRELLA DA ORDEM DE ISABEL A CATHOLICA DE HESPANHA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL,
OFFICIAL DA ORDEM DE S. MAURICIO E S. LAZARO DE ITALIA.

Receitado pelos mais distinctos Medicos com optimos resultados contra a **TISICA** e as **MOLESTIAS DE PEITO**, a **DEBILIDADE GERAL**, o **EMMAGRECIMENTO DAS CRIANÇAS**, a **RACHITIS**, e todas as **AFFECÇÕES ESCROFULOSAS**.

Reconhecido pelas primeiras auctoridades medicas e scientificas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel e o mais efficaz de todos.

☞ **O OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH** vende-se SOMENTE em garrafas selladas com uma capsula metallica de patente de BETTS, tendo impresso em cima o sello do Dr DE JONGH e no lado a sua assignatura e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co.

SEM ESTAS MARCAS NA CAPSULA NENHUMA GARRAFA PODE SER LEGITIMA.

Cautela com as Imitações e Falsificações.

Unicos Consignatarios, ANSAR, HARFORD & Co, 77, Strand, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

PILULAS BOILLE

DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o **Rheumatismo diatherico e Gotoso, as Febres intermittentes as Nevralgias, Nevroses** *(Enxaquecas),*

Foi exclusivamente com o **Bromhydrato de Quinina de Boille** que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França. *Deve-se exigir a assignatura:*

E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalla de Honra dos hospitaes (hospicio Salpêtrière 1849.)

Preço de cada vidro de Pilulas: 5 francos, e de cada vidro de Pó: 7 fr. 50, em Paris.

Deposito: em *Paris,* **E. BOILLE,** 22, r. de la Bruyère; — Em *Pernambuco:* **A. Augusto de B. TABORDA.**

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a **Apoplexia,** a **Cholera,** o **Enjôo do mar,** as **Flatos,** as **Colicas, Indigestões,** a **Febre amarella, etc.** *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro **branco e preto,** em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a assignatura:

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

G. Boyer

O METHODO PHENICO DO Dor DECLAT E EMPREGADO EM DIA
para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes,* e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos,* etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA e C.**

Tosses, Constipações, Defluxos, Bronchites

o XAROPE E A PASTA DE VAUQUELIN

São receitados ha quasi um seculo com um immenso successo contra as **Doenças do peito** e nas **diversas Inflammações dos Bronchios** *(Bronchites agudas ou chronicas, Constipações, Caterrhos, Defluxos, Doenças da garganta).*

Os **TUBOS ANTI-ASTHMATICOS de VAUQUELIN** calmão instantaneamente a Asthma, as Tosses nervosas, as Nevralgias e as Insomnias.

DEVE-SE EXIGIR A ASSIGNATURA VAUQUELIN E O CARIMBO AZUL DO GOVERNO FRANCEZ.

Paris, 31, rue de Cléry, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, e nas principaes Pharmacias.

NOVA LOJA DE FAZENDAS

N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40

INTITULADA

O BARATEIROS DA BOA VISTA

DE

ALHEIR & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas familias para escolherem a seu gosto D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam:

Lãzinhas escocezas a 240 rs. o covado

Bonitas lãs escocezas para vestidos de senhoras, fazenda que val 500 rs. o covado, vende-se a 240 rs.

Argentinas listradas a 200 rs. o covado

Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado

As mais finas batistes que tem vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas assetinadas a 320 rs. o covado

Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs 200 o covado

Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

Maripozas de côres a 360 e 400 rs. o covado

Bonitas maripozas com lindissimos padrões e panno muito encorpado, a 360 e 400 rs. o covado,

Cretones para vestidos a 360 e 400 o covado

Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs o covado, assim como ditos de quadros e listras, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado

Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 rs.

Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 640 rs o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto

Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000

Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000

Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Aluga-se a casa da rua dos Coelhos n. 10, propria para estabelecimento; outra na rua dos Prazeres n. 48.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Para tratar de um jardim, precisa-se de um homem que entenda da arte de jardineiro: quem estiver nas condições, apresente-se no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 40.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, um inteiro de n. 2161 com a sorte de 200$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias (300ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sabbado 31 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Acautelem-se com o cujo!!

Tendo chegado ao meu conhecimento que o Sr. Symphronio Olympio de Queiroga, contra quem promovo uma execução pelo juizo do civel desta cidade, vendera a casa terrea n. 79, sita á rua da Ponte Velha, da freguezia da Boa-Vista, que fôra pelo mesmo Queiroga offerecida á penhora, assignando elle termo de fiel depositario, venho pelo presente protestar contra semelhante venda por nulla, feita com o fim unico de prejudicar-me; e outro sim pela acção criminal que contra o mesmo Queiroga vou intentar perante os tribunaes competentes. Recife, 21 de maio de 1879.

Candido Thiago da Costa Mello.

Ao commercio

Manoel Baptista Pereira declara ao respeitavel corpo do commercio que deixou de ser caixeiro da casa commercial do Illm. Sr. Mauricio José de Torres Temporal, para se estabelecer na cidade da Escada, onde offerece seus poucos prestimos. Muito agradece a seu expatrão as maneiras attenciosas com que sempre o tratou durante o tempo em que foi seu empregado. Recife, 20 de maio de 1879.

— A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

ABRIO-SE

NA

rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos ns. 3630 com a sorte de 800$, quatro quartos n. 2318 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (299.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio do do hospital Pedro II. [300.ª], que se extrahirá no sabbado 31 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61 —Rua do Imperador —61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 1513 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto de n. 3630 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 40$000. e 20$ da 46.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, do Recife, sob n. 299 a, extrahida quarta-feira, 21 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 300 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar sabbado 31 do corrente conforme o annuncio, do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Ao Sr. F. de Oliveira

Consta V. estar de casamento justo e proximo a realisar, e não obstante passa quatro e cinco dias em casa da pobre Maroca, no povoado de Preguiça, enganal-a, com que fim? E' justo ter melhor procedimento, pois não queira, assim procedendo, fazer com que esta tambem morra de bexigas. Se preciso for voltaremos.—Um seu amigo.

Pede-s

a um senhor despachante da alfandega o favor de entregar a seu dono uma celebre mercadoria, para cujo despacho recebeu a importancia dos direitos no dia 9 do corrente. Não o fazendo no espaço de 48 horas, verá o seu nome nas solicitadas. Recife, 21 de maio de 1879.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

Vende-se muito barato o seguinte: uma porção de taboas de pinho, uma meia grade ou cancella com ferragens, oito jarros com craveires, dous carrinhos de mão com algum uso, duas jarras grandes de madeira para agua, um estrado pequeno de amarello proprio para banheiro e uma escada de mão com 20 palmos de comprimento: a pessoa que quizer comprar, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68.

Uvas e mangas de Itamaracá

Encontra-se somente na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Apollo, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, pelo que se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da palvora, na rua Imperial n. 207.

PARA'

Grande hotel europeu

Largo das Mercês

Quartos mobiliados com luxo, para familia.
Ditos por preço commodo.
Dormida sem hospedagem.
O melhor estabelecimento que ha neste genero.

Vende-se

algumas casas no povoado da Torre, por seu dono retirar-se para fóra da provincia: a tratar na rua de Gervasio Pires n. 87.

Aluga-se

a casa terrea na travessa das Pernambucanas n. 13, com agua do Beberibe, sotão, cocheira e quartos independentes para criados; o 2º e 3º andares da rua larga do Rosario n. 44: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Cylindro inglez

Vende-se um cylindro inglez bom e barato: na padaria da rua Imperial n. 318.

AMA

Precisa-se de uma ama para engommar e cozinhar com perfeição, livre ou escrava (que não seja fidalga), para casa de pouca familia: na rua do Imperador n. 31, segundo andar.

Fogo, fogo

Valdivino, da polvora, espera na rua Imperial n. 207 por seus freguezes, visto estar muito prevenido de toda qualidade de fogos para os festejos do mez Mariano, Santo Antonio e S. João; muita bocca de todas as grossuras para fabricar buscapés e pistolas, muita massa batida, tudo isto por diminuto preço.

Professora

Uma senhora de fina educação e com bastante pratica do ensino, propõe-se a ensinar em casas particulares, dentro ou fóra da cidade, a portuguez, bordados e flores, e a todas as prendas necessarias a uma senhora bem instruida: trata-se na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

Boa morada

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Carne e queijo do sertão

de superior qualidade, chegou á praça do Conde d'Eu n. 20.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

Ao publico

Antonio Coêlho da Silveira, morador no engenho Animoso, da comarca da Escada, previne ao respeitavel publico que, desta data por diante, nenhum effeito produzirá a procuração que passou ao Sr. Antonio da Costa Mello Luna, morador em Barreiros, a qual negou-se dito Sr. entregar.

Modista

Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Aprompram-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

Ama de leite

A' rua do Imperador n. 49, 2º andar, precisa-se d'uma, sadia e sem filho.

Caibros de mangue

Baratos e bons

Na pracinha da Concordia n. 9.

Cozinheira escrava

Precisa-se de uma escrava cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Ao publico

O abaixo assignado, chegado ultimamente da Europa, acaba de abrir uma bem montada officina de ferrador no caes Vinte Deus de Novembro n. 12, pois é o unico habilitado a servir bem seus freguezes, tendo para esse fim 18 annos de pratica. Nessa officina ferra-se de todo o systema, como tambem tem accommodações para animaes de trato.

Julio Teixeira Campos

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Mudou-se o tempo

Fumo de Garanhuns

Vende-se na rua do Crespo n. 21.

Sitio para vender-se

Vende-se um sitio na Capunga, rua das Pernambucanas n. 66, com boa casa de vivenda, contendo 3 salas, 10 quartos, cozinha fóra, cocheira para 2 carros 4 tanques, 1 delles com casa puxada para banho, 2 cacimbas com muito boa agua, não seccam de verão a inverno, todo murado com gradeamento de ferro na frente e no oitão, muito bem arborisado com quarenta e tantos pés de laranja de umbigo, 7 pés de abacate, com bastantes pés de sapota e sapoty, 3 pés de fructa pão, jaqueiras, jambeiros, mangueiras e diversas qualidades de fructas, jardim na frente e ao lado, horta, canteiros de pedra e cal, divisão com grades de ferro para criação: a tratar em Santo Amaro, rua do Lima n. 16.

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cuti, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr naturals em a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações; porém o autor desta tintura compromette-se a ou[illegible], e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem ao natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3:000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada é falsa

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

AMA

Na rua da Imperatriz, casa n. 57, precisa-se de uma ama que saiba bem engommar.

Precisa-se

de um moço para caixeiro, para o serviço de rua, dando fiador á sua conducta: na fabrica Industria Nacional, á rua da Aurora n. 33.

Aluga-se

o 3º andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

COMPRAS

Burra prova de fogo

Compra-se uma burra prova de fogo, que esteja em bom estado: a tratar na rua Duque de Caxias n. 61.

VENDAS

— Vende-se uma bonita armação, toda envidraçada e espelhada, sita á rua do Cabugá n. 2 A: a tratar na mesma rua, loja do annel de ouro.

Bramantes

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chapéos de sol

a 3$000

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem chapéos de sol de merinó, de algodão com cabos de metal, proprios para homem, a 3$ cada um Ditos de seda com cabo de metal, proprios para senhora, a 5$; assim como um grande sortimento de camisas brancas com peito de linho e de algodão, ditas de cretones de côres, que vendem muito barato: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000

Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS

a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes: Dejante & C. Teixeira Marques José Gomes da Silva
BUCELLOS	(Dejante & C.) Vinho branco superior
RIBATEJO	(Dejante & C.) Tinto, da primeira qualidade
DO RHENO	(Cuzol Fils & C.) Sauternes e Haut Saunternes
MARSALA	(em quintos e oitavos) Vinho branco italiano, muito fino
COGNAC:	Marreth * Hennesey * * Renault Superior, muito velho.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Aos Srs. maçons

Para a grande festa que faz a sociedade maçonica á seu padroeiro, no dia 24 de junho, Amaral, Nabuco & C. acabam de receber insignias maçonicas de diversos gráos e vendem-as por preços commodos: no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Lindo sortimento

DE

Bicos de blond, vallencienne, fertous, russe, forchor, ratronne e de lã.

Fitas de gorgorão, sarja, escoceza e de velludo.

Botões se seda, de massa e de madreperola.

Flores para noiva, ditas para chapéo e para enfeites de vestidos.

Bordados em cambraia tapada e transparente.

Baleia para vestidos, atacadores para espartilhos, espartilhos couraça e cordões de seda para espartilho.

Para as floristas

Papel de seda de côres, arame coberto, calices, folhas verdes e sombras.

Para bordar

Lindos desenhos, fios de lã, de seda frouxa torçal, soutache, linhas e agulhas.

Para luto

Lindos leques, correntes, botões, caçoletas, pulseiras, adereços, chapéos de palha, luvas de torçal e de seda e capellas mortuarias.

Para presentes

Uma infinidade de objectos de gosto e de phantasia que se encontram por preços muito commodos.

No Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Calçado estrangeiro.

Boas botinas e sapatinhos de duraque preto, de cor e de pellica dourada para senhora e meninas, lindos chiquitos para creanças.

Botinas inglezas, solla grossa e fina e de verniz para homens, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Alimento para crianças de peito.

O unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, (dispensando a mãi) e unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas, como o melhor alimento para crianças, preparado por G. Mellin, vende-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Prateia os metaes.

Verdadeira preparação para pratear, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

As mãis cuidadosas.

Verdadeiros collares electricos de Royer, remedio infallivel contra convulsões nas crianças, recebeu-os a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

— Vende-se um terreno com seu competente alicerce, com 41 palmos de frente e 100 e tantos de fundo, ao lado da igreja proxima a ponte de Caxangá; outro no Porto da Madeira ao lado da estação, com 100 palmos de frente e 600 e tantos de fundo: a tratar na rua Velha n. 116.

— ARADOS de ladeira.
Ditos de capoeira.
Ditos de varzea.
Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

— Vende-se o engenho Paraizo, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades: tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

Cebolas novas

Receberam do Rio Grande do Norte, e vendem a preço razoavel Guimarães & Vaiente, no largo do Corpo Santo n. 6.

Mudou-se o Tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C

Chamam a attenção de seus freguezes para a modicidade de preços das seguinte fazendas:

Camisas francezas e inglezas, de 30$ a 60$ a duzia.

Ditas bordadas, de 6$ a 10$ uma.

Ditas ditas para meninos, de diversos preços.

Ditas de bonitos cretones, de 30$ a 40$ a duzia.

Ceroulas de linho superfino, de 20$ a 50$ a duzia.

Camisas de meia, de 20$ a 35$ a duzia.

Lenços de sêda, de lindos e variados gostos, de 1$ a 3$ um.

Ditos de linho superfino, de 4$ a 10$ a duzia.

Meias inglezas, de 5$ a 12$ a duzia.

Collarinhos de linho, ns. 35 a 42, de 5$ a 8$ a duzia.

Mantas de sêda, para homens, 2$000 uma.

Chapéos de sol inglezes, de todas as qualidades, de 10$ a 16$ um.

Cortes de fustão para colletes, 2$000 um.

Grande e variado sortimento de roupas feitas e por medidas

21—Rua Primeiro de Março—21

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e mandam-se levar nas casas dos pretendentes.

— Vende-se uma casa em Olinda, rua do Carmo, feita ha pouco tempo, em lugar excellente para os banhos do mar, muito fresca, para morada: a tratar no Corredor do Bispo numero 73.

— Vende-se uma padaria na estrada nova do Caxangá: a tratar na mesma.

TECIDOS baratos

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fusião de côres, de cordão, a 500 rs. o covado ; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã, com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado ; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado ; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas francezas, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo liso, a 400 rs. o covado ; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado ; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado.

Novidados musicaes

Acabam de ser impressas e acham-se á venda, a linda collecção das seguintes :

Quadrilha—*Cloches de Corneville* 1$000
Polka *Cloches de Corneville* 1$000
Valsa—*Cloches de Corneville* 1$000
Polka—*Cri-cri* 1$000

Composições do talentoso e muito sympathico maestro **F. de P. N. Seixas.**

A' venda no armazem do Azevedo, rua Nova n. 9.

Acha-se no prelo, o muito lindo galope, do mesmo autor, — *Bonds a Vapor*, dedicado ao Illm. Sr. Dr. Eduardo Claudio da Silva, muito illustrado engenheiro e inventor deste novo systema. O frontespicio contém o bond a vapor, e o retrato do inventor.

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e soguras que se conhece.

Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.

Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.

Chicotes de junco e de baleia.

Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.

Estôjo de navalhas e tesouras de mola.

Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— Vende-se por commodo preço uma armação em muito bom estado, propria para loja de fazendas ou miudezas : a tratar na rua do Cabugá n. 4.

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado ; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam :

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO!!!

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Antonio Pedro e João Gill

Para a estrea destes dous vultos dramaticos, portuguezes, recebeu o

59

DA RUA DO QUEIMADO

Ricas popelines de seda, a 1$200 a 1$500 o covado.

Gorgorões pretos de seda, a 2$000 e 2$500 idem.

Ditos de côres, fazenda da moda, a 800 rs. idem.

Casemiras inglezas, em cortes e peças.

Ricos sobretudo, gola de velludo, 20$000.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Cortes de cassineta para homem, a 2$000.

Ditos de casemira, com môfo a 2$50 .

Batistes e chitas, a 200 o covado.

Camisas francezas, a 28$000 a duzia.

Toalhas finas, a 3$500 idem.

Cassas pretas, finas, a 240 rs. o covado.

Merinós pretos, finos, a 1$500 idem.

Princeta preta, fina, a 640 rs idem.

Cambraias Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça.

ESTAMOS LIQUIDANDO

Só o 59

59—Rua do Queimado—59

Loja de Carneiro da Cunha & C

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Attenção

Vende-se tres casas terreas na rua do Calabouço ns. 9, 11 e 13 : a tratar com Luiz Manoel Rodrigues Valença Junior, á rua estreita do Rosario n. 8, 1º andar.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs. idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Mariposa branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da

NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes :

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo.

Vende-se

Uma casa terrea na rua do Rio (Poço da Panella) por modico preço : trata-se na rua Larga do Rozario n. 26, loja de louça.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone com figurino, a 8$, 10$ e 12$000

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

320 rs. o covado

Angolas para vestidos ; é esta uma nova fazenda de duas vistas, para vestidos, côres escuras e muito lindas, pela razão de ser novidade, a 320 rs. o covado. Tendo nós recebido mais uma grande quantidade desse artigo, resolvemos definitivamente vender por metade de seu valor, para acabarmos.

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

DE ALMEIDA & CAMPOS

Granadines pretas

de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado : na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

LIQUIDAÇAO

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado

Zefire de lã com mescla de neve que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda que padrões ! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos. a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha !

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$. 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres. a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$000 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de cores., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Boa compra

Vende-se por modico preço uma propriedade e seus cinco sitios adjacentes, sita ao sul do littoral desta provincia, em distancia daqui 7 legoas de viagem terrestre e 42 milhas de maritima (feita quasi sempre em 4 horas), com uma legoa de comprimento e mais de meia de largura, uma capella, pequeno cemiterio e 2 escolas, tendo perto de 200 casas (uma decima parte de telha e tijolo), e 500 habitantes pacificos, occupados em differentes ramos de negocio e de industria, etc. Possue gravatá em abundancia, 344 pés de coqueiros desfructaveis, alem de outros arvoredos, um viveiro (não dependente de criação) em condições de offerecer escolhidas e grandes pescas. Proporciona a fundação de fabricas, edificação de trapiches para deposito de asssucar, alem de outros productos, succeptiveis de serem trocados por generos de estiva, que se armazene propriamente para tal negocio : quem pretender, procure informar-se na rua do Barão da Victoria n. 26.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado : na rua larga do Rosario n. 35.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo] tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000.

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15$ a duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

Gelèa de mocotó

(DESINFECTADA)

A nossa geléa de mocotó (desinfectada] tem sido preconisada porque não causa repugnancia, ainda aos paladares mais susceptiveis. Ella não tem cheiro algum, e póde-se comer depois das refeições sem causar nauseas. Ella é preparada com toda limpeza e esmero.

Ella é recommendada ás pessoas fracas e nas convalescenças como um reconstituinte.

Vende-se sómente na

Confeitaria do Campos

22 RUA DO IMPERADOR 22

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.

SACCOS de estopa.

FIO para saccos.

PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de

ROBILLIARD & BLACKBURN

Rua do Bom Jessus n. 54.

LISTA GERAL 299.ª

DOS PREMIOS DA 46.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA IGREJA DE N. S. DA PENHA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 21 DE MAIO DE 1879.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
16	4$	226	4$	532	4$	728	4$	1002	4$	1279	4$	1507	4$	1759	4$	2034	4$	2242	4$	2452	4$	2665	4$	2828	4$	3044	4$	3244	40$	3495	4$	3702	4$
19	—	29	—	38	—	31	—	26	—	82	—	10	—		—	40	8$	49	—	58	20$	66	—	40	—	48	—	60	4$	97	—	3	—
20	—	37	—	41	—	44	—	35	—	83	—	12	—	64	8$	44	4$	51	—	65	4$	78	—	46	—	55	—	62	—	3502	—	8	—
21	—	47	—	44	—	44	—	58	—	85	—	13	4:000$	79	4$	46	—	52	—	66	—	81	—	51	—	67	—	65	—	4	—	15	—
24	—	55	—	55	—	52	—	66	—	86	—	17	4$	82	—	48	—	62	—	69	—	85	—	59	—	69	—	78	—	8	—	23	—
29	—	64	—	56	—	60	—	68	—	1305	—	22	—	90	—	56	—	63	—	74	—	88	—	87	—	72	—	83	—	14	—	29	—
33	—	89	—	72	8$	62	—	70	—	9	—	25	—	1810	—	66	—	66	—	85	—	92	—	89	—	86	—	91	—	29	20$	36	—
46	—	91	—	73	4$	65	—	73	—	26	—	34	—	15	—	70	—	69	—	86	—	2705	—	90	—	88	—	96	—	32	20$	44	—
49	—	93	—	74	8$	85	—	76	—	30	8$	42	—	21	—	71	—	73	—	88	—	7	—	2903	—	92	—	99	—	34	4$	57	—
55	8$	303	—	90	4$	99	—	82	—	35	4$	49	—	27	—	74	—	79	—	91	—	16	—	12	—	98	—	3300	—	35	—	60	—
56	4$	7	—	94	—	801	—	89	—	36	—	61	—	41	—	76	—	84	—	93	—	17	—	16	—	3101	—	3	—	42	—	85	—
57	—	24	—	97	—	15	—	90	—	40	—	62	—	52	—	81	—	95	—	95	—	18	—	17	—	3	—	9	—	43	—	95	—
58	—	28	—	98	—	19	—	98	—	62	—	71	—	54	—	95	—	99	—	2503	—	20	—	20	—	11	—	11	—	59	—	3803	—
61	—	38	—	604	—	21	—	1144	—	65	—	77	—	60	—	2105	—	2307	8$	6	—	21	—	23	—	18	—	16	—	63	—	13	—
69	—	53	—	13	—	23	—	33	—	72	—	82	—	66	—	20	—	15	4$	15	—	22	—	24	—	44	—	20	—	71	—	15	—
76	—	63	—	20	—	30	—	37	—	77	—	86	—	69	—	26	—	18	100$	16	—	25	—	30	—	52	—	28	—	72	—	21	—
77	—	65	—	25	—	39	8$	38	—	83	20$	87	—	80	—	28	—	21	4$	29	—	27	—	31	—	54	—	41	—	74	—	23	—
79	—	68	—	27	—	42	4$	46	—	87	4$	88	—	82	—	30	—	23	—	41	—	37	—	36	—	59	—	56	—	75	—	28	—
93	—	71	—	30	—	43	—	47	—	89	—	98	—	86	—	35	—	32	—	42	—	39	—	40	—	64	—	79	—	76	—	49	—
94	—	96	—	34	—	46	—	50	—	1402	—	1600	—	1900	—	44	—	41	—	43	—	46	—	42	—	68	40$	88	8$	3602	—	52	—
102	8$	412	—	37	—	56	—	53	—	16	—	17	—	16	—	52	—	46	—	47	—	52	—	43	—	70	4$	90	4$	5	—	55	—
6	20$	13	—	46	—	72	—	57	—	20	—	24	40$	36	—	53	—	61	20$	52	—	53	8$	48	—	72	—	91	—	27	—	68	—
12	4$	15	—	48	—	98	—	62	—	24	—	25	4$	46	—	55	—	68	4$	54	—	55	4$	57	20$	80	—	3402	—	30	800$	69	—
23	—	21	—	50	—	901	—	68	—	27	—	31	—	54	—	59	—	70	...	59	—	59	—	62	4$	81	—	4	—	34	4$	79	—
26	—	26	—	51	—	17	—	71	—	30	—	43	—	77	—	61	200$	73	—	62	—	60	—	64	—	96	—	5	—	37	—	81	—
27	8$	32	—	55	—	18	—	76	—	37	—	54	—	78	—	75	4$	75	—	63	—	63	—	69	—	3200	—	9	—	49	—	85	—
36	4$	35	—	66	8$	21	—	89	—	46	—	62	—	83	8$	79	—	96	—	64	—	66	—	80	—	1	—	11	—	58	—	87	—
51	—	36	—	68	4$	30	—	1205	—	47	—	64	—	85	4$	80	—	2405	—	66	—	69	—	82	—	2	—	14	—	60	—	90	—
55	8$	60	—	70	—	33	—	7	—	48	—	67	—	87	—	82	—	7	—	80	—	72	8$	83	—	4	—	20	—	70	—	93	—
56	4$	62	—	72	—	41	—	9	—	49	—	79	—	94	—	85	—	9	—	82	—	76	4$	90	8$	6	—	22	—	76	—	95	—
67	—	69	—	74	—	45	—	15	—	50	—	92	—	96	—	86	—	19	—	94	—	80	—	94	4$	9	—	26	—	79	—	3900	—
85	—	76	—	87	—	46	40$	17	—	67	—	94	—	2004	—	92	—	20	—	95	—	86	—	3000	—	10	—	47	—	84	—	27	—
86	—	89	—	92	—	65	4$	36	8$	72	—	1708	—	5	8$	93	—	31	—	2600	—	98	—	6	—	20	—	49	—	85	—	37	—
91	—	94	—	704	—	66	—	43	4$	87	—	15	—	10	4$	94	—	32	—	16	—	2804	—	22	—	25	—	57	—	88	—	44	—
98	—	99	—	7	—	68	—	51	—	90	100$	47	—	24	8$	95	—	37	—	20	—	11	—	28	—	27	—	58	—	91	—	61	—
202	—	504	—	15	—	82	8$	62	—	99	4$	48	—	98	4$	2221	—	47	—	21	—	21	—	30	—	28	—	68	—	92	—	66	—
5	8$	16	—	18	—	87	4$	67	—	1504	—	54	—	23	—	27	8$	49	—	43	8$	22	—	36	—	34	—	76	8$	94	—	77	—
9	4$	25	—	23	—	96	—	68	—	6	—	58	—	25	—	40	4$	51	—	48	4$	29	20$	39	8$	37	—	85	4$	96	—	98	—
13	8$	29	—	24	—	1600	—																										

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO GERAL

(Continuação)

Ha neste paiz um cidadão cujos meritos foram reconhecidos e proclamados na Enropa pelo Sr. Emmanuel Liais: é o Sr. Dr. Reis, sabio e astronomo distincto. O orador dirigirio se a este cidadão, e interpellou-o sobre os trabalhos do observatorio. A resposta que obteve é que o serviço do observatorio era apenas tirar exactamente a hora do lugar. A' vista disto, que vantagem ha para este povo, que mal produz para pagar as exigencias da vida, em conservar um estabelecimento que custa tão elevada quantia?

E' principio corrente em materia astronomica que a principal condição de um observatorio é tirar as suas coordenadas, determinando a sua latitude e longitude. Até agora foi apenas determinada a latitude pelo eminente sabio o Sr. Emmanuel Liais; e quanto á longitude este trabalho constitue o padrão mais vergonhoso para a administração do observatorio.

O orador faz uma serie de observações em relação aos trabalhos emprehendidos deste longo tempo para achar a longitude do Rio de Janeiro. Entrou tambem nesses trabalhos com a collaboração de um astronomo inglez, no intuito de rectificar o erro do observatorio, e afinal verificou que os seus calculoes approximavam-se da verdade, porquanto differiam apenas um segundo dos calculos realisados por uma commissão astronomica franceza que posteriormente veio estudar esta questão.

Traz este facto ao conhecimento da camara para demonstrar a facilidade do governo brasileiro em proferir tudo quanto é estrangeiro, desprezando o que é nacional. A protecção immensa que o governo dispensa a esse notavel astronomo, o Sr. Liais desde que aporton ás nossas plagas, é a prova do que acaba de dizer, assim como a que dispensa a alguns empregados do observatorio, que não são brasileiros, e que recebem avultadas gratificações para escreverem memorias com aquillo que aprenderam na Europa. Nas penosas circumstancias que atravessa o paiz não póde nem deve o governo usar de tanta liberdade. Para isso falta o sal da opportunidade.

O contrato do sabio que dirige o observatorio expirou. Deve, portanto, o governo aproveitar para esse lugar os serviços de um cidadão brasileiro, distincto e capaz de todos os servicos inherentes a umo bservatorio. Poderá dar a esse cidadão 6:000$000 e deixar de pagar 12:000$000, despeza que o actual estado do paiz não comporta.

Responde a diversos apartes dos Srs. Silveira de Souza e Lima Duarte, que não contesta o merito de um sabio; se não é competente para avalial-o, louva-se na competencia dos nobres deputados e de outros que o proclamam; mas nem por isso fica inhibido de pedir á maioria que lembre-se que o estado do paiz não permitte agora pagar-se 12:000$000 a um individuo por serviços que podem ser feitos, com igual proveito, por 50 0/0 penos.

Não quer dar passaborte a esse estrangeiro: mas quer que se lhe diga: vosso contrato é oneroso, não por vosso merito, porém pelas circumstancias do paiz; ficai nesse lugar, se quizerdes, mas permittindo um respiro ao estado afflictivo em que nos achamos.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Elle não faz questão de dinheiro.

O Sr. Costa Azevedo diz que quem não faz questão de dinheiro, pratica como o orador, que não tem aceitado gratificações por seus serviços, quando vê que póde desempenhar seus deveres sem sacrificio dos cofres publicos.

Faz diversas considerações mostrando que tem frequentado os observatorios mais importantes da Europa e da America, por isso sabe o que são instrumentos e pensa como o seu honrado companheiro de opposição, o Sr. Franco de Almeida, que só póde existir observatorio, nas condições que o Brasil póde ter.

Portanto, a respeito do § 33 que dá 12 000$000 ao director, augmentando os vencimentos dos adjuntos sem lei que o autorise, não é da opinião do seu collega de opposição (que folga de ver entrar no recinto) que crê que essas tabellas são obras do thesouro.

O Sr. Franco de Almeida:—Protesto; sou ministerialista: na discussao, do orçamento abstrahi da politica.

O Sr. Costa Azevedo antes quer inimigos que o combatam do que amigos que o contrariem, e julga que assim pensa o governo.

Pede apenas a economia de 17:480$, e parece-lhe que no estado do paiz não é quantia para se desprezar.

Antes de entrar nos dous orçamentos, de exercito e marinha, tocará no de obras publicas, não para apreciar as economias que se poderiam fazer e não forão feitas, porque não tem os dados para um estudo consciencioso, nem teve tempo, porque só hontem se predispoz tomar parte no debate.

Como o nobre deputado da opposição, que hontem fallou, entende que não se póde votar verba senão para serviço decretado; no entanto, com essa theoria do direito constitutivo o nobre deputado passon pelo exame das despezas desse ministerio, sem dizer palavra sobre a verba de 480:000 para serviço que a camara ainda não votou, refere-se á subvenção da companhia do Amazonas: assim vai offerecer a suppressão dessa verba.

Vai entrar ligeiramente no orçamento do ministerio da guerra, tão sómente para assentar a primeira pedra que formará o dique em que tenha de desmantelar-se todo o servico daquella repartição, se passarem as idéas do nobre deputado; não tencionava tocar neste assumpto, não porque a admiração, a adoração mesmo que tem pelo eminente brasileiro o Sr. Marquez do Herval, o impedisse do cumprimento do seu dever, mas pela identidade de condições do ministerio que melhor connece.

Entretanto o nobre opposicionista que hontem fallou, no desejo que lhe louva, de obstar por todos os meios essa derrama de impostos impopulares, o obrigou a demonstrar que o nobre deputado, querendo cortar vencimentos devidos a altos funccionarios no declive da vida, das repartições militares, não se lembrou de diminuir um real aos altos funccionarios das outras repartições; com que direito desconbeceu S. Exc. os importantes serviços dos militares a ponto de querer reduzir a 2:000$000 as gratificações dos membros do tribunal de justiça militar?

Os membros do supremo tribunal de justiça e da relação não desempenham as mesmas funcções? Não falla contra esses vencimentos e até já disse em aparte que deviam ser melhor pagos quando o Sr. ministro da guerra pareceu depreciar a classe dos doutores.

Observa que tudo isto tende a aprefundar o destacamento da classe militar e não póde deixar de protestar contra a imprudencia com que S. Exc. disse que o soldado brasileiro, ou se achava na taverna bebendo, ou na casa de jogo.

O Sr. Franco de Almeida protesta; não teve intenção de injuriar a classe militar.

O Sr. Costa Azevedo observa que tudo que se ha passado a respeito da classe militar tem originado questões que ella póde defender pela imprensa, nos termos do codigo, do mesmo modo que os outros cidadãos brasileiros.

O Sr. Marcolino Moura:—O direito de reunião pacifica é permittido a todos os cidadãos.

O Sr. Costa Azevedo nota que assim não pensou alguns dos Srs. ministros no senado; mas se acaso o governo quizes-se limitar esse direito á classe militar, iria com elles sustental-o, quaesquer que fossem as consequencias; já basta que o partido liberal em 1846 ousasse tirar o direito de voto ás praças de pret.

Faz diversas considerações, respondendo a muitos apartes, e sustentando esse direito.

Demonstra que o exercito não póde ser reduzido a 8,000 praças como deseja o nobre deputado e nem responde, não se lembrando que o paiz é uma pyramide, que a base principal está na popularidade que deve-se acreditar que o exercito disciplinado é um pouco numeroso, sustenta essa pyramide mórmente quando o paiz não olha contente para os impostos que podiam ser substituidos por outros menos vexatorios: não havendo razão para crêr que chegue a épocha de que antes do partido liberal deixar o poder, sejam levantados esses impostos como disse o Sr. Buarque de Macedo.

A situação presente tem seus dias contados, foi guindada á face do paiz por circumstancias diversas das que se tem apregoado; um braço potente, o unico poder que existe no Brasil, guindou os liberaes; digam o que quizerem os nobres deputados, essa é a verdade e se não o fôra, porque razão haviam de estar tão timidos ante uma camara toda liberal, quando existem na mesa projectos que fariam a gloria do partido?

Não hão de ser os amigos dedicados do governo que lhe porão obstaculo; mas esse medo com que se apresentam os membros do gabenete de 5 de janeiro é a consciencia que têm de que a situação foi guindada por esse poder e recorda o que já disse o Sr. ministro da fazenda, que no Brasil ha um braço forte, ao qual todos se submettem; do contrario o governo iria ao encontro da maioria, aceitando suas aspirações nesses projectos que o paiz reclama e que não se devem abandonar, sem quebra da dignidade do partido liberal.

Como o nobre deputado, é amigo da situação, mas por isso mesmo desejava que venha um gabinete que a comprehenda e a eleve antes da assenção do partido adverso, que bate ás portas, quando foi a camara que lhe lançou o cartel de desafio com o parecer que avocou a si o processo de um ministro, contra o qual o orador votou; votaria a favor se acaso se fosse constituir doutrina nova para o futuro, porque entende que o principio do processo pertence á camara.

Uma voz:—E' a doutrina da constituição.

O Sr. Costa Azevedo responde que se assim fosse era desnecessario o parecer, porque o juiz cumpriria a lei e não precisava que a camara fosse exigir o processo.

Observa que o nobre deputado quer que com os 500:000$ de economia no exercito, se augmente as forças policiaes das provincias, ao que se oppõe como representante do Amazonas, á qual não caberia um real dessa quantia emquanto que com a força de linha a provincia será contemplada.

Combate outras reducções lembradas pelo Sr. Franco de Almeida, por injustas, inconvenientes e pela desigualdade em relação a vencimentos iguaes, em que não tocou; pedindo ao nobre relator da commissão que attenda a que o nobre deputado não se compenetrou do valor das tabellas do orçamento da marinha, o que seria confirmado pelo Sr. Andrade Pinto que proficientemente exerceu as funcções de ministro da marinha. (Apoiados.)

Mostra a inconveniencia da extincção do conselho naval, apoiando-se na opinião dos Srs. Visconde de Itaborahy, de Albuquerque e do Rio Branco, Barão de Muritiba, conselheiros Zacarias e Andrade Pinto, e com a opinião ainda dos Srs. Barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz e Duarte da Azevedo; e ainda mais, a opinião do actual Sr. ministro da marinha, que encampou os actos de seu antecessor.

Sente tocar nesta assumpto, porque alguem póde suppôr que por elle se interessa, mas tanto isso não é exacto que pede da tribuna ao Sr. ministro da marinha que se digne dar-lhe a sua exoneração; recordando que membros do conselho naval teem estado na camara em opposição a diversos governos; mas precisa deixar livre a acção do Sr. ministro da marinha, pedindo exoneração desse cargo de confiança.

Não quer servir sob a pressão de nenhum desgosto em qualquer lugar; um cidadão modesto como o orador, sem pretenções, encontra com que viver em paz com a sua consciencia

O Sr Buarque de Macedo:—O nobre deputado é um auxiliar muito prestigioso, de que o governo não póde prescindir. (Apoiados).

O Sr. Costa Azevedo diz que a attitude que toma ante o gabinete de 5 de janeiro, que contratou a um representante da provincia do Amazonas, é decisiva; nega seu voto ao gabinete, em toda e qualquer medida que julgue que por um voto possa vencer.

O Sr. Zama:—Então é opposição systematica.

O Sr. Costa Azevedo não se importa que seja systematica ou não, é opposição a um gabinete que desconsiderou o unico official da armada que se achava na camara, não o designando para a commissão de marinha e guerra.

Desenvolve os argumentos já adduzidos na discussão de respectivo orçamento, sobre a inconveniencia da juncção do cargo do intendente ao de inspector do arsenal de marinha; apoiando a sua opinião com os factos da inspecção a que procedeu e com as economias que conseguio fazer e mostrando a necessidade da construcção de um armazem em que se recolham as madeiras que se acham expostas ao tempo, que se compram todos os annos, segundo os contratos, e de que não ha precisão, porque os depositos estão cheios.

Faz diversas considerações sobre ós professores de geometria dos arsenaes e sobre a suppressão das capitanias dos portos; passando a um ajuste de contas com a commissão de orçamento sobre a emenda approvada pela camara, mandando juntar a repartição de hydrographia á de pharóes, por ter a commissão feito o contrario, quando a repartição de pharóes é indispensavel, dá uma renda de 100 e tantos contos, e a sua necessidade é reconhecida em todos os relatorios que o orador lê, desde 1856.

Demonstra a desnecessidade de um official de marinha reformado (de quem aliás é amigo) no observatorio astronomico, incumbido de regular os chronometros; sobretudo, além da inutilidade do serviço, porque o regulamento manda que aquelle serviço seja feito por um official de marinha destacado.

Estava disposto a tratar largamente de um incidente, que por alto expoz e que motivou alguma sensação, senão reparo, fazendo completa justiça ao caracter do Sr. relator da commissão, embora não tenha para com o orador a mesma sympathia que este lhe vota.

O Sr. Buarque de Macedo:—O nobre deputado sabe o apreço em que o tenho.

O Sr. Costa Azevedo recorda o voto em separado do nobre deputado, em relação á eleição do Amazonas, fazendo-lhe a justiça de que S. Exc. não teve parte no incidente a que se refere e que teve lugar com um empregado da camara nos corredores da mesma, dizendo o que lhe veio á mente, com ou sem razão, relativamente á vida publica ou particular de um deputado, que é seu superior, em quanto fôr membro da camara, facto que se deu tambem contra um cidadão, porque não era mais ministro.

Não tratará porém do facto, não por que tenha receio de expôr os seus sentimentos, mas porque teve uma abertura com o Sr. 1º secretario, a quem venera pelos seus sentimentos como politico, sentindo não ter relações pessoaes com S. Exc.

O Sr Cesario Alvim:—Aprecio muito o nobre deputado.

O Sr. Costa Azevedo dá, pois, o incidente por terminado.

Conclue, pedindo desculpa de ter abusado da paciencia da camara (não apoiados) e por não ter pautado o seu discurso de melhor modo, porque não veio estudado; assegura que continúa a ser liberal, que se retira das fileiras da maioria sem despeito, e está contente na posição isolada em que se acha.

Os Srs. Galdino das Neves e Joaquim Nabuco:—Não está só.

O Sr. Costa Azevedo a posição que toma satisfaz a sua consciencia, que diz-lhe que não seria digno da estima pessoal dos membros da maioria se se conservasse em posição diversa perante o governo que representa; continúa a desejar a prosperidade da situação guindada em 5 de janeiro; seus votos serão que as liberdades patrias, que se casam com os sentimentos do partido liberal, sejam protegidos pela camara e não sejam mera promessa de opposição.

O Sr. Francisco Sodré:—Não é tempo de desesperar.

O Sr. Costa Azevedo observa que não será tempo de desesperar para os menos sofregos, mas o seu temperamento é um pouco trefego; não póde vêr uma idéa bôa paralysada e o partido liberal não póde deixar de realisar as idéas do seu programma sem decahir do conceito do paiz.

O Sr. Buarque de Macedo declara que o discurso do Sr. Franco de Almeida não podia ficar sem immediata resposta; se hontem a não deu, foi em obediencia ao regimento e ás deliberações da mesa.

O discurso do nobre deputado é dos que merecem mais detida attenção do governo e daquelles que o sustentam.

S. Exc. disse: aqui tendes .... 17 549:000$ ou 20,000:000$, se fosse ministro; escolhei entre essa portentosa reducção da despeza e os impostos que ides lançar sobre o povo.

Não crê que ao governo, nem á commissão de orçamento se tenha jamais na camara aguçado duas pontas mais terriveis de um dilemna.

A escolha não seria duvidosa, se porventura o nobre deputado tivesse razão; nem o governo nem a commissão de orçamento poderiam deixar de fazer nas despezas publicas uma reducção de 17 ou 20,000:000$, em vez de ir pedir 10 ou 15,000:000$ de impostos ao povo; além da inepcia, o governo e a commissão dariam assim testemunho irrecusavel da mais requintada perversidade

Felizmente, o nobre deputado ha de ver, apezar do seu brilhante talento, desmoronado o grande edificio que construio, e ha de convencer-se que se tivesse empregado mais um pouco de esforço, no estudo do orçamento, havia reconhecer que se alguma de suas economias, mui poucas, podem ser attendidas, é certo que a quasi totalidade dessas reducções e censuras, umas não são cabidas, outras são perfeitamente infundadas.

O nobre deputado fez uma critica, da qual destacou o governo da commissão; o governo não podia apresentar ao parlamento uma proposta que não se achasse nos termos da lei, isto é que não consignasse os serviços que se achavam previamente decretados: a commissão não estava no mesmo caso, podia renovar e reorganisar a administração publica, e apresentar um trabalho que não fosse a reproducção do que fizeram os adversarios.

No governo representativo a discussão não é cabida, porque, como já disse, a commissão de orçamento trabalha de accordo com o governo e este é tão responsavel pelo trabalho apresentado como a propria commissão.

Mas o nobre deputado, tão lido nos estudos das finanças, que já tem feito parte da administração publica e deve conhecer a organisação de todos os serviços, não podia, sem injustica, censurar a commissão por não haver transformado a ordem da proposta e apresentado um trabalho que fosse digno do partido liberal.

Em que consistia essa transformação quanto á despeza? Em diminuir, desorganisando os serviços ou cortando cégamente, sacrificando despezas a que, em caso algum, o governo podia annuir?

Mas a commissão não queria incorrer na critica que o orador é o primeiro a fazer ao nobre deputado; procedeu reflectidamente, estudando com o governo os serviços de cada um dos ministerios e não guiando-se por suas inspirações, porque arriscar-se-ia a desmontar o que fosse indispensavel á administração do Estado.

O governo podia reorganisar esses serviços sem estudos? por certo que não.

E a prova de que o governo não estava ainda habilitado á attender a essa necessidade, é que foi elle proprio que pedio á commissão para apresentar um additivo autorisando-o a mandar estudar cada um dos serviços publicos, afim de poder, com tempo e cautela, reorganisar todos os serviços, e essa reorganisação não consistirá em augmento de encargos para o thesouro, mas em reducções.

Poderia o nobre deputado, se occupasse os bancos da opposição, dizer que o governo devia já estar preparado para essa reorganisação.

Além de exigir esse trabalho muito tempo e estudo, ha um facto que não deve passar desapercebido: ninguem no Brasil está preparado para o governo; por via de regra, os que sobem é que vão preparar-se para ser ministros, porque a maior parte dos homens publicos limita se a estudos de gabinete, nenhum pensa em ser ministro, nenhum se prepara para sêl-o. (Apoiados.]

Não sorprende, pois, que apezar do partido liberal se achar no poder ha pouco mais de um anno, ainda venha o governo declarar que precisa de estudos para reorganisar a administração publica.

A commissão não podia portanto, fazer mais do que fez, os seus esforços, se não corresponderam á espectativa da camara, não podiam ir além.

Espera que na proxima reunião do parlamento o governo terá satisfeito de maneira completa ao nobre deputado, que a autorisação que se acha no projecto surtirá os necessarios effeitos e que em tempo serão apresentadas as reformas, não para serem votadas por autorisações, mas definitivamente e com reducção de despezas; tudo quanto não fosse isso seria taxado de imprudencia.

O nobre deputado, examinando cada um dos ministerios, ora censurou medidas da commissão, ora propoz reducções; o orador não deve abandonar a S. Exc. no terreno em que se collocou, vai responder a cada uma de suas observações e criticas.

A primeira foi entender o nobre deputado que a suppressão dos alimentos que o Estado pagava ao principe D. Felippe era medida inconstitucional, e perguntou se valia a pena, pela economia de 12:000$, infringir-se um preceito constitucional.

Lendo o art. 112 da constituição, que diz que quando as princezas houverem de casar, a assembléa geral lhes assignará o seu dote e com a entrega delle cessarão os alimentos, demonstra que a princeza a Sra. D. Januaria, mãi do principe D. Felippe, já recebeu o seu dote, e não tem mais direito a alimentos.

O nobre deputado censurou o facto da commissão não ter resolvido uma reclamação do Conde d'Aquila, relativa aos escravos da nação que foram libertados em virtude da lei de 28 de setembro.

Em primeiro lugar, tratava-se de uma questão duvidosa, e achando-se a commissão occupada com trabalhos de tanta magnitude, como são os do orçamento, não haveria razão, quando o direito do conde fosse perfeito, para a commissão distrahir-se a tratar delle, que não perderia pelo adiamento, quanto mais que esse direito é duvidoso.

A princeza D. Januaria recebeu uma fazenda onde havia escravos da nação, que foram libertados, crê que pela lei de 28 de setembro; o Conde d'Aquila tem hoje direito a ser indemnisado do valor desses escravos?

A camara não pode responder—sim—nem a commissão podia pôr de lado questões urgentes para estudar essa outra, que podia esperar alguns dias, e dentro delles a commissão estudaria esse negocio.

O nobre deputado louvou os serviços dos empregados da secretaria da camara, não concordando com a reducção do pessoal que a commissão propõe; o orador é o primeiro a dar testemunho do zelo com que os funccionarios da camara exercem seus empregos, mas não aceita o argumento do nobre deputado combatendo a reducção, porque não se referio a empregados de escripturação e porque trata-se de reduzir o pessoal de todas as repartições; mas a commissão, mantendo a reducção da verba, deixa ao Sr. 1.º secretario proceder como julgar mais conveniente.

O nobre deputado entende que o partido liberal não é coherente conservando o conselho de estado, e lembrou a sua suppressão; é possivel que essa corporação deva ser supprimida, mas as razões apresentadas por S. Exc. não justificam a medida.

Mostra que nas questões administrativas o conselho de estado é um importante auxiliar, embora nas politicas seja puramente politico; mas tambem é meramente consultivo, não serve de obstaculo ao governo, sobretudo quando o governo tem o direito de consultar os conselheiros effectivos, como os extraordinarios, isto é, tem direito de escolha.

Censurou o nobre deputado a commissão por não ter proposto a reducção de dous directores da secretaria do imperio; mas o nobre ministro informou que não podia annuir á reducção do pessoal da sua secretaria, e a commissão não podia propôr a desorganisação do serviço dessa secretaria; accrescendo que propôz a suppressão da directoria de estatistica, que tem de passar para a secretaria do imperio, portanto vai sobrecarregar de serviço o pessoal dessa secretaria.

[*Continúa*]

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XVIII

A CONVALESCENÇA

[Continuação do n. 114]

XII

A PARTIDA

Daniel tinha preparado tudo para partir naquella mesma roite.

A's duas horas da madrugada, o barqueiro devia esperal-o para o conduzir a Genebra.

Depois de concluir as cartas, Daniel arranjou a sua bagagem, e depois, deitando-se n'um sophá, esperou a hora

A' meia noite o doutor e Julio deviam reunir-se naquelle quarto.

A convalescença do general permittia que todos se deitassem á meia noite.

Ninguem ficava de vela, excepto Santiago que dormia n'um quarto contiguo á alcova do general.

A' meia noite em ponto entrou Julio.

— O doutor?—perguntou Daniel.

— Não tarda, ficou fallando com o general.

— E Clotilde?....

— Retirou-se para o seu quarto.

E como Daniel, depois destas perguntas, guardasse silencio, Julio accrescentou:

— Não desistes do teu empenho?

— Não.

— Estás resolvido a partir?

— Dentro em pouco abondonarei esta casa para sempre.

— Sei que é inutil oppor-me... mas a tua partida causará profundo pezar a Clotilde—accrescentou Julio.

— Sei, mas não tenho outra cousa a fazer—respondeu Daniel por entre um suspiro.

— Parece-me, Daniel, que vês as cousas pelo prisma mais negro

Daniel agitou a cabeça, em signal negativo, e sorrindo-se tristemente, retorquio:

— Enganas-te, Julio; vejo, medito, examino tudo com toda a serenidade. Meu pai não me estima; tenho a convicção do que digo; atormento-o com a minha presença. Que viva feliz com sua filha, porque eu só ambiciono a ventura de minha irmã.

— Ah! Daniel, creio que não o conseguimos empregando esses meios.

Neste instante entrou o doutor Samuel.

— Chega a tempo, doutor—disse Julio—Daniel está incorrigivel.

— Daniel faz bem em retirar-se—respondeu Samuel. Eu, no seu lugar, faria o mesmo. Sinto só que não me permitta acompanhal-e; mas esta separação será curta, porque em breves dias o general não precisará de medicos.

— Bem; não insisto—retorquio Julio—uma vez que ambos são do mesmo parecer. Mas eu, que não sou necessario nesta casa, creio que devia partir com Daniel, uma vez que foi por causa delle que vim para aqui.

— Deves ficar até ao dia em que estiver o doutor; regresse com elle a Hespanha.

— Não comprehendo as razões que tens para me impedires a vigem agora.

— Peço-te que me obedeças. Sahiste de Madrid com o doutor, com elle deves voltar. E agora meus amigos, não percamos tempo. A barca está-me esperando; a minha bagagem é leve, e, como eu supponho que me acompanharão até ao caes, não preciso de chamar criado algum para que fique sabendo minha partida.

E Daniel entregou as duas cartas ao doutor, dizendo-lhe:

— Uma é para Clotilde e a outra para o general; mas convém que não sejam entregues antes de amanhã ao meio dia.

— Serão cumpridos os teus desejos.

— Agora, partamos, meus amigos, e com toda cautela.

Momentos depois, chegavam ao caes, Daniel, o doutor Samuel e Julio de Monforte.

Daniel atirou a bagagem para dentro da barca, e voltando-se com resolução, exclamou:

— As despedidas entre amigos devem ser curtas.

— E apertando ao mesmo tempo a mão do doutor e de Julio, accrescentou:

— Até breve, meus amigos. Velem por Clotilde, e desculpem-me para com ella do melhor modo que possam.

Nisto, saltou ligeiro para a barca e gritou ao barquoiro:

— Para Genebra!

O barqueiro fincou o remo na margem para impellir o gracioso batel que, pouco depois, deslisava rapido pelas serenas aguas do lago Leman.

O doutor e Julio, silenciosos e immoveis como se estivessem pregados naquelle sitio, seguiram com o olhar o debil barquinho, que se afastava celeradamente. Quando as sombras da noite o occultaram, o doutor, enxugando uma lagrima, murmurou:

— Infeliz, nobre e generoso como sua mãi! Pobre Daniel!...

....

No dia seguinte, pela volta das dez horas da manhã, o doutor Samuel, com semblante mais grave que o costume, entrou no quarto de D. Pedro.

O general acabava de levantar-se, e sentado proximo a uma janella, parecia embebido em triste meditação, tanto que não deu pela entrada do doutor senão quando elle chegou ao pé de si; então dirigio-lhe um sorriso e disse-lhe:

— Desde que vou recobrando a vida, meus filhos visitam-me menos.

— E' injusto na sua censura—contraveio o medico—pelo menos no tocante á menina Clotilde.

— E' verdade; mas Daniel, esse ha dous dias que o não vejo.

— Sr. general—volveu o doutor—V. Exc. acaba de pronunciar um nome que me recorda um encargo bastante desagradavel que tenho a cumprir.

— Um encargo de meu filho?...—perguntou com interesse o general.

— Sim, senhor.

— Então que é?

Samuel vacillou um instante. Comquanto o general não lhe fosse muito sympathico, tinha-o visto soffrer tanto, que lhe custava dar-lhe uma noticia má.

— Estou cheio de impaciencia;—disse o militar—rogo-lhe que me diga depressa o que succedeu.

— Um contratempo que não pude evitar, por mais diligencias que fiz.

— Mas o que foi, o que foi?...

— Daniel partio para Hespanha a noite passada.

— Oh! é impossivel! — exclamou o general estremendo.

— Infelizmente é a verdade; eu mesmo o vi partir.

— Sem me dizer adeus!...—murmurou D. Pedro com profundo sentimento.

— Mas deixou-lhe uma carta de despedida.

— Dê-a cá, dê-a cá!

— Aqui a tem.

O general rasgou precipitamente o sobrescripto e começou a ler em voz baixa.

O doutor calculou logo a impressão que a leitura produzia no general, porque lhe vio empallidecer o rosto e acudirem-lhe as lagrimas aos olhos.

Depois de ler, D. Pedro guardou a carta no bolso e murmurou:

— Não posso queixar-me; é justo tudo quanto me diz. Vale muito mais do que eu... E' o sangue da mãi que lhe circula nas veias.

E passado um momento de pausa, fitou o doutor e accrescentou:

— Leu esta carta?

— Não, general.

— E o Daniel não lhe disse o conteúdo?

— Tambem não.

O general mostrou-se vacillante, mas afinal, tirando a carta do bolso, entregou-a ao medico, dizendo-lhe:

— Leia para que saiba quanto sou desgraçado.

O doutor leu a carta com a maior impassibilidade.

A resolução de Daniel destruia os planos do doutor quanto a fazer valer os direitos da defunta Angela; mas julgando-a filha d'um impeto generoso do coração, calculou que o tempo o faria mudar de parecer. Dobrou a carta e entregou-a em silencio ao general.

— Daniel possue um nobilissimo coração...—murmurou D. Pedro. - Deus não póde esquecer-se delle.

E vendo que Samuel continuava em silencioso, accrescentou:

— Quando julga o doutor que poderei emprehender o meu regresso a Hespanha?

— D'aqui a quatro ou seis dias, se não houver alguma recahida.

— Farei toda a diligencia da minha parte.

E o geneoal curvou a cabeça para o peito, conservando-se em silencio.

O doutor continuou em pé e immovel, sem descolar os labios.

Clotilde veio interromper este mutismo, decorridos alguns minutos.

Clotilde estava pallida e mostraava no rosto visiveis signaes de pranto; lera a carta de Daniel, a qual muito impressionara o seu coração sensivel.

— Meu pai—disse ella—meu irmão abandonou-nos; foge de nós, vai a caminho de Hespanha; suppõe que não o amamos, e que a sua presença é um obstaculo á nossa felicidade, o que não é verdade, meu querido pai, é impossivel que seja assim!

O general, vendo sua filha tremula, pallida e chorosa, exclamou:

— Socega, meu anjo, porque brevemente poderemos provar a Daniel que lhe temos muito amor!

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias n. 48